



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Presidente

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
17.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	01
Proc.	Cont
	21/25

### SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DE COMPRA/SERVIÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a proximidade do término do contrato vigente de serviços de limpeza, asseio e conservação predial que atualmente assegura a higiene e salubridade das instalações da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP;

Considerando, ainda, a necessidade de manter a higiene, salubridade e conservação das instalações desta Casa Legislativa;

Solicito a Vossa Senhoria que adote as providências necessárias para viabilizar a contratação de empresa ou profissional habilitado para execução de serviços de limpeza, compreendendo:

- Limpeza e higienização de todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.);
- Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies;
- Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos;
- Limpeza de vidros, janelas, portas e mobiliário;
- Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.)

A presente demanda justifica-se pela essencialidade dos serviços de limpeza para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e saudável, o bem-estar de vereadores, servidores e munícipes, e a preservação do patrimônio público, garantido o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Atenciosamente,

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Álvares Machado, 20 de outubro de 2025



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 07  
Proc. Cont.  
27/25

**ANEXO II**  
**Portaria nº 13/2024**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>COMUNICADO INTERNO Nº:</b> 008/2025
<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº:</b> 008/2025
<b>CARGO:</b> Agente de Contratação
<b>SETOR:</b> Administrativo
<b>BASE LEGAL:</b> art. 3º c.c. art. 9º da Portaria nº 12/2024 e art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> 20 de outubro de 2025
<b>RESPONSÁVEL:</b> Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b> 1869-4/1

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requiro a confecção de procedimento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A presente contratação justifica-se pela iminência do término do contrato de prestação de serviço vigente, o qual não admite nova prorrogação, bem como pela necessidade de manutenção da higiene, salubridade e conservação das instalações desta Casa Legislativa.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 30/10/2025, com a assinatura do contrato, com vigência nova a partir de 01/11/2025.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

**Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	<b>MÊS</b>	<b>12</b>

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, a Agente de Contratação abaixo nomeada deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 03 cmaalvaresmachado.1doc.com.br  
Proc. Cont. 21/25 21/25 21/25 21/25 21/25 21/25 21/25 21/25 21/25  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso da dispensa de licitação, com sua respectiva publicação;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa física ou jurídica com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação pela forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

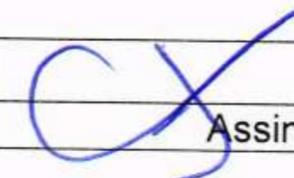
Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

<b>Agente de Contratação nomeado(a):</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>Gestor(a) e Fiscal do contrato:</b>	Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

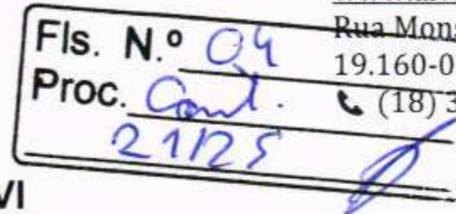
<b>Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)</b>	 Assinatura
<b>Ciência do(a) fiscal nomeado(a)</b>	 Assinatura



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



**ANEXO VI**  
**Portaria nº 13/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 008/2025</b>	
<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº: 008/2025</b>	
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 019/2025</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	
<b>BASE LEGAL:</b> Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.	
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> 20 de outubro de 2025	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

Este documento compõe a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada.

O objetivo principal é detalhar a demanda e identificar a solução mais adequada disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP identifica a necessidade de manter um ambiente de trabalho limpo, higienizado e conservado para seus servidores, vereadores e munícipes. A ausência ou a inadequação dos serviços de limpeza impacta diretamente a salubridade do ambiente, a imagem institucional e a produtividade, podendo gerar riscos à saúde pública e à conservação do patrimônio.

Ademais, o contrato vigente de prestação de serviços de limpeza e conservação predial tem como termo final o dia 31/10/2025 e não pode ser prorrogado, haja vista ter atingido o prazo máximo de vigência permitido pela Lei nº 8.666/1993.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada sem erviços de limpeza e conservação, com competência técnica para executar as atividades de forma eficiente, utilizando produtos e equipamentos adequados, e seguindo as normas de segurança e higiene.



A medida visa fortalecer o princípio da eficiência da Administração Pública, bem como garantir a salubridade do local, assegurando um ambiente digno e adequado para o desempenho das funções legislativas e administrativas, bem como para o atendimento à população.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de imprensa, voltados à divulgação institucional das atividades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara para o exercício de 2025<sup>1</sup>.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Qualificação Técnica

- Deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de limpeza e conservação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares nos últimos 60 (sessenta) meses.
- A comprovação da experiência deverá demonstrar atuação em atividades como: limpeza de pisos, superfícies, mobiliário, vidros, banheiros, copas, descarte de resíduos e atividades afins.

### 3.2 Capacidade Operacional

- O profissional ou empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de limpeza e conservação, com experiência comprovada em atuação junto a órgãos da Administração Pública ou ao setor privado.
- Será de responsabilidade do contratado a execução de todas as tarefas de limpeza e conservação e manutenção dos ambientes, incluindo a reposição dos materiais de higiene e limpeza. Os equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo serão fornecidos pela Licitante, com exceção dos EPI's, os quais serão de responsabilidade do prestador de serviço.
- O contratado deverá observar as boas práticas profissionais do ramo da atividade de limpeza, higienização e conservação predial.

### 3.3 Sustentabilidade

Sempre que aplicável, o profissional ou equipe contratada deverá observar e adotar, no âmbito de sua atuação em serviços de limpeza, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços prestados, tais como:

- A preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e com menor impacto ambiental;

<sup>1</sup> [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2951](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 06  
Proc. Cont. 21725

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- A utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- A correta segregação e descarte de resíduos, incentivando a reciclagem e a redução do volume de lixo;
- A valorização de equipamentos e materiais que possuam certificações ambientais ou que sejam de baixo consumo energético;
- O cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte adequado de produtos químicos e resíduos gerados pelas atividades de limpeza.

As medidas adotadas deverão estar alinhadas com os princípios da Administração Pública sustentável, conforme previsto na legislação ambiental e nos compromissos institucionais com a responsabilidade socioambiental.

### 3.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

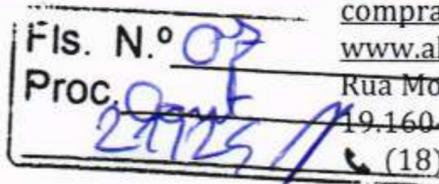
- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidões negativas correccionais – “negativas de inidoneidade”;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

### 3.5 Documentos para Habilitação Pessoa Física

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de insolvência civil;

### 3.6 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, voltados à manutenção da higiene e salubridade das instalações da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial, com demanda constante e vinculada, a estimativa de quantidade refere-se à contratação de unidades de serviço mensal, executado por profissional ou empresa, compreendendo diversas atividades, a seguir definidas no item "memórias de cálculo".

A estimativa inicial é de 12 (doze) unidades mensais de serviço de limpeza e conservação, e deve ser realizada presencialmente, podendo ser ajustada conforme a vigência contratual e as necessidades da Câmara Municipal. A periodicidade de execução dos serviços será eventualmente especificada posteriormente em instrumento próprio deste processo administrativo (ex.: Termo de Referência, e Minuta de Contrato)

#### Memórias de cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies.	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos.	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12



## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP quanto à divulgação manutenção da higiene e salubridade de suas instalações, foi conduzido levantamento junto a profissionais e empresas para prestação de serviços de limpeza e conservação

Foram consideradas experiências anteriores de órgãos públicos, consultas a bases oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), orçamentos com prestadores locais e regionais, bem como análise das modalidades disponíveis para contratação da solução mais adequada ao interesse público.

### **Solução 1 – Contratação por escopo definido (serviço pontual)** **Descrição:**

Contratação de empresa ou profissional para:

- Limpeza pontual de áreas específicas;
- Serviços de limpeza pós-evento;
- Limpeza de vidros e fachadas em periodicidade específica.

**Preço estimado:** R\$ 4.325,91 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) por mês, obtido por meio de consultas a 3 (três) dentre 5 (cinco) prestadores de serviços que responderam às solicitações de orçamento encaminhadas, além de consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), pesquisa sobre contratações similares com a Administração Pública, bem como à mídia especializada, considerando pacote mensal de entregas específicas.

### **Solução 2 – Contratação por serviço contínuo (limpeza e conservação permanente)** **Descrição:**

Celebração de contrato contínuo de serviços de limpeza e conservação, abrangendo a gestão completa da higiene e salubridade das instalações, incluindo:

- Limpeza diária e periódica de todas as áreas do prédio;
- Reposição constante de materiais de higiene;
- Manutenção da limpeza durante todo o horário de funcionamento;
- Limpeza especializada (vidros, carpetes, etc.)

**Preço estimado:** R\$ 4.325,91 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), com projeção de contrato anual totalizando aproximadamente R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos).

**Observação:** Considerou-se, em ambas as soluções, o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e demais insumos por parte do Órgão Público contratante, conforme o praticado no contrato vigente. Com base nas notas fiscais de aquisição dos insumos de limpeza e higiene no presente ano, estima-se um custo adicional médio mensal de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 09

Proc. 29125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## Conclusão

Diante da análise das soluções apresentadas, a contratação por serviço contínuo (Solução 2) é a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A natureza das atividades da Câmara exige um ambiente constantemente limpo e higienizado, o que não seria plenamente atendido por serviços pontuais. A contratação contínua garante a regularidade, a padronização e a eficiência dos serviços, além de otimizar a gestão e os custos a longo prazo.

## Justificativa Técnica

A escolha pela contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação fundamenta-se na necessidade técnica de manter as instalações da Câmara Municipal em condições ideais de higiene e salubridade de forma ininterrupta. A interrupção ou a execução esporádica desses serviços, como proposto na Solução 1, resultaria em deterioração rápida do ambiente, acúmulo de sujeira, proliferação de agentes nocivos à saúde e comprometimento da imagem institucional. A complexidade e a extensão das áreas a serem limpas, somadas à constante circulação de pessoas, exigem uma equipe dedicada e rotinas de limpeza bem estabelecidas, que só podem ser garantidas por um contrato de serviço contínuo. A manutenção preventiva e corretiva da limpeza é crucial para a longevidade do patrimônio público e para o bem-estar de todos os usuários do espaço.

## Justificativa Econômica

O valor estimado da contratação de serviços de assessoria de imprensa, indicado no item seguinte, mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, a partir de consultas realizadas junto a prestadores habituais, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública. A estimativa atendeu aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a proporcionalidade entre o custo e a qualidade técnica dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## Pesquisa de Mercado

Para a formação da estimativa de preços e análise de viabilidade da contratação, foram realizadas consultas a empresas prestadoras de serviços de limpeza. Também foram consideradas contratações similares realizadas por órgãos públicos, além de pesquisas em bases oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e em mídia especializada (CADTERC), a fim de verificar a prática de mercado quanto à prestação desse tipo de serviço.

Verificou-se que a contratação de serviços de limpeza em caráter contínuo é amplamente adotada pela Administração Pública como forma de assegurar a manutenção da higiene e salubridade das instalações da Câmara Municipal, garantindo um ambiente limpo, organizado e saudável para servidores, vereadores, munícipes e visitantes.

## Alternativa Mais Vantajosa

A alternativa de contratação por serviço contínuo (Solução 2) demonstra ser mais vantajosa para a Administração Pública. A previsibilidade dos gastos, a padronização dos procedimentos, a garantia de um ambiente sempre limpo e a otimização da gestão de recursos humanos e



materiais são fatores que tornam a Solução 2 superior. Além disso, a contratação contínua evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios para serviços pontuais, gerando economia de tempo e recursos administrativos. A segurança jurídica e a estabilidade na prestação do serviço também são benefícios importantes que a alternativa contínua proporciona

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos) considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, conforme memórias de cálculo abaixo. Foram consultados 3 (três) dentre 5 (cinco) prestadores de serviços que responderam às solicitações de orçamento encaminhadas, bem como realizadas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), contratações similares com a Administração Pública e mídia especializada (CADTERC).

### 1. Fontes de Pesquisa:

a) As cotações foram obtidas de 3 (três) fornecedores:

Anexo I do ETP

- i. **HARD INFO - CONSULTORIA E GESTÃO DE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**
- ii. **LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**
- iii. **CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVIÇOS LTDA**

b) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Anexo II do ETP

- i. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/51507085000130/2025/5>
- ii. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/50444108000141/2025/5>
- iii. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/58485897000170/2024/48>

c) **Contratações Similares com a Administração Pública:**

Anexo III do ETP

- i. Câmara Municipal de Álvares Machado. Fonte: [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2966](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2966);
- ii. Câmara Municipal de Salto de Pirapora (SP) Fonte: <https://www.camarasaltodepirapora.sp.gov.br/financeiro/arquivos/financeiro/289/Processo%20de%20Compras%2002-2025%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20em%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20predial.pdf>;
- iii. Câmara Municipal de Potim (SP). Fonte: <https://www.potim.sp.leg.br/imprensa/licitacoes/Contrato/1/2025/406>;

d) **Mídia Especializada: Estudos Técnicos Terceirizados da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - CADTERC – VOL. 3 (LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL)**

### Memórias de cálculo

FONTE: ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES	VALOR
------------------------------------	-------



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º *01*

Proc. *Cont. 21125/21*

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

HARD INFO - CONSULTORIA E GESTÃO DE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 46.680,00
LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 44.400,00
CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVIÇOS LTDA	R\$ 69.369,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 53.483,00</b>

FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS NO PNCP	VALOR
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/51507085000130/2025/5">https://pncp.gov.br/app/editais/51507085000130/2025/5</a>	R\$ 57.999,24 <sup>2</sup>
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/50444108000141/2025/5">https://pncp.gov.br/app/editais/50444108000141/2025/5</a>	R\$ 49.266,00
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/58485897000170/2024/48">https://pncp.gov.br/app/editais/58485897000170/2024/48</a>	R\$ 37.950,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 48.405,08</b>

FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (contrato vigente)	R\$ 42.841,02
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA/SP	R\$ 57.740,16
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP	R\$ 55.839,90
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 52.140,36</b>

FONTE: CADTERC (CUSTO DE MÃO DE OBRA + MATERIAL) – R\$ 53.615,28<sup>34</sup>

#### Quadro 53: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 3.556,25
Coeficiente	12%
Total	R\$ 426,75
Residual	88%
<b>Custo mensal com material</b>	<b>R\$ 484,94</b>

\*Não considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

<sup>2</sup> Utilizou-se como referência o valor proporcional (metade) do valor total homologado de R\$ 115.998,48 para 2 (dois) postos de trabalho em serviços de limpeza e conservação predial, conforme previsto no edital do certame.

<sup>3</sup> [https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/P03-Estudo\\_SEM\\_Marcas\\_Revisao\\_Vol03\\_RO04.pdf](https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/P03-Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol03_RO04.pdf).

<sup>4</sup> Considerou-se o custo total mensal de mão-de-obra com material – R\$ 4.467,94 – para o período de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 12  
Proc. 21125

<b>FONTES: ORÇAMENTOS + PNCP + CONTRATAÇÕES SIMILARES + CADTERC (VALOR MÉDIO)</b>	<b>R\$ 51.910,93</b>
---	----------------------

## 2. Valor Estimado da Contratação:

- A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor de R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e três centavos).
- Esse valor está abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), permitindo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP consiste na contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial. Esta solução abrange a gestão completa da higiene e salubridade das instalações, garantindo um ambiente limpo, organizado e saudável para servidores, vereadores e munícipes.

O serviço incluirá rotinas de limpeza diária e periódica em todas as áreas do prédio, reposição constante de materiais de higiene fornecidos pelo Órgão Público, manutenção da limpeza durante todo o horário de funcionamento e, quando necessário, limpeza especializada (como vidros externos) em periodicidade definida. A execução será realizada por profissional ou equipe qualificada, utilizando equipamentos e produtos fornecidos pelo Órgão Público (com exceção dos EPI's, que serão de responsabilidade do prestador), em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, e seguindo as boas práticas de sustentabilidade.

Esta abordagem contínua assegura a regularidade, padronização e eficiência dos serviços, otimizando a gestão e os custos a longo prazo, e evitando a deterioração do ambiente e riscos à saúde pública. A solução visa, portanto, a manutenção preventiva e corretiva da limpeza, essencial para a conservação do patrimônio público e o bem-estar de todos os usuários do espaço.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados possuem natureza contínua e integrada, sendo inviável o seu parcelamento. A divisão do objeto em lotes menores ou a contratação de múltiplos prestadores para diferentes áreas do prédio da Câmara Municipal poderia comprometer a uniformidade dos padrões de higiene, a coordenação das equipes, a qualidade do serviço e a eficácia na manutenção da salubridade do ambiente.

A execução por um único prestador garante a unidade na estratégia de limpeza, padronização de procedimentos, coerência na resposta a ocorrências, rastreabilidade de informações e evita sobreposição de funções ou lacunas na cobertura, assegurando a eficácia e eficiência do serviço como um todo. Além disso, o parcelamento poderia gerar custos administrativos adicionais e dificultar a fiscalização do contrato.



## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção de um ambiente de trabalho limpo, organizado e saudável para servidores, vereadores e visitantes;
- Redução de riscos de contaminação e proliferação de doenças;
- Preservação do patrimônio público, com a conservação adequada das instalações e mobiliário;
- Melhora da imagem institucional da Câmara Municipal, transmitindo uma percepção de cuidado e organização;
- Aumento do bem-estar e da produtividade dos colaboradores;
- Atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá realizar a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da pessoa física ou jurídica selecionada, bem como a análise da qualificação técnica, com especial atenção à comprovação de experiência prévia em serviços de imprensa e comunicação institucional.

Deverá também ser exigida a comprovação de atuação em atividades limpeza, de forma a garantir a aptidão do contratado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Além disso, será necessária a verificação da existência de dotação orçamentária específica para suportar a despesa decorrente da contratação, bem como a realização dos trâmites administrativos internos para emissão do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não apresenta contratações correlatas ou interdependentes.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação terá impactos ambientais positivos e negativos, que deverão ser gerenciados:

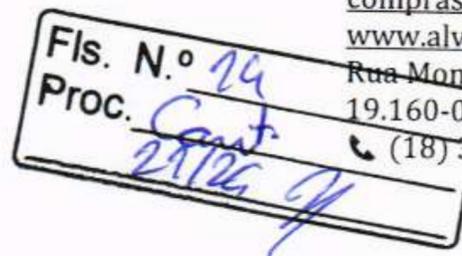
- **Impactos positivos:** Redução da proliferação de pragas, melhoria da qualidade do ar interno, descarte adequado de resíduos (se houver segregação e reciclagem).
- **Impactos negativos:** Geração de resíduos (lixo comum, embalagens de produtos de limpeza), consumo de água e energia, uso de produtos químicos. Estes impactos serão mitigados através da exigência de práticas sustentáveis, conforme item 3.3, e da fiscalização do cumprimento das normas ambientais.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26



### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e orçamentariamente compatível com os recursos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, sendo a Solução 2 demonstrada no tópico 5 como a mais adequada.

A contratação é essencial para a manutenção das atividades desta Casa Legislativa, a saúde e bem-estar de seus ocupantes e a preservação do patrimônio público, estando em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025.



Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

[cmalvareshmachado.1doc.com.br](http://cmalvareshmachado.1doc.com.br)  
[compras@alvareshmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvareshmachado.sp.leg.br)  
[www.alvareshmachado.sp.leg.br](http://www.alvareshmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	18
Proc.	Cont 21129

**ANEXO I**  
**Estudo Técnico Preliminar**  
**ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES**

Fls. N.º 16  
Proc. Cont.  
29/29

LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA  
CNPJ: 21.042.289/0001-81  
RUA TOCANTINS, 136- FUNDOS- JARDIM BELA VISTA  
ALVARES MACHADO- SP-  
EMAIL: [contabilidade@dinamicoam.com.br](mailto:contabilidade@dinamicoam.com.br)  
FONE (18) 98109-7771

PROPOSTA

OBJETO:

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

VALOR MENSAL: R\$ 3.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias

Álvares Machado, 17 de outubro de 2025

*Amosia Roseli Moreira Gomes*

LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.042.289/0001-81



Fls. N.º	27
Proc.	Cont. 2019

Hard Info Facilities  
www.hardinfogestao.com.br  
E-mail: hardinfosolucoes@gmail.com  
Fone: (18) 3222-7541 / Celular: (18) 99628-4977



À CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP  
A/C: SENHOR VICTOR CAVALLERI SANTOS

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal, elaborada de acordo com as necessidades descritas na solicitação de proposta. Reconhecemos que a boa apresentação dos ambientes e a higienização adequada são fundamentais para o bom funcionamento das atividades institucionais, além de contribuírem diretamente para o bem-estar dos servidores e do público que frequenta o local.

Por isso, contamos com profissionais treinados e capacitados, que executam rotinas de limpeza com eficiência, organização e atenção aos detalhes, utilizando corretamente os produtos, equipamentos e materiais de limpeza adequados a cada ambiente.

Estamos à disposição para quaisquer ajustes, esclarecimentos ou complementações, sempre com o objetivo de oferecer um serviço de qualidade, alinhado às expectativas e à importância das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Márcio Roberto S. Pivaro

CEO – Hard Info Facilities



Fls. N.º	78
Proc.	Cont. 29/29

Hard Info Facilities  
www.hardinfogestao.com.br  
E-mail: hardinfosolucoes@gmail.com  
Fone: (18) 3222-7541 / Celular: (18) 99628-4977

### Valores Propostos

Valor Mensal:

Prestação dos serviços com **01 (uma)** colaboradora para limpeza e conservação, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h.

- **Valor unitário (colaboradora): R\$ 3.890,00**

Como **cortesia**, está incluso neste orçamento o **envio de uma segunda colaboradora 01 (uma) vez ao mês**, destinada à realização de uma **limpeza pesada no local**, garantindo maior conservação e um ambiente sempre agradável.

### Acompanhamento e Supervisão

Nosso serviço é acompanhado de supervisão contínua, garantindo qualidade e segurança:

- Visitas de supervisão realizadas em dias e horários estratégicos, sem aviso prévio.
- Colaboradores passam por treinamentos periódicos, sempre adaptados às necessidades do cliente.
- Capacitação em primeiros socorros incluída, preparando para situações emergenciais.
- Acompanhamento de técnicos de segurança do trabalho, reforçando excelência e conformidade legal.

### Apresentação dos Funcionários

Nossos colaboradores mantêm sempre postura profissional e padronizada:

- Uniformes completos fornecidos gratuitamente, substituídos periodicamente para garantir conservação, conforto e boa apresentação.
- Crachá de identificação visível, transmitindo segurança e credibilidade.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), sempre que a função exigir, assegurando integridade e cumprimento das normas.

Esse cuidado garante ao cliente uma equipe confiável, bem-apresentada e em conformidade com todos os requisitos de segurança e qualidade.



Fls. N.º	19
Proc.	Cont.
	2023

Hard Info Facilities  
www.hardinfogestao.com.br  
E-mail: hardinfosolucoes@gmail.com  
Fone: (18) 3222-7541 / Celular: (18) 99628-4977

### Considerações Finais

Estamos totalmente à disposição para apresentar nossos serviços e diferenciais em reuniões, reforçando de forma transparente nosso compromisso com a qualidade.

Nosso objetivo é entregar o melhor custo-benefício, sempre abertos a discutir melhorias no orçamento e até mesmo cobrir propostas da concorrência, sem abrir mão da eficiência, da segurança e da excelência nos resultados.

Conte com a Hard Info Facilities como parceira de confiança.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO ROBERTO DA SILVA PIVARO  
Data: 10/10/2025 10:31:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcio Roberto da Silva Pivaro**

Sócio Administrador

Gestor de Segurança Pública e Privada

CRA-SP: 6-008777



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º	20
Proc.	Cam 21729

**Presidente Prudente – SP, 20 de Outubro de 2025**

Á

**CAMARA MUNICIPAL – ALVARES MACHADO/SP**

**Sr. Victor Cavalleri -Agente de Contratação**

***A Construpopp empresa Sustentável, acervada com Selo Verde Ouro-Ecolméia, com mais de 33 anos de mercado, baseada em uma visão de parceria, responsabilidade e transparência, aliada à nossa política de qualidade vem apresentar a proposta de Parceria.***

**REF: ORÇAMENTO-PROPOSTA**

***É com incomensurável satisfação que apresentamos nossa PROPOSTA de:***

***1 - 01 (um) Auxiliar de Limpeza de 44:00 hs semanais de 2ª a 6ª, SEM FORNECIMENTO pela Contratada de Produtos e Materiais de Limpeza, Equipamentos e Utensílios; Incluso faltas legais, atestados, férias, uniformes EPIs, PPRA, PCMSO e Supervisão; O serviço será prestado na CAMARA MUNICIPAL em Alvares Machado/SP.***

**1.1 – VALOR TOTAL MENSAL DO AUXILIAR DE LIMPEZA SEM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS: R\$ 5.778,97 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos);**

*Segue em anexo as Planilhas de Composição de Custos.*

***Forma de Pagamento:*** *será emitido no último dia do mês da execução dos serviços a medição e a respectiva nota fiscal e pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias corridos do mês subsequente*

***Do prazo contratual:*** *12 (doze) meses.*

***Da base de referência:*** *Janeiro 2025.*

***Do sindicato:*** *SIEMACO –Pres. Prudente.*



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º	29
Proc.	Cont.
	21125 7

**Da validade da proposta:** 15 (quinze) dias.

**Do reajuste:** Janeiro/2026.

**Da renovação:** o contrato poderá ser renovado.

**Do Cronograma:** Junto com o contrato será emitido um "Cronograma de Desenvolvimento" setorizado onde serão detalhadas as datas de cada módulo e os prazos totais do desenvolvimento dos serviços em conjunto com a contratante.

Outrossim, informamos que possuímos estrutura organizada, ágil, eficiente, transparente e profissional para atendimento imediato caso seja necessário, sendo a mesma credenciada junto ao C.R.E.A, SIEMACO, SINDETURH, além de possuir em seu quadro efetivamente os profissionais: Economista, Administrador de Empresa, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Enfermeira, Advogado, Contador, Técnico de Segurança do Trabalho entre outros.

**Incluso nos valores propostos:**

**Encargos/tributos previdenciários e fiscais:** Fica por conta da contratada.

**Epis:** Fornecimentos de uniformes, crachás, botas, além de epis específicos a cada função a ser exercida e o supervisionamento da utilização e das substituições dos mesmos.

**Incluso nos valores propostos:**

**Encargos/tributos previdenciários e fiscais:** Fica por conta da contratada.

**Epis:** Fornecimentos de uniformes, crachás, botas, além de epis específicos a cada função a ser exercida e o supervisionamento da utilização e das substituições dos mesmos.

**Triagem até a contratação e treinamentos:** é realizado pela empresa antes da contratação o sistema de triagem desenvolvida para que seja reduzido algum tipo de transtorno indesejado, estes são passados inicialmente pela documentação, antecedentes criminais, trabalhos anteriores e etc.; Após estas verificações passamos para o próximo passo, que são os treinamentos de execução de serviços com EXCELÊNCIA, estes treinamento são oferecidos de forma continuada e sem custo ao contratante e posteriormente a integração no ambiente de trabalho.



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º	22
Proc.	Sant 291259

**Sem outro particular que nos vincule para o momento e na expectativa de um breve retorno positivo e assim firmarmos essa importante parceria, somos mui,**

**Contatos:**

**[comercial1@construpopp.com.br](mailto:comercial1@construpopp.com.br)**

*Erico Gonzaga*

**CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVIÇOS EIRELI**

**ERICO GONZAGA**

**(18) 997409356**

**(18) 32228298**





**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º 23  
Proc. Cont. 29129

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE : 01 AUXILIAR DE LIMPEZA DE 44:00 HORAS SEMANAIS DE 2ª A 6ª, SEM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**

**LOCAL: CAMARA MUNICIPAL - ALVARES MACHADO/SP**

**CCT SIEMACO**

**1 - TIPO DE SERVIÇO: AUXILIAR DE LIMPEZA DE 2ª A 6ª DE 44:00 HORAS SEMANAIS**

2 - Salário Normativo oficial vigente de R\$ 1.717,20 homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/01/2025.

3 - Categoria Profissional de AUXILIAR DE LIMPEZA DE 44 HS SEMANAIS

**I. REMUNERAÇÃO**

A. Salário Serviços Gerais	R\$ 1.717,20	R\$ 1.717,20
B. Hora Extra		
C. Salário Controlador Noturno		
D. Adicional de Insalubridade		
E. Hora Extra Intervalo		
F. Adicional de Risco de Vida		
I. Descanso Semanal Remunerado - DSR		
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.717,20</b>

**II. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração.**

**GRUPO A**

01. INSS(*)	20,00%	R\$ 343,44
02. Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 25,76
03. Senai ou Senac	1,00%	R\$ 17,17
04. INCRA	0,20%	R\$ 3,43
05. Salário Educação	2,50%	R\$ 42,93
06. FGTS	8,00%	R\$ 137,38
07. Seguro de acidente de trabalho - SAT/INSS	3,00%	R\$ 51,52
08. SEBRAE	0,60%	R\$ 10,30
<b>Total do Grupo A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 631,93</b>

**GRUPO B**

09. Férias/Abono de Férias(*)	11,11%	R\$ 190,78
10. Auxílio doença	2,45%	R\$ 42,07
11. Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$ 0,34
12. Faltas Legais	0,62%	R\$ 10,65
13. Acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,17
14. Aviso Prévio	0,01%	R\$ 0,17
15. 13º salário(*)	11,00%	R\$ 188,89
<b>Total do Grupo B</b>	<b>25,22%</b>	<b>R\$ 433,08</b>

**GRUPO C**

16. Aviso Prévio Indenizado	0,85%	R\$ 14,60
17. Indenização Adicional	0,10%	R\$ 1,72
18. Indenização (rescisão sem justa causa)	0,81%	R\$ 17,17
<b>Total do Grupo C</b>	<b>1,76%</b>	<b>R\$ 33,48</b>



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º 24  
Proc. Cont. 29/267

<b>GRUPO D</b>		
19. Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	9,28%	R\$ 159,36
<b>Total do Grupo D</b>	<b>9,28%</b>	<b>R\$ 159,36</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		
	<b>73,06%</b>	<b>R\$ 1.257,85</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA</b>		
		<b>R\$ 2.975,05</b>
<b>III. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
A. Transporte (22 x R\$10,00) - 6% remoner.- R\$ 103,03		
B. Vale Refeição (22 x R\$ 20,76)		R\$ 456,72
C. Cesta Básica		R\$ 144,68
D. Assistência Social Familiar Sindical		R\$ 15,96
E. Seguro de Vida		R\$ 36,75
F. Auxílio Creche - Prevista na CLT		R\$ 10,05
G. Uniformes e EPIs		R\$ 95,50
H. Prêmio Assiduidade		R\$ 300,00
I. Participação de lucros		R\$ 28,28
J. Materiais de Limpeza e Utensílios		
K. Auxílio Saúde		R\$ 35,33
L. Contribuição Sindical 1%		R\$ 17,17
M. Dia do Trabalhador		R\$ 3,55
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA:</b>		
<b>Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra</b>		<b>R\$ 1.143,99</b>
<b>I. MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
A - Remuneração		R\$ 1.717,20
B - Encargos Sociais		R\$ 1.257,85
C - Insumos da Mão-de-Obra		R\$ 1.143,99
<b>D - Subtotal (A+B+C)</b>		<b>R\$ 4.119,04</b>
E - Reserva Técnica	2,00%	R\$ 82,38
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA:</b>		<b>R\$ 4.201,42</b>
<b>IV. DEMAIS COMPONENTES</b>		
A - Despesas Administrativas	3,00%	R\$ 126,04
B - Despesas Operacional	3,00%	R\$ 126,04
C - Despesas Previsão Trabalhista	0,96%	R\$ 40,33
D - Lucro	3,00%	R\$ 134,82
<b>TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 427,23</b>



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º 29  
Proc. Cont.  
29/257

<b>V - TRIBUTOS</b>			
1. Contribuição para a Seguridade Social - COFINS	7,60%	R\$	439,34
2. Programa de Integração Social - PIS/PASEP	1,65%	R\$	95,38
3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5,00%	R\$	289,04
4. CSSL	2,88%	R\$	166,49
5. IR	2,80%	R\$	161,86
	<b>19,93%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.152,10</b>
a) Tributos (...%) = To			
100			
b) (I+II+III+IV) = Po			
		R\$	4.628,65
c) $Po / (1 - To) = P1$			
		R\$	5.780,75
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =</b>			
		R\$	<b>1.152,10</b>
<b>PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (POR 01 (UM) AUXILIAR DE LIMPEZA DE 2ª A 6ª)</b>			
<b>(I+II+III+IV+V)</b>			
		R\$	<b>5.780,75</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DE 01 (UM) AUXILIAR DE LIMPEZA DE 2ª A 6ª DE</b>			
<b>44 HS SEMANAIS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.</b>			
		R\$	<b>5.780,75</b>





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 20

Proc. Cont 29/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ANEXO II Estudo Técnico Preliminar

### PESQUISA DE PREÇOS NO PNCP

← → 🏠 pncp.gov.br/app/editais/51507085000130/2025/5

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 01/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/03/2025

Local: Tupã/SP Órgão: TUPA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - Câmara Municipal De Tupã

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51507085000130-1-000005/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:  
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Sede da Câmara Municipal de Tupã/SP, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 106.019,72	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 115.098,48
--	--

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/51507085000130/2025/5>

← → 🏠 pncp.gov.br/app/editais/50444108000141/2025/5

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/02/2025

Local: Caraguatatuba/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA Unidade compradora: 2 - GERAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 50444108000141-1-000005/2025 Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:  
Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Câmara Municipal De Caraguatatuba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 49.266,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 49.266,00
---	---

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/50444108000141/2025/5>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º: 27  
Proc. Cont.  
21129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

pncp.gov.br/app/editais/58485897000170/2024/48

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital

Edital nº 2/2024

Acessar Contratação

Última atualização 03/12/2024

Local: Guararema/SP Órgão: GUARAREMA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 2 - GERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 58485897000170-1-000048/2024 Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, incluindo algumas funções de copa e limpeza de vidros para a sede da Câmara Municipal de Guararema

VALOR TOTAL ESTIMADO  
DA COMPRA  
R\$ 60.737,12

VALOR TOTAL  
HOMOLOGADO DA  
COMPRA  
R\$ 37.950,00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/58485897000170/2024/48>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 28  
Proc. Cont.  
27/23

### ANEXO III Estudo Técnico Preliminar

## CONTRATAÇÕES SIMILARES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO

Processo de contratação nº. 030/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO/SP

Contratado: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato nº 03/2019-CM que trata da contratação de empresa para serviços de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Objeto: 5ª prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados referente ao Contrato nº 03/2019.

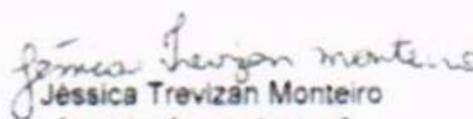
Vigência: prorrogação a partir de 01/11/2024, por mais 12 (doze) meses.

Vencimento: 31/10/2025

Valor: R\$ 42.841,02

Álvares Machado, 07 de novembro de 2024

  
Maria Estela Fernandez Martin  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

  
Jéssica Trevizan Monteiro  
Agente de contratação

Link: [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2966](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2966)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 29  
Proc. Cont. 27/25



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA/SP**

**Processo nº: 02/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção predial com inclusão dos materiais para troca de telhas e reparos no sistema elétrico.

**Empresa Contratada:** Isaias de Moraes (Moraes Serviço)

**CNPJ da Contratada:** 58.805.403/0001-98

**Empresa Contratante:** Câmara Municipal de Salto de Pirapora/SP

**CNPJ da Contratante:** 58.984.477/0001-39

**Valor:** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

**Data da contratação:** 19/02/2025

RUA SILVINO DIAS BATISTA, 141 – CENTRO – SALTO DE PIRAPORA – SP – CEP 18160-000 – TELEFAX.: (015) 3292 – 1280  
e-mail: camara@camarasaltodepirapora.sp.gov.br

**Link:**

<https://www.camarasaltodepirapora.sp.gov.br/financeiro/arquivos/financeiro/289/Processo%20de%20Compras%2002-2025%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20em%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20predial.pdf>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 30  
Proc. 211244

potim.sp.leg.br/imprensa/licitacoes/Contrato/1/2025/406

Menu Principal | Pesquisa | Mapa do Site | Acessibilidade | A+ A- A | Faça seu Login/Cadastro

**CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP**

De segunda a sexta-feira  
Das 08h às 18h  
(12) 3112-2909

A Câmara | Vereadores | Atividades Legislativas | Comunicação | Transparência | Atendimento | Pesquisa

Contrato | Palavras-Chave | Todas as palavras | Processo | Ano

Todos os Julgamentos | Todas as Etapas | Outra Seção | Pesquisar

Você está aqui: Página Inicial > Licitações > Contrato > Contrato N.º 20/2025

12/09/2025 09:24 Contrato N.º 20/2025

Imprimir PDF

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM.

Modalidade: Contrato | Processo: 099/2025

Etapas: Contrato Assinado

Anexos (1)

**Leis Municipais**

- Portais
- Materiais em tramitação
- Licitações
- Postos
- TV Câmara
- Imprensa
- Radar de Transparência
- Legislação Municipal
- Caixa de Sugestões
- Webmail

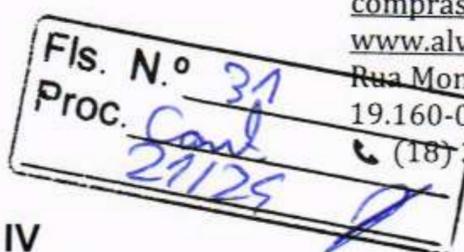
**Link:** <https://www.potim.sp.leg.br/imprensa/licitacoes/Contrato/1/2025/406>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



**ANEXO IV**  
**Portaria nº 13/2024**

### CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº</b> 008/2025
<b>ASSUNTO</b> Abertura de dispensa de licitação
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Por meio do presente, com fundamento no Ato da Mesa nº 06/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se esta certidão, que consolida a pesquisa de preços efetuada, para estimar o valor do procedimento para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos a seguir aduzidos.

#### FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS

A caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Ato da Mesa nº 06/2024), dar-se-á nos termos da planilha apresentada a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º do mesmo Ato da Mesa e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

Ordem	Descrição da fonte	Fundamento legal	A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização
01	Site oficial do governo, como Painel de Preços	Art. 5º, inciso I, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
02	Contratações similares com a Adm. Pública	Art. 5º, inciso II, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM – Pesquisas realizadas em 3 (três) sites de órgãos públicos
03	Dados em mídia especializada	Art. 5º, inciso III, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM - Estudos Técnicos Terceirizados da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - CADTERC – VOL. 3 (LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL)
04	Pesquisa com fornecedores	Art. 5º, inciso IV, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM – Realizada pesquisa com 3 (três) fornecedores



05	Pesquisa em sites que comercializam produtos	Art. 5º, inciso IV, c.c §3º, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Os serviços de limpeza e manutenção predial consistem em <b>prestação de serviço</b> , e não da aquisição de um produto.
06	Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas	Art. 5º, inciso V, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO - Optou-se por não utilizar os dados da <b>Base Nacional e/ou Estadual de NF-e</b> , pois tais informações não garantiriam um parâmetro adequado e seguro para a definição do valor estimado da contratação.

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII do Ato da Mesa nº 06/2024, combinado com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores escolhidos elegidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços que são necessários para atender as demandas desta Câmara Municipal, além de serem fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado.

### MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Ato da Mesa nº 06/2024, em especial no seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a Planilha 01 apresenta a descrição do objeto, obtida por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); a caracterização das fontes consultadas; a série de preços coletados; e a memória de cálculo do valor estimado:

#### Planilha 01

Especificação simplificada*	Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)	Fonte de pesquisa e preços (PNCP)	Fonte de pesquisa e preços (contratações similares)	Fonte de pesquisa e preços (mídia especializada)	Preço estimado (valor médio)
Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado (SP).	<ul style="list-style-type: none"> <li>HARDIN FO: R\$ 46.680,00;</li> <li>LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA A: R\$ 44.400,00</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Tupã (SP): R\$ 57.999,24;</li> <li>Câmara Municipal de Caraguatatuba (SP): R\$ 49.266,00;</li> <li>Câmara Municipal de Guararema (SP): R\$ 37.950,00.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Álvares Machado : R\$ 42.841,02;</li> <li>Câmara Municipal de Salto de Pirapora (SP): R\$</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>CADTERC: R\$ 53.615,28</li> </ul>	<b>R\$ 51.910,93</b>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 33  
Proc. Cond. 29125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

	<ul style="list-style-type: none"><li>CONST RUPOP P: R\$ 69.369,0 0</li></ul>		57.740,1 6;		
	<ul style="list-style-type: none"><li>Câmara Municipal de Potim (SP): R\$ 55.839,9 0.</li></ul>				
	<b>Valor Médio: R\$</b> 53.483,00	<b>Valor Médio: R\$</b> 48.405,08	<b>Valor Médio: R\$</b> 52.140,36	<b>Valor Médio: R\$</b> 53.615,28	

\*Descritivo completo está  
no Termo de Referência

\*Os documentos que dão suporte à pesquisa apresentada acima estão em anexo no ETP

#### METODO ESTATÍSTICO UTILIZADO

A metodologia utilizada, nos termos do art. 6º da Ato da Mesa nº 06/2024, foi a **média estatística** (aritmética simples). As pesquisas realizadas juntamente ao Painel de Preços, do Governo Federal e pesquisas com fornecedores habituais, e contratações similares com a administração pública consideraram serviços semelhantes.

#### SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nos termos do art. 3º, inciso II da Ato da Mesa nº 06/2024, o(a) servidor(a) responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão é o(a) senhor(a) Victor Cavalleri Santos.

Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º <u>39</u>
Proc. <u>Cont</u>
<u>22/25</u>

## ANEXO V

### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ao Contabilista**

**Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira**

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	35
Proc.	Cont
	29/25

**ANEXO XI**

**Portaria nº 13/2024**

**DECLARAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

Declaração em Observância ao § 1º do art. 75

DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 36  
Proc. Cont. 29125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
13.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 021/2025

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 20 de outubro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fis. N.º 37  
 Proc. Cont. 291257

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado		Total Créditos		Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Mês	Anulado no Ano	Pago no Mês	Pago no Ano	Empenhos a Pagar	Pagos a Efetuar
01	Legislativa										
01031	Ação Legislativa										
010310002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA										
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO										
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES										
1	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	525.000,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO										
2	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALAÇÕES										
3	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES										
4	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
5	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS										
6	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE										
7	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
8	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ES										
9	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL										
10	Fonte.....: 1 TESOIRO										
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 38  
 Proc. Cont. 21/25

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano			
<b>4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS - Desdobramento da Despesa</b>								
11	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - Desdobramento da Despesa</b>								
12	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>010310002.2.001000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO LEGISLATIVO</b>								
<b>3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF</b>								
13	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	81.421,83
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			318.578,17	318.578,17	0,00	0,00	318.578,17	0,00
<b>3.1.90.01.01.00.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa</b>								
2639	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.01.06.00.00 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa</b>								
2640	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			16.856,08	16.856,08	0,00	0,00	16.856,08	0,00
<b>3.1.90.01.99.00.00 OUTRAS APOSENTADORIAS - Desdobramento da Despesa</b>								
2641	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			301.722,09	301.722,09	0,00	0,00	301.722,09	0,00
<b>3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR</b>								
14	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.03.99.00.00 OUTRAS PENSÕES - Desdobramento da Despesa</b>								
15	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>								
16	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.1.90.04.11.00.00 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO - Desdobramento da Despesa</b>								
2642	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novais da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 39  
 Proc. Cont. 211297

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano		Pago no Ano	Pagos a Efetuar
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.04.13.00.00	13° SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO							
2643	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.04.14.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO							
2644	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.04.99.00.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD							
2645	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL							
17	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.372.655,35	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			527.344,65	527.344,65	0,00	527.344,65	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS							
18	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			342.251,09	342.251,09	0,00	342.251,09	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.11.02.00.00	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA							
19	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO							
20	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.11.42.00.00	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO							
21	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			4.855,94	4.855,94	0,00	4.855,94	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.11.43.00.00	13° SALÁRIO							
22	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			20.061,51	20.061,51	0,00	20.061,51	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa								
3.1.90.11.44.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO							
2648	Fonte.....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 40  
 Proc. Cont.  
 21/257

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano				Anulado no Mês
<b>3.1.90.11.45.00.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa</b>									
2649	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			2.676,11	0,00	2.676,11	0,00	2.676,11	0,00	
<b>3.1.90.11.75.00.00 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS - Desdobramento da Despesa</b>									
23	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			157.500,00	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00	0,00	
<b>3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa</b>									
24	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>									
25	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	534.483,12	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.588,56	
			65.516,88	65.516,88	0,00	0,00	57.928,32	7.588,56	
<b>3.1.90.13.01.00.00 FGTS - Desdobramento da Despesa</b>									
26	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - Desdobramento da Despesa</b>									
27	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.588,56	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.588,56	
			65.516,88	65.516,88	0,00	0,00	57.928,32	7.588,56	
<b>3.1.90.13.11.00.00 FGTS - PDV - Desdobramento da Despesa</b>									
28	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3.1.90.13.18.00.00 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - Desdobramento da Despesa</b>									
29	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Desdobramento da Despesa</b>									
30	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>									
31	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	41.935,66	
			1.911,60	1.911,60	0,00	0,00	0,00	4.400,35	
			38.064,34	38.064,34	0,00	0,00	33.663,99	4.400,35	

Antonio Carlos Novaes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Fls. N.º 41  
 Proc. Cont. 21257

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte.....: 1 TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação: 110.0000 GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.721,79	1.721,79	0,00	1.721,79	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Desdobramento da Despesa						
33 Fonte.....: 1 TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação: 110.0000 GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
34 Fonte.....: 1 TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação: 110.0000 GERAL		1.911,60	1.911,60	0,00	0,00	2.354,95
		17.887,56	17.887,56	0,00	15.532,61	2.354,95
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
35 Fonte.....: 1 TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação: 110.0000 GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
36 Fonte.....: 1 TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação: 110.0000 GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	2.045,40
		8.368,21	8.368,21	0,00	6.322,81	2.045,40
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - Desdobramento da Despesa						
37 Fonte.....: 1 TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação: 110.0000 GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.393,51	3.393,51	0,00	3.393,51	0,00
3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa						
38 Fonte.....: 1 TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação: 110.0000 GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.693,27	6.693,27	0,00	6.693,27	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ						
39 Fonte.....: 1 TESOIRO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.000,00
Aplicação: 110.0000 GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte.....: 1 TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação: 110.0000 GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIÁRIOS - Desdobramento da Despesa						
41 Fonte.....: 1 TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação: 110.0000 GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Fis. N.º 42  
 Proc. Cont. 2025

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano				Anulado no Mês
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.36.15.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS								
42	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.36.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA								
43	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU								
44	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	187.324,61	
			14.448,34	4.373,32	0,00	0,00	169,14	4.521,47	
			492.675,39	432.910,51	18.660,75	0,00	428.389,04	64.286,35	
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES								
45	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
			200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS								
46	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			22.884,61	21.887,61	0,00	21.887,61	0,00	997,00	
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E								
47	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS								
48	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			2.585,00	2.585,00	0,00	2.585,00	0,00	0,00	
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.39.43.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA								
49	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,32	
			0,00	107,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
			10.000,00	4.524,72	0,00	4.300,40	0,00	5.699,60	
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.39.47.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL								
50	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Desdobramento da Despesa									
3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL								
51	Fonte.....: 1 TESOIRO								
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Antonio Carlos Novais da Silva  
 Contabilista

## Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 43  
 Proc. Cant.  
 21/29

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano		Pago no Ano	Pagos a Efetuar
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	- Desdobramento da Despesa						
52	Fonte....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.685,33	1.685,33	0,00		1.685,33	0,00
3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	- Desdobramento da Despesa						
53	Fonte....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			684,00	684,00	0,00		684,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00	MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME	- Desdobramento da Despesa						
54	Fonte....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	- Desdobramento da Despesa						
55	Fonte....: 1 TESOIRO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			14.448,34	4.266,29	0,00		169,14	4.097,15
			454.636,45	401.343,85	18.660,75		397.246,70	57.389,75
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>		4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.083.820,57
			16.359,94	6.284,92	0,00		169,14	16.510,38
			1.451.179,43	1.391.414,55	18.660,75		1.374.904,17	76.275,26
<b>Total Unidade Orçamentária</b>		4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.083.820,57
			16.359,94	6.284,92	0,00		169,14	16.510,38
			1.451.179,43	1.391.414,55	18.660,75		1.374.904,17	76.275,26
<b>Total do Órgão</b>		4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.083.820,57
			16.359,94	6.284,92	0,00		169,14	16.510,38
			1.451.179,43	1.391.414,55	18.660,75		1.374.904,17	76.275,26
<b>Total Geral</b>		4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.083.820,57
			16.359,94	6.284,92	0,00		169,14	16.510,38
			1.451.179,43	1.391.414,55	18.660,75		1.374.904,17	76.275,26

Antonio Carlos Novais da Silva  
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Fls. N.º 44  
 Proc. Cont. 22125

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Resumo Final							
	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado Anulado no Mês	Total Créditos Pago no Mês	Saldo Disponível Empenhos a Pagar
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano	Anulado no Ano			
CAMARA MUNICIPAL	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.083.820,57	
		16.359,94	6.284,92	0,00	0,00	169,14	16.510,38	
		1.451.179,43	1.391.414,55	18.660,75		1.374.904,17	76.275,26	
<b>Total Geral</b>	<b>4.535.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.535.000,00</b>	<b>3.083.820,57</b>	
		16.359,94	6.284,92	0,00	0,00	169,14	16.510,38	
		1.451.179,43	1.391.414,55	18.660,75		1.374.904,17	76.275,26	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2025, 09h e 48m.

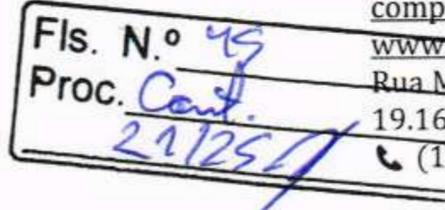
Antonio Carlos Novais da Silva  
 Contabilista



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, por intermédio de seu Presidente Joel Nunes de Almeida, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação, para a prestação dos seguintes serviços:

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

**Valor:** O valor global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos).

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**Fornecedor:** [Nome da Pessoa Física ou Jurídica Contratada]

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O Edital na íntegra e seus anexos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3426/documentoacessorioadministrativo> ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br) ou pelo telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis** antes da formalização do contrato, conforme determina o Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado, 20 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 46  
Proc. 29125  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO V**  
**Portaria nº 13/2024**  
**EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº: 008/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº: 008/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, na cidade de Álvares Machado (SP), CEP: 19160-049, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Câmara Municipal da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação das propostas de preço	29/10/2025, até as 13h.
Realização de sessão pública para análise das propostas	30/10/2025, a partir das 9h, no Plenário Sebastião Antônio Pereira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
Endereço eletrônico para envio da proposta	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
Link para acesso ao edital	<a href="https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3426/documentoacessorioadministrativo">https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3426/documentoacessorioadministrativo</a>

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, na cidade de Álvares Machado (SP) e na internet, no site oficial <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/>, no Portal da Transparência: [https://alvaresmachado.gov.br.cloud/pronimtb\\_cm/](https://alvaresmachado.gov.br.cloud/pronimtb_cm/) e no PNCP.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) servidor (a) **Victor Cavalleri Santos**, designado (a) **Agente de Contratação** pelo Ato do Presidente nº 008/2025;

### **Dados para contato:**

- E-mail: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)
- Telefone: (18) 3273-1331 – ramal 26
- Endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado (SP)

**1.3.** O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito presencialmente, pelo telefone ou e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 9h às 13h em dias úteis.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 49  
Proc. Cont. 29125  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## 2. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao(à) servidor(a) responsável até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas, endereçada fisicamente no protocolo geral ou por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br);

a) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do seu recebimento;

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração Pública;

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas;

a) As impugnações ao Edital serão dirigidas à autoridade competente, que subscreve este instrumento, por meio do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), ou protocoladas em dias úteis, das 9h às 13h, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP);

b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação;

c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal nova data para entrega das propostas;

3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador(a), que comprove que o(a) signatário(a) efetivamente representa e possui poderes de representação do(a) impugnante;

3.4. Serão sumariamente desconsiderados os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta Dispensa de Licitação é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;

4.2. A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao(à) eventual interessado(a) o atendimento às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 48  
Proc. 2725  
cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas físicas ou jurídicas:
- 4.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 49  
Proc. Cont  
21/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**4.3.5.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**4.3.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**4.4.** A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

**4.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

**4.6.** O(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **5. TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para o(a) agricultor(a) familiar, o(a) produtor(a) rural pessoa física e para o(a) microempreendedor(a) individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2.** O benefício somente será concedido à empresa que firmar declaração, no momento oportuno do certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os (as) eventuais interessados(as) poderão apresentar documento de credenciamento para instituir representante durante a sessão pública deste Aviso de Contratação Direta, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

**6.2.** O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante no **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar o(a) proponente em todas as etapas/fases deste procedimento, efetuar lances e negociações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo no fim da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes.

**6.3.** Deverá ser apresentado o registro comercial (no caso de empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

**6.3.1.** Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor** o documento de constituição da



pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

**6.3.2.** A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na fase de habilitação.

**6.4.** Se o(a) representante do(a) proponente ostentar a condição de sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado do(a) proponente, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento de habilitação jurídica pertinente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.5.** É admitido somente um(a) representante por proponente.

**6.6.** O(A) participante somente poderá se pronunciar por meio de seu(sua) representante credenciado(a) e ficará obrigado(a) pelas declarações e manifestações dele(dela).

**6.7.** O(A) representante legal de eventuais participantes que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido(a) de representar o(a) participante durante a sessão pública.

**6.8.** O(A) representante poderá ser substituído(a) por outro(a) desde que atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada única e exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço: [compras@alvareshmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvareshmachado.sp.leg.br), até o prazo que estiver definido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o(a) contratado(a).

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**7.3.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.3.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) participante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**7.5.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o(a) proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os EPI's. Demais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual serão fornecidos pelo Órgão Público contratante.

**7.7.** Na proposta escrita, devidamente assinada pelo(a) representante legal do(a) participante e datada, esta deverá declarar:

**a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 57 [cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
Proc. Cont. [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
21/25 [www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8. O(A) fornecedor(a) organizado(a) em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O(A) fornecedor enquadrado(a) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.11. É facultada a utilização do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** para elaboração da proposta. Ainda que o(a) interessado(a) não utilize o modelo, deverá observar as informações mínimas existentes neste para elaboração de sua proposta;

7.12. Será desclassificada a proposta que:

7.12.1. contiver vícios insanáveis;

7.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.12.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração Pública;

7.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

7.13. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.14. Para todos os fins, consideram-se válidas as propostas apresentadas na pesquisa de preços empreendida na fase interna do presente procedimento de contratação direta, no tocante àquelas obtidas diretamente mediante pesquisa com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1. Fornecedores(as) que porventura tenham apresentado propostas para a pesquisa de preços poderão participar da fase de lances sem a necessidade de apresentação de novas propostas, desde que efetuem seus regulares credenciamentos nos termos deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

## 8. FASE DE LANCES

8.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada sessão pública para análise delas, verificando a conformidade das eventuais propostas apresentadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta e, após a análise de conformidade das propostas apresentadas durante o período de publicidade do Aviso de Contratação Direta nos termos do item anterior, será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos, nos termos do presente capítulo.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances de forma verbal, presencialmente.



**8.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto do item, conforme o caso.

**8.4.** O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele(ela) ofertado e registrado.

**8.4.1.** O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(ela) ofertado e registrado anteriormente, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**8.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.** Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta apresentada.

**8.7.** Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados(as), em tempo real, sobre o valor do menor lance ou do maior desconto registrado.

**8.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

**8.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e nem tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Encerrada a fase de lances, o(a) servidor(a) que conduzir o certame poderá negociar condições mais vantajosas com os(as) interessados(as) que tiverem apresentado propostas e eventuais lances na sessão pública.

**9.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao(à) fornecedor(a) que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração, considerando a pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento;

**9.1.2.** A negociação poderá ser feita com os(as) demais participantes classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**9.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos(as) e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**9.3.** Dentre as propostas apresentadas na forma do art. 23, §1º, inciso IV na fase de pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento, assim como as apresentadas no prazo de publicidade do aviso de contratação direta, o(a) servidor(a) responsável pela condução do certame irá averiguar qual possui o menor valor para definir a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

**9.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja decorrente de lance ofertado por eventual participante da sessão pública, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao(à) participante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O(a) participante terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta ajustada ao e-mail: [compras@alvareshmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvareshmachado.sp.leg.br).



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º <u>53</u>	<a href="mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br">cmaalvaresmachado.1doc.com.br</a>
Proc. <u>Cont</u>	<a href="http://www.alvaresmachado.sp.leg.br">www.alvaresmachado.sp.leg.br</a>
<u>21/25</u>	Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
	19.160-049, Álvares Machado-SP
	(18) 3273-1331 r.26

**9.5.** Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui(rá) recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou de menor lance que:

**9.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) fornecedor(a), para os quais ele/ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.6.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

**9.6.1.** Ressalvado o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**9.6.2.** Aquele(a) que estiver mais bem colocado(a) na disputa deverá apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração Pública, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**9.7.** Para o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**9.7.1.** O valor global estimado para a contratação;

**9.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

**9.8.1.** Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**9.9.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.9.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**9.9.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o(a) participante comprove a exequibilidade da proposta;

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação no certame.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Após a definição da proposta mais vantajosa, será feita a análise dos documentos de habilitação do(a) proponente. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência anexo a este** Edital de Aviso de Contratação Direta.

**10.2.** O exame dos documentos de habilitação se dará nos seguintes termos e hipóteses:

**10.3.** Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido encaminhada na fase interna do procedimento, será solicitado, mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, após o encerramento da sessão pública prevista neste Aviso, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

**10.4.** Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido efetuada mediante apresentação de proposta adicional na forma deste aviso, será solicitado, seja por meio da ata da sessão pública ou mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

**10.5.** A habilitação dos(as) fornecedores(as) poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos documentos por ele abrangidos, assim como ser verificada mediante os eventuais documentos apresentados, se necessário.

**10.5.1.** É dever do(a) fornecedor(a) atualizar previamente as comprovações constantes no Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**10.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do(a) fornecedor(a), exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação ou alimentar o Sicaf com a documentação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

**10.6.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos deste Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.6.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.9.** Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 55 [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
Proc. Cont [www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
2025 Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**10.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor(a) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos (CND) e à Certidão de Registro do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.11.** O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.11.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes.

**10.12.** Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**10.13.** Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**10.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

**11.2.** O(A) adjudicatário(a) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

**11.2.2.** O prazo previsto para a assinatura do contrato ou a aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceite pela Administração Pública.

**11.3.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à pessoa física ou jurídica adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1.** A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**11.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**11.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**11.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**11.5.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.

**11.6.** Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento apresentado, os preços iniciais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	58
Proc. Cert.	2024/1

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

termos previstos em instrumento contratual.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa o(a) fornecedor(a) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de quaisquer naturezas;
  - 12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em quaisquer momentos da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O(a) fornecedor(a) que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência:** quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**
  - I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - II – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	57
Proc.	Cont 21/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

III - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (art. 157).

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** As aplicações das sanções serão realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;

**12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11.** A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**12.12.** A contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161), assim como nos Cadastros de infrações desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de SP.

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
13.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 58

Proc. Camb  
22125

Portal da Transparência e no Diário eletrônico da Câmara Municipal.

**13.2.** O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplica-se igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**13.3.** No caso de todos os(as) fornecedores(as) serem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), ou, ainda, deserto, a Administração Pública poderá:

**13.3.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**13.3.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**13.3.3.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**13.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração Pública na respectiva notificação;

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**13.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília (DF);

**13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.9.** Os(as) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**13.12.** Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência (TR);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato.

Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida  
**Presidente**

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 59

Proc. Carat.

29/25

ANEXO I

Portaria 13/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº:</b>	008/2025
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	17 de outubro de 2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>BASE LEGAL:</b>	Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.
<b>RESPONSÁVEL :</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

##### 1.1 Requisitos do Objeto (Quantitativos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

1.1.1. Descrição detalhada dos serviços:

1.1.1.1. **Áreas Internas – pisos frios.**

1.1.1.1.1. Rotinas e frequência de limpeza:



- 1.1.1.1.1. **Diária:** Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. **Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis, bem como evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos;** Remover manchas dos pisos; Passar pano úmido e polir os pisos; Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 1.1.1.1.2. **Semanal:** Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; Encerar e lustrear móveis de madeira; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; Realizar Serviços de lavagem de Toalhas de Mesa, guardanapos ou outros tipos de artigos similares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 1.1.1.1.3. **Mensal:** Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas ou persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- 1.1.1.1.4. **Trimestral:** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- 1.1.1.2. **Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Exceto jardim e áreas verdes)**
- 1.1.1.2.1. Rotina e frequência de limpeza:
- 1.1.1.2.1.1. **Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Limpar e remover o pó de capachos; Limpar adequadamente cinzeiros ou similares; Varrer as



áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item 1.1.1.2.2 a seguir.

1.1.1.2.1.2. **Semanal:** Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 1.1.1.2.2 a seguir; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1.1.2.1.3. **Mensal:** Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.1.1.2.2. **Utilização da água:** A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão;

1.1.1.3. **Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos (Exceto jardim e áreas verdes)**

1.1.1.3.1. Rotina e Frequência de Limpeza:

1.1.1.3.1.1. **Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1.1.3.1.2. **Semanal:** Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1.1.3.1.3. **Mensal:** Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.1.1.3.2. **Utilização da água:** A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão.

1.1.1.4. **Áreas Externas – Pátios (Exceto jardim e áreas verdes) – Média Frequência (1 vez por quinzena)**

1.1.1.4.1. Rotinas e Frequência de Limpeza:

1.1.1.4.1.1. **Quinzenal:** Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

1.1.1.5. **Vidros Externos**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 62  
Proc. Cont. 27/25  
emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

#### 1.1.1.5.1. Rotinas de Frequência de Limpeza

1.1.1.5.1.1. **Face Interna – Quinzenal:** Limpar todos os vidros internos – face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.1.1.5.1.2. **Face Externa:**

1.1.1.5.1.2.1. **Quinzenal (baixa complexidade):** Limpar todos os vidros externos - face externa aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

### 1.2 Natureza do Objeto

O presente objeto caracteriza-se como **serviço comum**, de natureza **contínua** e **sem dedicação exclusiva de mão de obra** conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação demanda execução regular e permanente, utilizando métodos de trabalho reconhecidos na área de limpeza, higienização e conservação predial, resultando na manutenção das condições de asseio e salubridade aos vereadores, servidores, munícipes e demais frequentadores das dependências da Câmara Municipal.

### 1.3 Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP identifica a necessidade de manter um ambiente de trabalho limpo, higienizado e conservado para seus servidores, vereadores e munícipes. A ausência ou a inadequação dos serviços de limpeza impacta diretamente a salubridade do ambiente, a imagem institucional e a produtividade, podendo gerar riscos à saúde pública e à conservação do patrimônio.

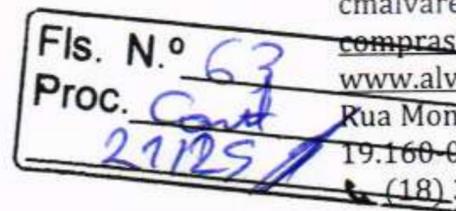
Ademais, o contrato vigente de prestação de serviços de limpeza e conservação predial tem como termo final o dia 31/10/2025 e não pode ser prorrogado, haja vista ter atingido o prazo máximo de vigência permitido pela Lei nº 8.666/1993.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, com competência técnica para executar as atividades de forma eficiente, utilizando produtos e equipamentos adequados, e seguindo as normas de segurança e higiene.

A medida visa fortalecer o princípio da eficiência da Administração Pública, bem como garantir a salubridade do local, assegurando um ambiente digno e adequado para o desempenho das funções legislativas e administrativas, bem como para o atendimento à população.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP consiste na contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial. Esta solução abrange a gestão completa da higiene e salubridade das instalações, garantindo um ambiente limpo, organizado e saudável para servidores, vereadores e munícipes.



O serviço incluirá rotinas de limpeza diária e periódica em todas as áreas do prédio, reposição constante de materiais de higiene fornecidos pelo Órgão Público, manutenção da limpeza durante todo o horário de funcionamento e, quando necessário, limpeza especializada (como vidros externos) em periodicidade definida. A execução será realizada por profissional ou equipe qualificada, utilizando equipamentos e produtos fornecidos pelo Órgão Público, em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, e seguindo as boas práticas de sustentabilidade.

Esta abordagem contínua assegura a regularidade, padronização e eficiência dos serviços, otimizando a gestão e os custos a longo prazo, e evitando a deterioração do ambiente e riscos à saúde pública. A solução visa, portanto, a manutenção preventiva e corretiva da limpeza, essencial para a conservação do patrimônio público e o bem-estar de todos os usuários do espaço.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Qualificação Técnica

- Deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de limpeza e conservação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares nos últimos 60 (sessenta) meses.
- A comprovação da experiência deverá demonstrar atuação em atividades como: limpeza de pisos, superfícies, mobiliário, vidros, banheiros, copas, descarte de resíduos e atividades afins.

### 4.2 Capacidade Operacional

- O profissional ou empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de limpeza e conservação, com experiência comprovada em atuação junto a órgãos da Administração Pública ou ao setor privado.
- Será de responsabilidade do contratado a execução de todas as tarefas de limpeza e conservação e manutenção dos ambientes, incluindo a reposição dos materiais de higiene e limpeza. Os equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo serão fornecidos pela Licitante, com exceção dos EPI's, os quais deverão ser fornecidos pelo prestador de serviço.
- O contratado deverá observar as boas práticas profissionais do ramo da atividade de limpeza, higienização e conservação predial.

### 4.3 Sustentabilidade

Sempre que aplicável, o profissional ou equipe contratada deverá observar e adotar, no âmbito de sua atuação em serviços de limpeza, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços prestados, tais como:

- A preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e com menor impacto ambiental;
- A utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;



- A correta segregação e descarte de resíduos, incentivando a reciclagem e a redução do volume de lixo;
- A valorização de equipamentos e materiais que possuam certificações ambientais ou que sejam de baixo consumo energético;
- O cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte adequado de produtos químicos e resíduos gerados pelas atividades de limpeza.

As medidas adotadas deverão estar alinhadas com os princípios da Administração Pública sustentável, conforme previsto na legislação ambiental e nos compromissos institucionais com a responsabilidade socioambiental.

#### **4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica**

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidões negativas correcionais – “negativas de inidoneidade”;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

#### **4.5 Documentos para Habilitação Pessoa Física**

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de insolvência civil;

#### **4.6 Declarações**

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 59  
Proc. 21127  
emaalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e ininterrupta, mediante a prestação dos serviços voltados à limpeza, higienização e conservação das dependências Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, mediante a execução das atividades descritas no item 1.1.1.

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente os prazos acordados, as melhores práticas em limpeza e higienização de ambientes, os princípios da administração pública e as diretrizes repassadas pela Presidência e demais setores competentes.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes atribuições:

### 6.1 Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, dos contratos vinculados a sua área;
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria Administrativa aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Diretoria Administrativa para formalização dos procedimentos;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 66

Proc. Carb  
22/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos em caso de nova contratação ou prorrogação visando à solução de continuidade;
- Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato como forma de aprimoramento das atividades da Câmara.

## 6.2 Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Anotar, no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 21, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de imprensa será realizada periodicamente, com base na verificação da efetiva execução das atividades contratadas pelo fiscal do contrato.

O relatório deverá ser realizado pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços prestados, encaminhando a informação ao gestor do contrato para as providências de pagamento.

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente instruída com o atesto do fiscal do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º	67
Proc.	291259

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Serão rejeitadas as entregas que não atenderem às especificações contratadas, cabendo ao contratado refazê-las sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo o contratado responsável pela qualidade e fidedignidade das informações prestadas e pela correção de eventuais falhas detectadas posteriormente.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada conforme o **critério de menor preço**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a contratação de serviços de imprensa, de natureza contínua, serão avaliados:

- **Regularidade jurídica e fiscal:** comprovação de que a empresa ou profissional encontra-se devidamente inscrito no CNPJ ou CPF, regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como em dia com o FGTS e a Seguridade Social;
- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência prévia em serviços de comunicação institucional, jornalismo ou assessoria de imprensa, por meio de portfólio, declarações de capacidade técnica ou registros de trabalhos similares;
- **Capacidade operacional:** demonstração de que dispõe de recursos humanos e materiais necessários para a execução contínua dos serviços, garantindo qualidade e regularidade nas entregas;
- **Proposta de preços:** apresentação de valores compatíveis com os praticados no mercado, devidamente fundamentados, atendendo ao critério da economicidade e vantajosidade para a Administração.

A seleção dar-se-á mediante a **modalidade de dispensa**, a ser realizada de **forma presencial** e no **modo de disputa aberto**, com observância das disposições legais vigentes, sendo vedado qualquer direcionamento ou restrição que comprometa a competitividade do certame.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por meio da coleta de orçamentos formais junto a 3 (três) fornecedores habituais, além de pesquisa complementar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública.

Com base nas memórias de cálculo demonstradas no ETP, o valor médio obtido dos orçamentos, PNCP, contratações similares e mídia especializada foi de R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de imprensa, voltados à divulgação institucional das atividades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente adequada à previsão orçamentária da Casa Legislativa, conforme dotação prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 68  
Proc. Cond  
21125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(13) 3273-1331 r.26

A estimativa definitiva de preço, no valor de R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos) será utilizada para fins de reserva orçamentária e viabilização da contratação, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A despesa está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), respeitando os limites legais e o planejamento orçamentário da Administração, de modo a assegurar a regular execução financeira do contrato e a conformidade com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 69  
Proc. Cont. 21125

**ANEXO II**  
**Portaria 13/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proposta de preços à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza, à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Razão Social:**

**Nome Fantasia (se houver):**

**CNPJ nº**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

\*O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

Cumpramos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos delas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 30  
Proc. 2105

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**\*Assinalar se a pessoa física ou jurídica estiver classificada nesta condição.**

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

- **A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.**
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Álvares Machado (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
**Nome, cargo e dados do(a) representante comercial**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 37  
Proc. Cont. 21/22  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO III**  
**Portaria 13/2024**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), srs.(as) \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade (RG) n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar o(a) referido(a) proponente perante \_\_\_\_\_, no que se referir ao **Aviso de Contratação Direta de nº \_\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do procedimento, inclusive apresentar declarações e propostas, respectivamente, em nome do(a) outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, efetuar lances e negociações, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Câmara Municipal**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Álvares Machado (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

NOME  
Cargo



**ANEXO IV**  
**Portaria 13/2024**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física ou jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 93

Proc. Cont. 21125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12
----	--	-----	----

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do(a) CONTRATADO(A); e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
I Agente de Contratação

Fis. N.º 74  
Proc. Cont 29/19  
emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

## 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) CONTRATADO(a).

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 05  
Proc. Cont. 2019/14

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 76  
Proc. Cont.  
29/257

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 77  
Proc. Cont. 2975/

- CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);
- 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 78

Proc. 20124

cmalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

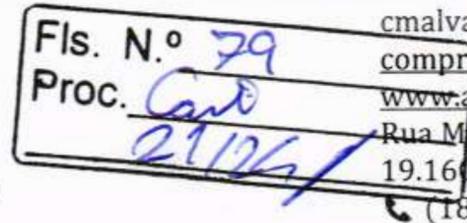
10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 80  
Proc. 21123/  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Mohsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS** (Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
| Agente de Contratação

Fls. N.º 81  
Proc. Cart  
27/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** (Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), \_\_ de \_\_ de 2025.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 82  
Proc. Cont.  
21/25/1

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
| Agente de Contratação

Fls. N.º 83  
Proc. 2129

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](http://cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**ANEXO XIV**  
**Portaria nº 13/2024**  
**JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

DECLARO, para os devidos fins, o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica pelo seguinte:

Considerando que o procedimento em questão se refere a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, e tendo em vista que a Administração ainda não implementou, de forma plena, sistema eletrônico específico para operacionalizar as contratações diretas por dispensa de licitação, informa-se que, por ora, o presente processo será realizado em formato físico/presencial.

Ressalta-se que o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 admite exceção à obrigatoriedade de utilização do sistema eletrônico para contratações diretas, desde que devidamente justificada a inviabilidade técnica ou operacional de sua adoção. No caso em tela, a estrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP ainda não dispõe de ferramenta integrada que possibilite a realização completa da dispensa de forma eletrônica, estando em fase de análise e implantação.

Dessa forma, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional prestados à Câmara Municipal de Álvares Machado, a contratação será processada por meio físico, com a devida publicidade e estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 84  
Proc. Cont  
27/29/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

### **Declaração sobre Cumulação de Funções no Processo Licitatório**

Eu, Victor Cavalleri Santos, matrícula nº 1869-4/1, servidor público lotado no cargo de provimento efetivo de Escriturário, nomeado para elaborar e conduzir o processo licitatório em curso, declaro, para os devidos fins, que, devido à estrutura reduzida da Câmara Municipal e da vacância do cargo de Diretor Administrativo, desempenho, cumulativa e excepcionalmente, as funções de Agente de Contratação e as atribuições normalmente conferidas ao referido cargo de Diretor na fase preparatória do certame, conduzindo-o desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preço e de mercado, e demais documentos.

É forçoso reconhecer que tal acumulação não se encontra em estrita conformidade com o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o qual visa assegurar a transparência, a legalidade e a mitigação de riscos no procedimento licitatório.

Cumpre ressaltar, contudo, diante da atual vacância do cargo de Diretor Administrativo e dos limites organizacionais da Instituição, que são adotadas salvaguardas adequadas para a minimização dos riscos, destacando-se: a atuação independente da Procuradoria Jurídica na análise e emissão de parecer jurídico; a atuação independente do Controle Interno; a fiscalização contratual por servidor distinto e a segregação das funções relativas à gestão financeira.

Com fundamento no art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), que orienta a análise das normas à luz das condições e dificuldades reais enfrentadas pela Administração Pública, resalto que a presente acumulação funcional constitui solução proporcional, temporária e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a legalidade do certame, até que o cargo de Diretor Administrativo seja devidamente provido, possibilitando a adequada repartição das atribuições.

Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	89
Proc.	Cont 21125

### CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS

Certifico e dou fé que, até o momento de encaminhamento dos autos à Procuradoria Legislativa, foi encaminhada solicitação de orçamentos, via e-mail, para 5 (cinco) prestadores de serviço de limpeza, de modo que, em resposta, apenas 3 (três) destes encaminharam orçamento ou proposta, a saber:

- HARD INFO – CONSULTORIA E GESTÃO DE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA;
- LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA; e
- CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVIÇOS LTDA.

O referido acima é verdade e dou fé.

Álvares Machado, 20 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

## A/C Rosângela - Solicitação de orçamento para prestação de serviço de limpeza - Lemes e Camargo Serviços de Limpeza LTDA

compras@alvareshmachado.sp.leg.br

Para: contabilidade@dinamicoam.com.br

Fls. N.º	88	10 de outubro de 2025 às 08:59
Proc.	2025	

Bom dia.

Sirvo-me do presente para solicitar da empresa Lemes e Camargo Serviços de Limpeza LTDA o envio de orçamento para prestação de serviços à Câmara Municipal de Álvares Machado.

Segue descritivo para auxílio à elaboração do orçamento/proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

Descrição detalhada dos serviços:

### I. Áreas Internas – pisos frios.

Rotinas e frequência de limpeza:

**Diária:** Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. ; Remover manchas dos pisos; Passar pano úmido e polir os pisos; Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis, bem como evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos**

**Semanal:** Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; Encerar e lustrear móveis de madeira; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; Realizar Serviços de lavagem de Toalhas de Mesa, guardanapos ou outros tipos de artigos similares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fis. N.º 87

Proc. cont. 21/25

**Mensal:** Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas ou persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Trimestral:** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

## II. Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Exceto jardim e áreas verdes)

Rotina e frequência de limpeza:

### Diária:

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Limpar e remover o pó de capachos; Limpar adequadamente cinzeiros ou similares; Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item "Utilização da água" a seguir.

### Semanal:

Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item a seguir; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### Mensal:

Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### Utilização da água:

A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão;

**III. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos (Exceto jardim e áreas verdes)**

Fls. N.º	88
Proc.	Cont. 2025

Rotina e Frequência de Limpeza:

**Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Semanal:** Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Utilização da água:** A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão.

**IV. Áreas Externas – Pátios (Exceto jardim e áreas verdes) – Média Frequência (1 vez por quinzena)**

Rotinas e Frequência de Limpeza:

**Quinzenal:** Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

**V. Vidros Externos**

Rotinas de Frequência de Limpeza

**Face Interna – Quinzenal:** Limpar todos os vidros internos – face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

**Face Externa:**

**Quinzenal (baixa complexidade) e Trimestral (alta complexidade):** Limpar todos os vidros externos - face externa aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Agradeço, desde já pela atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,

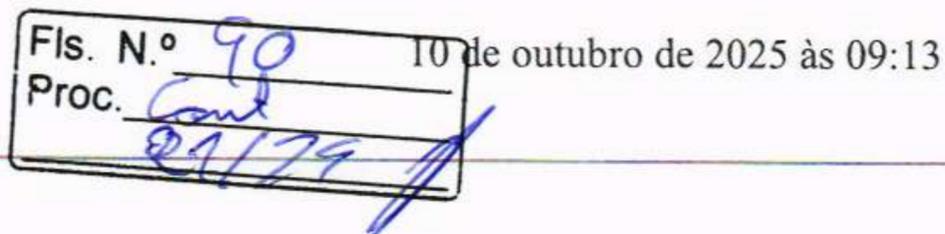
Victor Cavalleri Santos  
Escriturário - Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado  
(18) 3273-1331 - ramal 26 (das 9h às 13h)

Fis. N.º 89  
Proc. Cont. 21/25

## Solicitação de envio de orçamento para prestação de serviços de limpeza - Câmara Municipal de Álvares Machado

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: hardinfosolucoes@gmail.com



Bom dia.

Sirvo-me do presente para solicitar o envio de orçamento para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado.

Segue descritivo para auxílio à elaboração do orçamento/proposta:

- Importante: Considerar na elaboração do orçamento que os equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo necessários serão fornecidos pela Câmara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

Descrição detalhada dos serviços (Importante considerars equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo serão fornecidos pela Licitante

### I. Áreas Internas – pisos frios.

Rotinas e frequência de limpeza:

**Diária:** Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. ; Remover manchas dos pisos; Passar pano úmido e polir os pisos; Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis, bem como evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos**

**Semanal:** Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; Encerar e lustrar móveis de madeira; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; Realizar Serviços de lavagem de Toalhas de Mesa, guardanapos ou outros tipos de artigos similares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas ou persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Trimestral:** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fls. N.º 91  
Proc. Cont. 22/24

## II. Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (~~Exceto jardim e áreas verdes~~)

Rotina e frequência de limpeza:

### Diária:

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Limpar e remover o pó de capachos; Limpar adequadamente cinzeiros ou similares; Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item "**Utilização da água**" a seguir.

### Semanal:

Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item a seguir; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### Mensal:

Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### Utilização da água:

A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão;

## III. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos (Exceto jardim e áreas verdes)

Rotina e Frequência de Limpeza:

**Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Semanal:** Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Utilização da água:** A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão.

Fls. N.º 92  
Proc. Cont. 211257

**IV. Áreas Externas – Pátios (Exceto jardim e áreas verdes) – Média Frequência (1 vez por quinzena)**

Rotinas e Frequência de Limpeza:

**Quinzenal:** Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

**V. Vidros Externos**

Rotinas de Frequência de Limpeza

**Face Interna – Quinzenal:** Limpar todos os vidros internos – face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

**Face Externa:**

**Quinzenal (baixa complexidade) e Trimestral (alta complexidade):** Limpar todos os vidros externos - face externa aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Se necessário, é possível agendar uma vista às dependências da Câmara para melhor análise. Neste caso, favor entrar em contato por este email ou pelo telefone abaixo.

Agradeço, desde já pela atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Escriturário - Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado  
(18) 3273-1331 - ramal 26 (das 9h às 13h)

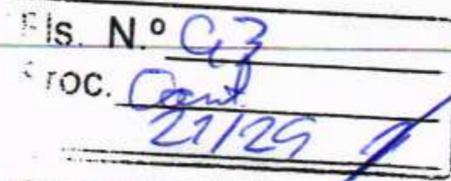
## Solicitação de orçamento para prestação de serviço de limpeza - Câmara Municipal de Álvares Machado.

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: contato@construpopp.com.br

10 de outubro de 2025 às 09:18

Bom dia.



Sirvo-me do presente para solicitar o envio de orçamento para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado.

Segue descritivo para auxílio à elaboração do orçamento/proposta:

- Importante: Considerar na elaboração do orçamento que os equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo necessários serão fornecidos pela Câmara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

Descrição detalhada dos serviços (Importante considerars equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo serão fornecidos pela Licitante

### I. Áreas Internas – pisos frios.

Rotinas e frequência de limpeza:

**Diária:** Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. ; Remover manchas dos pisos; Passar pano úmido e polir os pisos; Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis, bem como evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos**

**Semanal:** Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; Encerar e lustrar móveis de madeira; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; Realizar Serviços de lavagem de Toalhas de Mesa, guardanapos ou outros tipos de artigos similares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas ou persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Trimestral:** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

## II. Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Exceto jardim e áreas verdes)

Rotina e frequência de limpeza:

### Diária:

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Limpar e remover o pó de capachos; Limpar adequadamente cinzeiros ou similares; Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item "**Utilização da água**" a seguir.

### Semanal:

Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item a seguir; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### Mensal:

Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### Utilização da água:

A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão;

## III. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos (Exceto jardim e áreas verdes)

Rotina e Frequência de Limpeza:

**Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Semanal:** Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Utilização da água:** A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão.

Fls. N.º 98  
Proc. Cont. 21/25

#### IV. Áreas Externas – Pátios (Exceto jardim e áreas verdes) – Média Frequência (1 vez por quinzena)

Rotinas e Frequência de Limpeza:

**Quinzenal:** Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### V. Vidros Externos

Rotinas de Frequência de Limpeza

**Face Interna – Quinzenal:** Limpar todos os vidros internos – face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

**Face Externa:**

**Quinzenal (baixa complexidade) e Trimestral (alta complexidade):** Limpar todos os vidros externos - face externa aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Se necessário, é possível agendar uma vista às dependências da Câmara para melhor análise. Neste caso, favor entrar em contato por este email ou pelo telefone abaixo.

Agradeço, desde já pela atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,

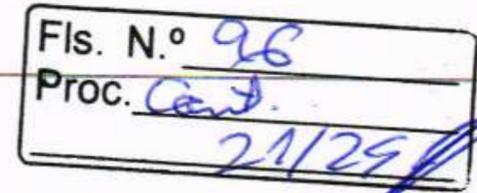
Victor Cavalleri Santos  
Escriturário - Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado  
(18) 3273-1331 - ramal 26 (das 9h às 13h)

## Solicitação de orçamento para prestação de serviços de limpeza - Câmara Municipal de Álvares Machado

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: comercial@vencesfort.com.br

10 de outubro de 2025 às 09:23



Bom dia.

Sirvo-me do presente para solicitar o envio de orçamento para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado.

Segue descritivo para auxílio à elaboração do orçamento/proposta:

- Importante: Considerar na elaboração do orçamento que os equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo necessários serão fornecidos pela Câmara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

Descrição detalhada dos serviços (Importante considerars equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo serão fornecidos pela Licitante

### I. Áreas Internas – pisos frios.

Rotinas e frequência de limpeza:

**Diária:** Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. ; Remover manchas dos pisos; Passar pano úmido e polir os pisos; Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis, bem como evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos**

**Semanal:** Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; Encerar e lustrar móveis de madeira; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; Realizar Serviços de lavagem de Toalhas de Mesa, guardanapos ou outros tipos de artigos similares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas ou persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Trimestral:** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fis. N.º 97  
Proc. Cont. 211264

## II. Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Exceto jardim e áreas verdes)

Rotina e frequência de limpeza:

### Diária:

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Limpar e remover o pó de capachos; Limpar adequadamente cinzeiros ou similares; Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item "**Utilização da água**" a seguir.

### Semanal:

Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item a seguir; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### Mensal:

Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### Utilização da água:

A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão;

## III. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos (Exceto jardim e áreas verdes)

Rotina e Frequência de Limpeza:

**Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Semanal:** Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Utilização da água:** A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão.

Fis. N.º 98  
Proc. Cant.  
2125

#### IV. Áreas Externas – Pátios (Exceto jardim e áreas verdes) – Média Frequência (1 vez por quinzena)

Rotinas e Frequência de Limpeza:

**Quinzenal:** Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### V. Vidros Externos

Rotinas de Frequência de Limpeza

**Face Interna – Quinzenal:** Limpar todos os vidros internos – face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

**Face Externa:**

**Quinzenal (baixa complexidade) e Trimestral (alta complexidade):** Limpar todos os vidros externos - face externa aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Se necessário, é possível agendar uma vista às dependências da Câmara para melhor análise. Neste caso, favor entrar em contato por este email ou pelo telefone abaixo.

Agradeço, desde já pela atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Escriturário - Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado  
(18) 3273-1331 - ramal 26 (das 9h às 13h)

## Solicitação de orçamento para prestação de serviços de limpeza - Câmara Municipal de Álvares Machado

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: contato@solucaoclean.com

10 de outubro de 2025 às 09:42

Fis. Nº 999  
Proc. Cont. 271257

Bom dia.

Sirvo-me do presente para solicitar o envio de orçamento para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado.

Segue descritivo para auxílio à elaboração do orçamento/proposta:

- Importante: Considerar na elaboração do orçamento que os equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo necessários serão fornecidos pela Câmara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

Descrição detalhada dos serviços

### I. Áreas Internas – pisos frios.

Rotinas e frequência de limpeza:

**Diária:** Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. ; Remover manchas dos pisos; Passar pano úmido e polir os pisos; Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis, bem como evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos**

**Semanal:** Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; Encerar e lustrar móveis de madeira; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; Realizar Serviços de lavagem de Toalhas de Mesa, guardanapos ou outros tipos de artigos similares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas ou persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Trimestral:** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

## II. Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Exceto jardim e áreas verdes)

Rotina e frequência de limpeza:

### Diária:

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Limpar e remover o pó de capachos; Limpar adequadamente cinzeiros ou similares; Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item "**Utilização da água**" a seguir.

### Semanal:

Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item a seguir; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### Mensal:

Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### Utilização da água:

A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão;

## III. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos (Exceto jardim e áreas verdes)

Rotina e Frequência de Limpeza:

**Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Semanal:** Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Utilização da água:** A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão.

Fls. N.º 101  
Proc. Cont. - 27725

**IV. Áreas Externas – Pátios (Exceto jardim e áreas verdes) – Média Frequência (1 vez por quinzena)**

Rotinas e Frequência de Limpeza:

**Quinzenal:** Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

**V. Vidros Externos**

Rotinas de Frequência de Limpeza

**Face Interna – Quinzenal:** Limpar todos os vidros internos – face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

**Face Externa:**

**Quinzenal (baixa complexidade) e Trimestral (alta complexidade):** Limpar todos os vidros externos - face externa aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Se necessário, é possível agendar uma vista às dependências da Câmara para melhor análise. Neste caso, favor entrar em contato por este email ou pelo telefone abaixo.

Agradeço, desde já pela atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos  
Escriturário - Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado  
(18) 3273-1331 - ramal 26 (das 9h às 13h)

**RE: Solicitação de orçamento para prestação de serviço de limpeza - Câmara Municipal de Álvares Machado.**

"COMERCIAL CONSTRUPOPP" <comercial1@construpopp.com.br>

20 de outubro de 2025 às 13:25

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Bom Dia Victor,

Segue em anexo a proposta de Serviço e Planilha de custos detalhada.

Estou a disposição para qualquer eventual duvida.

**Erico Gonzaga**

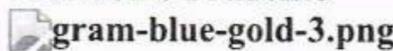
**Gestor Comercial**

Tel: (18) 3222-8298 - Ramal 24

Cel:(18) 99740-9356

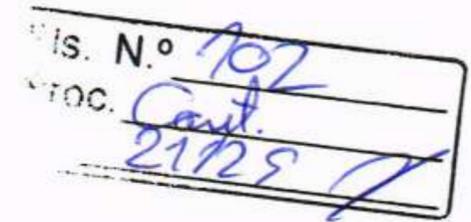
Rua: Castro Alves, 165 – Vila Mirian

Presidente Prudente

  @ construpopp



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



**De:** compras@alvaresmachado.sp.leg.br

**Enviada:** 2025/10/17 09:36:04

**Para:** comercial1@construpopp.com.br

**Assunto:** Fwd: Solicitação de orçamento para prestação de serviço de limpeza - Câmara Municipal de Álvares Machado.

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)

Para:

[contato@construpopp.com.br](mailto:contato@construpopp.com.br)

Recebida: 10 de outubro de 2025 às 09:18

Assunto: Solicitação de orçamento para prestação de serviço de limpeza - Câmara Municipal de Álvares Machado.

Bom dia.

Sirvo-me do presente para solicitar o envio de orçamento para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado.

Segue descritivo para auxílio à elaboração do orçamento/proposta:

- Importante: Considerar na elaboração do orçamento que os equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo necessários serão fornecidos pela Câmara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

Fls. N.º 103  
Proc. Cont. 2712

Descrição detalhada dos serviços (Importante considerars equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo serão fornecidos pela Licitante

#### I. Áreas Internas – pisos frios.

Rotinas e frequência de limpeza:

**Diária:** Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. ; Remover manchas dos pisos; Passar pano úmido e polir os pisos; Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis, bem como evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos**

**Semanal:** Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; Encerar e lustrar móveis de madeira; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; Realizar Serviços de lavagem de Toalhas de Mesa, guardanapos ou o utros tipos de artigos similares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:** Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas ou persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Trimestral:** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**II. Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Exceto jardim e áreas verdes)**

Rotina e frequência de limpeza:

Fls. N.º	104
Proc.	Cont. 29125

**Diária:**

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Limpar e remover o pó de capachos; Limpar adequadamente cinzeiros ou similares; Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item "**Utilização da água**" a seguir.

**Semanal:**

Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item a seguir; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal:**

Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Utilização da água:**

A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão;

**III. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos (Exceto jardim e áreas verdes)**

Rotina e Frequência de Limpeza:

**Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Semanal:** Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensal :** Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

**Utilização da água:**A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão.

**IV. Áreas Externas – Pátios (Exceto jardim e áreas verdes) – Média Frequência (1 vez por quinzena)**

Rotinas e Frequência de Limpeza:

**Quinzenal:**Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

**V. Vidros Externos**

Rotinas de Frequência de Limpeza

**Face Interna – Quinzenal:** Limpar todos os vidros internos – face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Fls. N.º	109
Proc. Cont.	21125

**Face Externa:**

**Quinzenal (baixa complexidade) e Trimestral (alta complexidade):** Limpar todos os vidros externos - face externa aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Se necessário, é possível agendar uma vista às dependências da Câmara para melhor análise. Neste caso, favor entrar em contato por este email ou pelo telefone abaixo.

Agradeço, desde já pela atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Escriturário - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado

(18) 3273-1331 - ramal 26 (das 9h às 13h)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 106  
Proc. Cant  
29/25

emalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À: Procuradoria Legislativa

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação 016/2025 - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Prezado Procurador,

Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Encaminhamos a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Informamos, ainda, que o arquivo editável segue anexo, caso sejam necessárias adequações.

Nosso prazo limite para publicação no D.O.M e PNCP é 24/10/2025.

Aguardamos o parecer para a continuidade do processo.

Álvares Machado, 20 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Memorando 247/2025

Responder apenas via 1Doc

F	Is	N.º	702
P	roc.		27/29

Victor S. Agente de Contra...

Para

PL - Procuradori...

CC

2 setores envolvidos

Agente de Contra... PL

21/10/2025 11:53

### Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 021/2025 - Serviços de limpeza

À Procuradoria Legislativa,

Segue anexo o procedimento de contratação 021/2025 referente aos serviços de vigilância patrimonial desarmada e monitoramento, em formato PDF e DOCX, para que seja apreciado e objeto de parecer jurídico.

Cumpre ressaltar que a previsão estipulada para a conclusão deste trâmite é até 31/10/2025, com a formalização do contrato, o qual terá sua vigência a partir de 01/10/2025. Assim, diante da proximidade do término do contrato vigente, da necessária publicidade do aviso de contratação pelo prazo mínimo de três dias úteis e da realização de sessão pública, solicita-se, respeitosamente, o encaminhamento do referido parecer o quanto antes possível.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Victor Cavalleri Santos**

Escriturário - Agente de Contratação

processo021\_2025\_fase1.docx (1,60 MB)

0 downloads

processo\_21\_2025\_fase\_1\_antes\_de\_parecer\_limpeza.pdf (20,01 MB)

0 downloads

solicitacao\_de\_demanda\_presidente.docx (106,43 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

0 pessoas

21/10/2025 11:55:50

Victor Cavalleri Santos Agente de Contratação assinou digitalmente Memorando 247/2025

com o certificado VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77 conforme MP nº 2.200/2001

Este documento contém assinatura digital, realizada por VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B0FF-67F1-F8D1-F062





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | e-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

## PARECER JURÍDICO

Fls. N.º 108

Proc. Cont. 21/25

CM. Álvares Machado - SP, 23 de outubro de 2025.

**Processo nº: 21/2025**

**Objeto:** Contratação Direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), para contratação de prestador de serviços de limpeza da Câmara Municipal de Álvares Machado.

**EMENTA:** Contratação Direta por Dispensa em razão do valor. Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Prestação de Serviços de Limpeza da Câmara Municipal de Álvares Machado. Prosseguimento do Processo condicionado ao atendimento das Recomendações.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico Preliminar acerca da regularidade do **Processo de contratação nº 021/2025 - DFD 008/25**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto refere-se à:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº:</b>	008/2025
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	17 de outubro de 2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>BASE LEGAL:</b>	Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacados abaixo:

1. Solicitação de demanda de serviços (fl. 01);
2. Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/03);
3. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 04/14);
4. Anexos do Estudo Técnico Preliminar (fls. 15/30);
5. Certidão de Pesquisa de Preços (fls. 31/33);
6. Solicitação de dotação orçamentária ao Contabilista (fl. 34);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

7. Declaração de observância ao §1º do art. 75, da Lei 14.133/2021 (fl. 35);
8. Certidão de disponibilidade de saldo orçamentário (fls. 36/44);
9. Edital de Aviso de Contratação Direta (fls. 45/58);
10. Termo de Referência (TR) (fls. 59/68);
11. Modelo de Proposta de Preço (fls. 69/70);
12. Modelo de Procuração para credenciamento (fl. 71);
13. Minuta do Contrato (fls. 72/82);
14. Justificativa pela não utilização da dispensa eletrônica (fl. 83);
15. Declaração sobre cumulação de funções do processo licitatório (fl. 84);
16. Certidão de recebimento de orçamentos (fl. 85/105);
17. Solicitação de parecer jurídico (fl. 106).

Fls. N.º	109
Proc.	Cont. 27125

Os autos foram entregues com numeração das folhas no dia 21 de outubro de 2025, via **Memorando 247/2025** no sistema 1Doc e estão numerados de **fls. 01 a 106**.

**Memorando 247/2025** Recebido Urgente

Arquivar

Victor S.  
Agente de Contra...  
Escrutário

PL - Procuradori...  
21/10/2025 11:53

2 setores envolvidos  
Agente de Contra... PL

**Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 021/2025 - Serviços de limpeza**

À Procuradoria Legislativa,

Segue anexo o procedimento de contratação 021/2025 referente aos serviços de vigilância patrimonial desarmada e monitoramento, em formato PDF e DOCX, para que seja apreciado e objeto de parecer jurídico.

Cumprе ressaltar que a previsão estipulada para a conclusão deste trâmite é até 31/10/2025, com a formalização do contrato, o qual terá sua vigência a partir de 01/10/2025. Assim, diante da proximidade do término do contrato vigente, da necessária publicidade do aviso de contratação pelo prazo mínimo de três dias úteis e da realização de sessão pública, solicita-se, respeitosamente, o encaminhamento do referido parecer o quanto antes possível.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Victor Cavalleri Santos  
Escrutária - Agente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

processo021_2025_fase1.docx (1,60 MB)	2 downloads
processo_21_2025_fase_1_antes_de_parecer_limpeza.pdf (20,01 MB)	2 downloads
solicitacao_de_demanda_presidente.docx (106,43 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 (últimos 30 dias)



Logo de plano se denota erro material no texto da solicitação (que alega objeto da contratação como serviços de vigilância patrimonial desarmada e monitoramento em divergência com o assunto do mesmo Memorando), bem como na numeração do Processo de Contratação (que no Memorando informa ser 021/2025 e nos arquivos encaminhados se referem ao nº 019/2025).

Tratando-se de **erro material**, que fica desde já consignado para fins de regularização pelo agente responsável, a análise do processo não resta prejudicada, assim passaremos a realizá-la.

É o relatório.

## 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprе esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 3.1. Procedimento da Contratação Direta

O Constituinte Federal de 1988 adotou, como regra, a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras e serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, conforme prescreve o art. 37,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

XXI, da Constituição da República.

Fls. N.º 117
Proc. Cant. 21129

No entanto, o próprio dispositivo constitucional autorizou que, por lei, sejam numeradas exceções à regra de licitar.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que, legitimamente, pode ser celebrado contrato sem prévia realização de procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é **inexigível** e aquelas em que é **dispensável**.

A **inexigibilidade** é prevista no art. 74 e traduz situações em que não há viabilidade de competição entre fornecedores. A **dispensa de licitação** está prevista no art. 75 e descreve situações em que a opção legislativa autoriza a realização da contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

O presente parecer tem como **objeto a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, para realização de compras e aquisição de outros serviços, prevista no **art. 75, inc. II**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A manifestação jurídica se ampara no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 192

Proc. 29125

de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

O procedimento a ser observado em contratações desta natureza está previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e será abordado em detalhes em tópico posterior.

Definido o objeto da manifestação, demonstrado o fundamento da intervenção do órgão jurídico e descrito o procedimento a ser observado, passa-se à análise propriamente dita.

### 3.2. Requisitos para Dispensa de Licitação em razão do Valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021)

A contratação direta prevista no art. 75, inc. II, reclama a **presença cumulativa de três requisitos**:

- a. objeto;
- b. valor; e
- c. observância da metodologia de cálculo prescrita no § 1º do art. 75.

Acerca do **objeto**, a menção a “outros serviços e compras” informa a natureza residual do permissivo em relação ao inc. I do art. 75, concebido para a aquisição de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”.

Sob essa perspectiva, a compreensão do objeto que pode ser adquirido com fundamento no inc. II exige a compreensão do objeto do inc. I (dado o caráter residual daquele em face deste).

O termo “manutenção de veículos automotores” dispensa considerações e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º	113
Proc.	Cont. 21/29

deve ser lido tal como usualmente o é.

Já os conceitos de “obras” e “serviços [de engenharia]” possuem definição legal, a ser observada pelo intérprete:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

O conceito de **obra** é bastante restrito e se reporta à atividade prevista em lei como privativa de engenheiro ou arquiteto que implica intervenção no meio ambiente e da qual resulta inovação no espaço físico da natureza ou alteração substancial das características originais do bem imóvel. Exige-se a presença cumulativa dos três requisitos: **a.** previsão legal da atividade como privativa de engenheiro ou arquiteto; **b.** intervenção no meio ambiente; **c.** inovação no espaço físico ou alteração substancial das características da coisa.

A concepção de **serviço de engenharia** igualmente reporta-se a atividades estabelecidas em lei como privativas das profissões de engenheiro ou arquiteto, mas também engloba técnicos especializados. Qualifica-se pelo seu caráter residual, compreendendo aqueles serviços que não se qualificam como obra, ou seja, das quais não resulta inovação no espaço físico da natureza ou alteração substancial das características originais do bem imóvel.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 119

Proc. Cont. 29/2021

Dado o caráter residual dos serviços que podem ser adquiridos com fundamento na contratação direta prevista no inc II do art. 75, necessária a compreensão do conceito de serviços de engenharia para, por exclusão, definir quais serviços não recebem tal adjetivo.

Isso porque os serviços não compreendidos como serviços de engenharia poderão ser adquiridos com base neste fundamento. No particular, tem especial relevância a avaliação se o serviço proposto é ou não estabelecido “por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”.

Dado o conceito legal, entendemos que a característica que qualifica determinada atividade como serviço de engenharia seja a existência de previsão legal que a estabeleça como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Em resumos termos, não se tratando de **(a)** serviço cuja atividade, por força de lei, é estabelecida como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”; **(b)** de obra; ou de **(c)** serviços de manutenção de veículos automotores; o objeto poderá ser adquirido com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao **valor** da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182, o qual estabelece que “o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Este patamar deve ser observado como limite do valor da contratação.

Por fim, a observância de tal valor deve ser avaliada em consonância com aquilo que estabelece o **§ 1º do art. 75:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º	115
Proc.	Cant.
	271299

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

A leitura conjunta dos incisos informa que a **avaliação do respeito ao montante** previsto no inc. II do art. 75 exige a apuração do **somatório despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora **na aquisição de objetos de mesma natureza** (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) mediante contratação direta.

Caso o montante adquirido no exercício financeiro, pela mesma unidade gestora, na aquisição de objetos de mesma natureza mediante contratação direta não exceda o montante descrito, será possível a contratação direta.

A restrição da avaliação a contratações diretas motiva-se por questões óbvias: tratando-se de limite a ser observado para a realização de contratações diretas, não faria sentido admitir no cômputo aquisições realizadas mediante prévio procedimento licitatório. Entendimento distinto tornaria tal dispositivo inócuo, visto que dificilmente seria respeitado o valor indicado se consideradas todas e quaisquer aquisições realizadas pela administração.

**Este requisito demanda pesquisas em bases administrativas que consolidam as aquisições administrativas no exercício.**

Para evitar a inserção de inúmeros documentos no processo administrativo, é **suficiente que a unidade técnica promova as pesquisas e buscas necessárias e, caso observe respeito ao preceito legal, insira nos autos a Declaração de Observância do § 1º do art. 75, constante do Anexo XI da Portaria 13/2024.** O procedimento não gera qualquer prejuízo ao controle da conduta pública, visto que sempre que necessário será possível a reprodução da pesquisa realizada nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

sistemas administrativos.

Fls. N.º 146  
Proc. Cont. 22/29

Resumidamente, a viabilidade da contratação direta com fundamento no inc. II do art. 75 reclama cumulativamente:

- a. **Objeto** que não se enquadre como obra ou serviço de engenharia nem manutenção de veículos automotores;
- b. **Valor** de R\$ 62.725,59 no exercício de 2025 (Decreto 12.343/2024);
- c. Certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no **§ 1º do art. 75**.

No caso em análise, compreende-se que o objeto da presente contratação (**prestação de serviços de limpeza da Câmara Municipal de Álvares Machado**) não se enquadra como obra ou serviço de engenharia, nem manutenção de veículos automotores.

Além disso, denota-se da **certidão de pesquisa de preços (fls. 31/33)** - a qual indica as fontes do art. 23 da Lei 14.133/2021 utilizadas e suas justificativas - valor estimado de contratação de **R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e noventa e três centavos) anual**, demonstrando que o valor está dentro do limite para contratação direta por dispensa de licitação para serviços de natureza comum (inc. II, do art. 75):

Especificação simplificada*	Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)	Fonte de pesquisa e preços (PNCP)	Fonte de pesquisa e preços (contratações similares)	Fonte de pesquisa e preços (mídia especializada)	Preço estimado (valor médio)
Contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado (SP).	<ul style="list-style-type: none"><li>• HARDIN FO: R\$ 46.680,00;</li><li>• LEMES E CAMAR GO SERVIÇOS DE LIMPEZA: R\$ 44.400,00</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal de Tupã (SP): R\$ 57.999,24;</li><li>• Câmara Municipal de Caraguatubá (SP): R\$ 49.266,00;</li><li>• Câmara Municipal de Guararema (SP): R\$ 37.950,00.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal de Álvares Machado: R\$ 42.841,02;</li><li>• Câmara Municipal de Salto de Pirapora (SP): R\$</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CADTERC: R\$ 53.615,28</li></ul>	<b>R\$ 51.910,93</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 197  
Proc. Cont. 27/25

Outrossim, como será destacado adiante, consta dos autos **declaração de observância a forma de cálculo prevista no §1º do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021**, assinada pelo contabilista (fl. 35):

<p style="text-align: center;">ANEXO XI Portaria nº 13/2024 <b>DECLARAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021</b></p> <p><u>Declaração em Observância ao § 1º do art. 75</u></p> <p>DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p style="text-align: right;">Álvares Machado (SP), 20 de outubro de 2025</p>
---

Definido que o objeto a ser contratado preenche os requisitos legais para a contratação direta por dispensa em razão do valor com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, passa-se a análise dos elementos obrigatórios do processo de contratação direta.

### 3.3. Processo de Contratação Direta (Art. 72 da Lei 14.133/2021)

Feitas as considerações prefaciais, passa-se à **análise do procedimento a ser observado** na instrução de contratações diretas com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, sem ignorar a perspectiva de que a singeleza do objeto guia a condução do procedimento.

Os elementos obrigatórios do processo de contratação direta são previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 118  
Proc. Cont.

21/25

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23** desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse sentido, passaremos a examinar a aderência formal e material do **Processo Administrativo de Contratação nº 21/2025** aos documentos obrigatórios do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas, inclusive por dispensa fundada no art. 75, II (dispensa em razão do valor).

### 3.3.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

O **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** é o ponto de partida do planejamento e serve para registrar a **necessidade** e contextualizar a **demanda** da unidade requisitante. Ele alimenta o Plano de Contratações Anual (PCA) e orienta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é quem **caracteriza o interesse público** e identifica a **melhor solução** para a necessidade administrativa.

Por isso, o DFD **não deve pré-julgar** a **modalidade/hipótese de contratação**; essa conclusão decorre do ETP, após a análise do mercado e da viabilidade da solução, e posteriormente refinada e confirmada no TR. O DFD é o primeiro documento; o ETP/TR é que define a solução, podendo apenas haver, no DFD, indicação **possível** de solução, não definitiva.

No **Processo nº 18/2025**, o DFD 008/2025 (**fls. 01/03**) foi corretamente utilizado como gatilho do planejamento, bem como se encontra formalmente emitido pela **área requisitante** (“Setor: Administrativo”), com **identificação do responsável** (Agente de Contratação Victor Cavalleri Santos), **data** (20/10/2025), **descrição**



**sucinta do objeto** (“prestação de serviços de limpeza” por 12 meses), **motivação da necessidade** (término do contrato vigente e manutenção da salubridade), **indicação de prazo para conclusão** do processo (30/10/2025) e **ciência dos futuros gestor e fiscais**.

Esses elementos atendem, no essencial, ao art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a instrução do processo de contratação direta com documento de formalização de demanda.

### **3.3.2. Estudo Técnico Preliminar (art. 72, I, Lei 14.133/2021)**

Inicialmente, cumpre salientar que o **ETP não é um TR resumido**, uma vez que, após a conclusão do ETP, deverá ocorrer a caracterização do objeto que se pretende contratar, baseando-se nos estudos previamente efetuados.

O **instrumento adequado para a definição desse objeto e a descrição dos requisitos mínimos de qualidade será o Termo de Referência (TR)** ou documento equivalente, a depender do caso (projeto básico, por exemplo).

O conteúdo mínimo do ETP está delineado no art. 18, § 1º, incluindo, entre outros, **descrição da necessidade, previsão no PCA, requisitos da contratação, levantamento de mercado com análise de alternativas e justificativa técnica e econômica da solução, estimativa do valor da contratação (preliminar), descrição da solução como um todo, resultados pretendidos e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação**.

Essa estrutura vale também para **contratações diretas**.

Em contratações diretas por **dispensa em razão do valor** (art. 75, II), o ETP deve demonstrar, com **base no levantamento de mercado**, que a solução pretendida é **necessária, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa** e que o valor, somado ao que já se gastou no mesmo ramo no exercício, permanece dentro do limite



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 120

Proc. Cont. 21129/1

atualizado da dispensa por valor, servindo de lastro técnico para a subsequente motivação da escolha do contratado no processo. O TR, então, materializará a caracterização do objeto e seus requisitos mínimos de qualidade, **coerente com as conclusões do ETP.**

Quanto ao **valor**, a estimativa constante do ETP tem natureza **preliminar** e finalidades decisórias internas, uma vez que serve a subsidiar a autoridade quanto à viabilidade econômica da contratação e à escolha da solução.

Não se confunde com a **estimativa de despesa** e a **pesquisa de preços** estruturada que servirão de base para análise de aceitabilidade e para a justificativa de preço do art. 72, VII, regidas pelos parâmetros do art. 23. Nesse sentido:

**CJF, 1º Simpósio de Licitações e Contratos, ENUNCIADO 17 A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares**, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, **uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.** De forma diferente, há uma **estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão**, conforme o art. 6º, inciso XXIII, "i", **que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório** e, por isso, **utilizará os parâmetros do art. 23** e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma "cesta de preços", priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.

No processo sob exame, a análise de conformidade do ETP deve aferir a aderência ao art. 18, § 1º<sup>1</sup>; **existência de levantamento de mercado suficiente para**

<sup>1</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | e-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 121

Proc. \_\_\_\_\_

sustentar a dispensa em razão do valor do art. 75, II, como a solução mais vantajosa, lembrando que, a regra é licitar, a dispensa é exceção, e deve ser assim concluída no ETP como a solução mais vantajosa para a Administração.

Ao analisar o ETP (fls. 04/14), temos que o documento atende, em linhas gerais, à estrutura do art. 18, §1º (necessidade, alternativas, solução, resultados, estimativas e valor preliminar), mas contém **incoerências materiais e vícios formais** que devem ser saneados. Vejamos.

1. O ETP versa sobre serviços de limpeza, mas a previsão no PCA e trechos pontuais mencionam “assessoria de imprensa”, revelando incompatibilidade material com o art. 18, caput e §1º, exigindo-se a correção para a contratação de limpeza:

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de imprensa, voltados à divulgação institucional das atividades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara para o exercício de 2025¹.

de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 122
Proc. Cat. 21129

### Justificativa Econômica



O valor estimado da contratação de serviços de assessoria de imprensa, indicado no item seguinte, mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, a partir de consultas realizadas junto a prestadores habituais, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública. A estimativa atendeu aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a proporcionalidade entre o custo e a qualidade técnica dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. o ETP indica que materiais serão fornecidos pela Administração, mas **declara inexistirem contratações correlatas**, ou seja, há interdependência com a aquisição de insumos de limpeza que deveria constar no item correspondente:

#### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não apresenta contratações correlatas ou interdependentes.

Nesse sentido, **recomenda-se**:

- a. Padronizar o objeto em todo o ETP substituindo menções a “assessoria de imprensa” por “serviços de limpeza e conservação predial”.
- b. Reconhecer a compra dos insumos de limpeza como contratação correlata.

### 3.3.3. Termo de Referência (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

O Termo de referência deverá conter a **definição do objeto**, incluídos sua **natureza**, os **quantitativos**, o **prazo** do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua **prorrogação**, a **fundamentação da contratação**, a **descrição da solução**, os **requisitos da contratação**, o modelo de **execução do objeto**, o **modelo de gestão** do contrato, os **critérios de medição/ pagamento**, a forma e **critérios de seleção do fornecedor**, as **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos **preços unitários referenciais**, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, com os **parâmetros utilizados para a obtenção dos preços** e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 123

Proc. Cont. 29129

adequação orçamentária em observância ao art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o TR é o artefato que irá descrever o objeto da contratação e as necessidades do órgão, especificando, por exemplo, a qualidade e as quantidades que devem ser contratadas. Enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o **TR é o planejamento definitivo**, para especificação e detalhamento da solução escolhida.

Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterà informações mais exatas e atualizadas.

Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os



recursos orçamentários para a contratação. Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

O TR necessariamente deverá responder expressamente a algumas perguntas quanto à natureza do objeto, tais como:

1. Qual é a natureza do objeto?
2. É um serviço ou uma compra?
3. É uma obra ou um serviço de engenharia?
4. O serviço ou fornecimento é contínuo ou por escopo?
5. O serviço é de engenharia?
6. O bem/serviço/obra tem ou não natureza comum?
7. Em sendo serviço, há dedicação exclusiva de mão de obra?

No caso dos autos, o TR (**fls. 59/68**) atende parcialmente ao art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021, necessitando de **saneamentos formais e materiais** para aderir ao rito de contratação direta por valor e para garantir execução segura.

1. Na descrição da solução como um todo, há contradição sobre insumos, porquanto o TR indica que a Administração fornecerá materiais, ao mesmo tempo em que inclui “reposição de materiais” como item de serviço no tópico 1.1. Necessário aclarar, em todo o documento, que a reposição operacional de dispensers pelo contratado com materiais do Contratante, uma vez que assim ficou definido pelo setor técnico pelo que se extrai dos autos em exame.

2. Nos critérios de medição e pagamento, consta erro material fazendo referência a “serviços de imprensa” no lugar de limpeza.

**7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços de imprensa será realizada periodicamente, com base na verificação da efetiva execução das atividades contratadas pelo fiscal do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

3. Na forma e critérios de seleção do fornecedor também há menção a “serviços de imprensa” que deve ser corrigido:

Fis. N.º	125
Proc.	Cont. 2129

### 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada conforme o critério de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a contratação de serviços de imprensa, de natureza contínua, serão avaliados:

4. Na adequação orçamentária, repete-se o erro material de mencionar “assessoria de imprensa” em vez de limpeza, o que demanda saneamento:

### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de imprensa, voltados à divulgação institucional das atividades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente adequada à previsão orçamentária da Casa Legislativa, conforme dotação prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

5. Nos requisitos da contratação, há previsão de “reposição de materiais de higiene e limpeza” como item mensal, mas afirma que os produtos e materiais são fornecidos pelo órgão. Nesse sentido, há ambiguidade relevante para preço e risco contratual devendo ser revisado o documento para constar a “reposição operacional com materiais do órgão”, vedando cobrança de insumo.

6. Quanto à definição da natureza do objeto como serviço comum de natureza contínua e **sem dedicação exclusiva de mão de obra** é possível que os serviços de asseio e conservação se enquadrem como serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, especialmente quando o modelo de execução contratual exigir a presença diária e permanente de trabalhadores nas dependências do órgão público, com supervisão direta e impossibilidade de compartilhamento de equipe entre contratos. Dessa forma, e sem adentrar no mérito técnico, que compete ao setor demandante, sugere-se a, a título preventivo, a reavaliação da natureza da contratação descrita, a fim de verificar se não se trata de serviço com dedicação exclusiva ou predominantemente de mão de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 126

Proc. Cont. 29/22

obra.

A eventual confirmação dessa natureza repercutirá nos aspectos econômicos e financeiros da contratação, uma vez que nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o critério de atualização de preços deve ser a repactuação, e não meramente o reajuste em sentido estrito (art. 135, I e II; art. 92, §4º, inciso II; art. 6º, LIX).

As **estimativas do valor** apresentam cifra de referência e remetem a orçamento e consultas ao PNCP.

Por fim, a **adequação orçamentária** está indicada no TR e deve permanecer vinculada à certidão de disponibilidade de saldo e ao empenho futuro, em consonância com o art. 72, IV.

Assim sendo, **recomenda-se**:

- a. corrigir os erros materiais a respeito da referência a serviços de imprensa, como indicado acima;
- b. esclarecer nos itens do documento a respeito da reposição dos materiais que serão fornecidos pela Administração, sendo vedada cobrança de insumos pela futura contratada;
- c. a título de sugestão, reavaliar a natureza do serviço, com os consequentes ajustes nas demais cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja entendido pela natureza de serviço contínuo, comum de predominância ou exclusividade de mão de obra, nos termos acima delineados.

### 3.3.4. Análise de Riscos (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

A análise de riscos integra a fase preparatória e consiste em identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a execução



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º	122
Proc.	Cont
	21/22

contratual, com registro proporcional à materialidade e complexidade do objeto.

Orienta-se que o gerenciamento de riscos acompanhe o planejamento, podendo o próprio ETP já antecipar riscos, mas com formalização mínima em matriz que indique risco, causa, consequência, probabilidade, impacto, tratamento e responsável, com monitoramento subsequente.

Recomenda-se a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento, devendo a abordagem ser escalável e aderente ao contexto da contratação.

No caso dos autos, não há peça específica de “Análise de Riscos” ou matriz equivalente juntada ao processo, sendo assim, **recomenda-se** produzir análise de riscos simplificada, suficiente ao porte do objeto (prestação de serviços de limpeza da Câmara Municipal), vinculada ao ETP/TR e ao plano de gestão e fiscalização, contemplando, ao menos e a título de sugestão de riscos a serem analisados: i) absenteísmo, alta rotatividade, encargos, responsabilidade subsidiária; ii) metragem subestimada, rotinas insuficientes, falta de indicadores de qualidade, indisponibilidade de substitutos; iii) desabastecimento de insumos quando o fornecimento é do contratado; quando os insumos são do órgão, risco de atraso interno e impacto na execução; iv) acidentes em serviço.

Para cada risco, definir tratamento, responsáveis e evidências de acompanhamento, em conformidade com o art. 169 da Lei 14.133/2021.

### 3.3.5. Estimativa da Despesa (art. 72, II c.c. art. 23, Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o §1º, incisos I a V, com uso preferencial e combinado de fontes, janela temporal e requisitos formais (data/hora de acesso, justificativa de fornecedores e validade das cotações).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 128

Proc. Cont. 2125

No caso dos autos, a **Pesquisa de Preços (fls. 31/33)** identifica o fundamento legal (art. 23), fontes utilizadas (PNCP; contratações similares; CADTERC como mídia especializada; 3 fornecedores), método adotado (média aritmética), responsável e data (20/10/2025), e apresenta tabela com séries de preços por fonte e consolida preço estimado de R\$ 51.910,93.

**Recomenda-se** incluir a data/hora de acesso às fontes do art. 23.

### 3.3.6. Demonstração Compatibilidade e Previsão de Recursos Orçamentários (art. 72, IV, Lei 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve conter prova de que a despesa está prevista e suportada no orçamento, em dotação específica e suficiente, compatível com os instrumentos de planejamento e com a responsabilidade fiscal (inciso IV, do art. 72 da Lei 14.133/2021).

Na prática, exige-se a identificação da classificação orçamentária (UG, órgão, unidade orçamentária, natureza da despesa, fonte e aplicação), a verificação de saldo disponível e a vinculação da futura emissão do empenho ao crédito indicado.

A diretriz se articula com: (i) a vedação de despesa sem prévio empenho e de empenho acima da dotação (Lei nº 4.320/1964, art. 60); e (ii) o conceito de adequação/compatibilidade orçamentária e financeira da despesa na LRF (art. 16, §§ 1º e 2º).

Nesse sentido, a boa prática de governança recomenda formalizar essa demonstração por meio de **certidão de disponibilidade de saldo e/ou reserva orçamentária no processo**, com a devida classificação e data, além do vínculo com a autorização da contratação.

No **Processo nº 21/2025**, o requisito está atendido, uma vez que consta Certidão de Disponibilidade de Saldo Orçamentário (**fl. 36**), datada de 20/10/2025 e firmada pelo responsável setorial (contabilista), declarando saldo para a despesa



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 129

Proc. Cont. 29257

estimada do processo; e consta, no TR (fl. 68) a classificação orçamentária para a execução: *Unidade Gestora: Câmara Municipal; Órgão: 01 Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Corpo Legislativo; Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1 – Tesouro; Aplicação: 110.0000 – Geral.*

Esses elementos, salvo melhor juízo, evidenciam a compatibilidade entre a despesa e a previsão orçamentária, em conformidade com o art. 72, IV, e com as regras de execução da despesa (empenho prévio e suficiência de crédito).

### 3.3.7. Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço (art. 72, VI e VII, Lei 14.133/2021)

A “razão da escolha do contratado” ordinariamente se motiva pela melhor proposta obtida pela administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais.

Já a “justificativa de preço” é a demonstração objetiva de que o valor proposto é compatível com o mercado, o qual, na Lei 14.133/2021, ancora-se nas regras de pesquisa de preço do art. 23, que orienta a formação do valor a partir de fontes idôneas e comparáveis, com memória de cálculo, datas de coleta e critérios de amostragem claramente documentados.

Boas práticas de governança exigem que a pesquisa considere uma “cesta de preços”, priorize preços públicos e não se restrinja a orçamento de fornecedor isolado.

Nesse contexto, a escolha do contratado e a justificativa do preço são aspectos de certo modo interligados. Todavia, no plano concreto ostentam autonomia e a justificativa do preço possivelmente seja o componente mais sensível de qualquer contratação direta, visto que o preço influencia substancialmente na avaliação da vantajosidade da proposta, uma vez que, por melhor que seja o objeto adquirido, se o preço for inadequado (excessivo ou inexecutável), o produto é uma aquisição ruim (“desvantajosa”).



No caso em análise, o objeto da contratação se fundamenta no **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, que define a contratação em razão do valor, portanto, após a finalização da fase externa da dispensa, em que se receberá propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75, deverá o agente responsável instruir os autos com documento próprio concluindo pela escolha do contratado e a justificativa do preço escolhido, consoante critério de julgamento do processo de contratação (menor preço).

### **3.3.8. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima (art. 72, V, Lei 14.133/2021)**

Os requisitos de habilitação e qualificação mínima visam aferir a idoneidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a capacidade técnica e, quando pertinente, a qualificação econômico-financeira do futuro contratado. A Lei nº 14.133/2021 organiza essas exigências nos arts. 66 a 69 (habilitação jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira) e impõe, no art. 72, V, a comprovação mínima compatível com o objeto também nas contratações diretas.

A orientação é exigir somente o necessário e proporcional ao risco, sem dispensar documentação de regularidade previdenciária e do FGTS, tampouco a CNDT, mesmo em hipóteses de inexigibilidade ou dispensa.

Dadas as qualidades das contratações em análise, a **habilitação da contratada** exige a juntada:

- (a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada - (art. 63);
- (b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68);
- (c) das certidões negativas correccionais - “negativas de idoneidade” – (art. 91, § 4º);
- e
- (d) de certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 131

Proc. Cont. 27/25

e em outras normas específicas” (art. 63, IV).

Esta documentação **poderá** ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inc. III do art. 70.

Em **qualquer cenário é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social**, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, ‘a’ da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da CRFB/88.

### 3.3.9. Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII, Lei 14.133/2021)

A autorização é o ato administrativo final que confere eficácia à contratação direta, após a análise jurídica e técnica.

Nesse sentido, **recomenda-se que**, após a análise jurídica, o processo seja encaminhado para análise pela autoridade competente e autorização (ou não) da contratação direta.

**Recomenda-se, por fim, que** o ato autorizativo — ou o extrato do contrato — deve ser divulgado no PNCP e, complementarmente, em sítio oficial, como condição de eficácia (art. 72, parágrafo único).

## 4. MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EDITAL

Quanto ao Edital, ressalta-se que as exigências constantes do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 são: definição do objeto de forma clara, endereço eletrônico, data e horário para abertura da sessão; condições para participação; da proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 132

Proc. Cont. 27/25

critérios para julgamento; condições de pagamento; registro de preço; prazo e condições para assinatura do contrato; revisão de preços; sanções para o caso de inadimplemento; especificações e peculiaridades da licitação, bem como, toda a documentação que os licitantes deverão apresentar para serem considerados habilitados.

No caso em tela, o **Aviso e Edital de Contratação Direta (fls. 45/58)** do Processo 21/2025 contém a **identificação do objeto, local e cronograma**, contudo apresenta **vício formal** que exige saneamento:

1. O aviso fundamenta o prazo de divulgação no art. 75, **inciso III**, quando o correto, para dispensa por valor, é o **§ 3º** do mesmo artigo, que prevê aviso prévio em sítio oficial por, no mínimo, 3 dias úteis, com recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa; a referência imprópria deve ser retificada:

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis** antes da formalização do contrato, conforme determina o Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. MINUTA DO CONTRATO

No que tange ao contrato administrativo, sua regulamentação está prevista no art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, portanto definem as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas no negócio jurídico:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o **objeto** e seus elementos característicos;

II - a **vinculação ao edital de licitação** e à **proposta do licitante vencedor** ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a **legislação aplicável à execução do contrato**, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o **regime de execução** ou a forma de fornecimento;

V - o **preço e as condições de pagamento**, os **critérios**, a **data-base** e a **periodicidade do reajustamento de preços** e os **critérios de atualização monetária** entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os **critérios** e a **periodicidade da medição**, quando for o caso, e o prazo



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 133

Proc. Cont. 2025

para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A **minuta contratual (fls. 72/82)** atende, em linhas gerais, às cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021: **define o objeto e seus elementos característicos e indica a vinculação ao edital e à proposta**, com a relação de anexos (edital, termo de referência, proposta do adjudicatário), o que confere aderência formal à exigência legal.

Observa-se a estipulação de **vigência inicial de 12 meses e a possibilidade de prorrogação** “na forma dos arts. 106 e 107”, além da **vedação de subcontratação** e da integração, por remissão expressa, do regime de execução, das medições e do modelo de gestão descritos no Termo de Referência, com previsão de início e recebimento conforme o TR.

A minuta também contempla **dotação orçamentária** com classificação funcional-programática e **fonte de recurso**, cláusula de casos omissos e regime de



sanções administrativas com gradação de multas, coerentes com os arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

Há, contudo, pontos que **demandam correção e harmonização normativa**:

1. O objeto está descrito e inclui “reposição de materiais de higiene e limpeza”. Como os insumos são do órgão, a expressão “reposição de materiais” pode gerar questionamentos e dúvidas sobre a obrigação de quem os deve fornecer, portanto, recomenda-se que seja ajustada para “reposições com materiais fornecidos pela CONTRATANTE”;

2. A minuta adota IPCA com anualidade contada da data do orçamento (6.1 e 6.2), em linha com o art. 92, §3º quanto à data-base. Contudo, caso venha a ser reconhecida a natureza do serviço como de predominância ou exclusividade de mão de obra, convém lembrar que a Lei 14.133/2021 determina repactuação (e não reajuste por índice geral), com demonstração analítica de custos, data-base vinculada à proposta e à norma coletiva (arts. 6º, LIX; 25, §8º; 92, §4º, II e art. 135). Nesse sentido, recomenda-se substituir “reajuste por IPCA” por repactuação caso se confirme predominância de mão de obra, com prazos de resposta e datas-base conforme arts. 92, §4º e 135; manter reajuste somente se não houver predominância ou incluir na minuta padrão previsões específicas de repactuação e reajuste;

3. A cláusula 11.2 prevê que, não cumpridas as obrigações no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto. Tal redação é típica de contratos por escopo e não se ajusta a serviço contínuo de limpeza. Recomenda-se suprimir o alongamento automático de vigência, mantendo o regime de sanções, recomposição e rescisão do art. 137.

## 6. PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO TERMO DO CONTRATO

As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa



em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, **pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, ou seja, neste caso, o certame deverá ser publicado visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial** (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021). A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos**, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo tratamento equivale para os instrumentos diversos do contrato, como notas de empenho, entre outros.

Por fim, de acordo com o art. 8º, §2º, da **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet: (i) cópia integral do termo de referência; (ii) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

## 7. CHECKLIST E RECOMENDAÇÃO DE ANÁLISE PELO CONTROLADOR INTERNO

Por fim, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Controlador Interno para exame prévio, independente, como segunda linha de defesa prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021. Esta prática não substitui as atribuições da gestão nem da assessoria jurídica, mas complementa o controle preventivo exigido pelo diploma legal e pelas boas práticas de governança e gestão de riscos.

A fim de colaborar, sugere-se a utilização do “Checklist – Dispensa – Lei 14.133” que acompanha este parecer, com marcação dos itens aplicáveis, justificativa dos itens “não se aplica”, indicação de documento e página como evidência e síntese dos achados com classificação de risco.



## 8. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A estrutura de pessoal da Câmara Municipal é enxuta e impõe desenho organizacional com acúmulo de atribuições por servidores efetivos: o Procurador Jurídico atua como parecerista; um dos Escriturários responde, também, pelo Controle Interno; o segundo Escriturário exerce, cumulativamente, as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro; o Contabilista acumula Tesouraria e gestão de contratos; e a Auxiliar Administrativa exerce a fiscalização contratual.

Em cenário de quadro reduzido e com a Chefia de Direção Administrativa ainda vaga (cargo de Diretor Administrativo de provimento efetivo encontra-se, atualmente, vago), a Administração deve compatibilizar o princípio da segregação de funções com a continuidade do serviço público, adotando salvaguardas proporcionais ao risco.

A Lei nº 14.133/2021 exige gestão por competências e determina, de modo expresse, a observância da segregação, vedando a designação do mesmo agente para funções simultâneas mais suscetíveis a riscos (art. 7º, caput e § 1º), ao tempo em que fixa o Agente de Contratação como condutor do certame, auxiliado por equipe de apoio, e, no pregão, denominado pregoeiro (art. 8º e § 1º e § 5º).

Nesse contexto normativo, permanece juridicamente possível que o Agente de Contratação atue na fase preparatória e na fase externa, desde que não concentre, ao mesmo tempo, tarefas incompatíveis de alto risco e que sejam implementados controles compensatórios.

No plano das salvaguardas, a Câmara preserva a independência mínima entre funções críticas: o parecer jurídico é emitido pela Procuradoria, que exerce controle prévio de legalidade ao final da fase preparatória (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), a fiscalização contratual é atribuída à servidora de cargo de Auxiliar Administrativo e a gestão do contrato e a Tesouraria estão a cargo do Contabilista, de modo que o Agente de Contratação não acumula, com simultaneidade, o ateste da



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º	137
Proc.	Cont. 2125

execução ou a liquidação da despesa.

A Lei 14.133/2021 atribui ao dirigente o dever de vedar acúmulos que propiciem excesso de poder e facilitem a ocultação de desvios, sem afastar a adoção de “linhas de defesa” como a análise jurídica estruturada por checklists e a atuação do controle interno para prevenção de riscos.

Nesse contexto, a LINDB autoriza que, na interpretação de normas de gestão pública, sejam considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor (art. 22<sup>2</sup>) e prevê a instituição de regimes de transição quando uma orientação nova impuser deveres de cumprimento progressivo (art. 23<sup>3</sup>).

À vista disso, e enquanto perdurar a vacância do Diretor Administrativo, a manutenção do Agente de Contratação também na fase preparatória mostra-se medida de necessidade, embora não esteja em conformidade com o modelo ideal previsto na Lei 14.133, até que o provimento do cargo permita repartir funções com menor risco.

Trata-se de, salvo melhor juízo, solução proporcional, equânime e eficiente para realidade da Câmara Municipal de pequeno porte, alinhada ao texto legal e à jurisprudência de controle que prestigia a segregação na medida do possível e com mitigação de riscos quando a completa separação não for factível de imediato.

Não obstante, é **recomendável**, por fim, reforços de governança já previstos no ordenamento: **explicitação, em cada processo, das barreiras de segregação adotadas** (quem demanda, quem elabora TR/ETP, quem conduz, quem decide, quem fiscaliza e quem atesta), com vedações de atuação simultânea em funções de risco;

<sup>2</sup> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão **considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor** e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

<sup>3</sup> Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Proc. N.º 138
Proc. Cont.
2-1125

e, quando viável, composição mínima de equipe de apoio para o pregoeiro, ainda que com um único membro, a fim de reduzir assimetrias informacionais e distribuir verificações.

No caso dos autos, o agente de contratação destacou o cenário e a dificuldade encontrada com relação à segregação de funções (fl. 84), fato este que a Administração deve buscar enfrentar dispendendo esforços para superação dessas barreiras no que se refere a gestão por competência e segregação de funções, especialmente buscando suprir cargos vagos que possam concretizar melhor o princípio da segregação.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caráter **orientativo** (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no procedimento de contratação direta em sua fase interna, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos), apresenta-se as seguintes **observações/recomendações**:

#### a. Quanto ao ETP:

i. a. Padronizar o objeto em todo o ETP substituindo menções a “assessoria de imprensa” por “serviços de limpeza e conservação predial”.

ii. Reconhecer a compra dos insumos de limpeza como contratação correlata.

#### b. Quanto ao TR:

i. corrigir os erros materiais a respeito da referência a serviços de imprensa;

ii. esclarecer nos itens do documento a respeito da reposição dos materiais que serão fornecidos pela Administração, sendo vedada cobrança de insumos pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fls. N.º 139

Proc. Cont. 21/251

futura contratada;

iii. a título de sugestão, reavaliar a natureza do serviço, com os consequentes ajustes nas demais cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja entendido pela natureza de serviço contínuo, comum de predominância ou exclusividade de mão de obra.

c. Quanto à análise de riscos: recomenda-se produzir análise de riscos simplificada, suficiente ao porte do objeto (prestação de serviços de limpeza da Câmara Municipal), vinculada ao ETP/TR e ao plano de gestão e fiscalização, contemplando, ao menos e a título de sugestão de riscos a serem analisados: i) absenteísmo, alta rotatividade, encargos, responsabilidade subsidiária; ii) metragem subestimada, rotinas insuficientes, falta de indicadores de qualidade, indisponibilidade de substitutos; iii) desabastecimento de insumos quando o fornecimento é do contratado; quando os insumos são do órgão, risco de atraso interno e impacto na execução; iv) acidentes em serviço. Para cada risco, definir tratamento, responsáveis e evidências de acompanhamento, em conformidade com o art. 169 da Lei 14.133/2021.

d. Quanto à estimativa de despesa, recomenda-se incluir a data/hora de acesso às fontes do art. 23;

e. Quanto à razão da escolha do contratado e justificativa do preço, após a finalização da fase externa da dispensa, em que se receberá propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75, deverá o agente responsável instruir os autos com documento próprio concluindo pela escolha do contratado e a justificativa do preço escolhido, consoante critério de julgamento do processo de contratação (menor preço);

f. Quanto ao **Aviso de Contratação Direta**, salienta-se que há menção de que o prazo de divulgação no art. 75, inciso III, quando o correto, para dispensa por valor, é o § 3º do mesmo artigo, que prevê aviso prévio em sítio oficial por, no mínimo,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 190  
Proc. Cont.  
27125

3 dias úteis, com recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa; a referência imprópria deve ser retificada;

**g. quanto à minuta do contrato:** i. O objeto está descrito e inclui “reposição de materiais de higiene e limpeza”. Como os insumos são do órgão, a expressão “reposição de materiais” pode gerar questionamentos e dúvidas sobre a obrigação de quem os deve fornecer, portanto, recomenda-se que seja ajustada para “reposições com materiais fornecidos pela CONTRATANTE”; ii. A minuta adota IPCA com anualidade contada da data do orçamento (6.1 e 6.2), em linha com o art. 92, §3º quanto à data-base. Contudo, caso venha a ser reconhecida a natureza do serviço como de predominância ou exclusividade de mão de obra, convém lembrar que a Lei 14.133/2021 determina repactuação (e não reajuste por índice geral), com demonstração analítica de custos, data-base vinculada à proposta e à norma coletiva (arts. 6º, LIX; 25, §8º; 92, §4º, II e art. 135). Nesse sentido, recomenda-se substituir “reajuste por IPCA” por repactuação caso se confirme predominância de mão de obra, com prazos de resposta e datas-base conforme arts. 92, §4º e 135; manter reajuste somente se não houver predominância ou incluir na minuta padrão previsões específicas de repactuação e reajuste; iii. A cláusula 11.2 prevê que, não cumpridas as obrigações no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto. Tal redação é típica de contratos por escopo e não se ajusta a serviço contínuo de limpeza. Recomenda-se suprimir o alongamento automático de vigência, mantendo o regime de sanções, recomposição e rescisão do art. 137.

**h. O Aviso de Contratação Direta** seja encaminhado para **divulgação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais**, nos termos do §3º, do art. 75;

**i. Submeta-se o processo ao Controle Interno** como segunda linha de defesa, antes da autorização final;

**j. Seja encaminhado para análise pela autoridade competente e autorização (ou não) da contratação direta** e que posteriormente deverá ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | [câmara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:câmara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Fis. N.º 147

Proc. 231251

publicado o ato autorizativo — ou o extrato do contrato — no PNCP e, complementarmente, em sítio oficial, como condição de eficácia (art. 72, parágrafo único).

k. Ao final, seja promovida a publicidade no PNCP do contrato como condição de eficácia (art. 94, inciso II), no prazo de 10 dias úteis, mantendo os comprovantes nos autos;

Ressalta-se que, no caso de dúvida de cunho jurídico, poderá ser encaminhado a esta procuradoria jurídica, para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, memorando ou processo administrativo próprio.

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos.

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.

Respeitosamente,

DIOGO RAMOS

Assinado de forma digital por  
DIOGO RAMOS CERBELERA NETO  
Dados: 2025.10.23 13:01:17 -03'00'

CERBELERA NETO

**DIOGO RAMOS CERBELERA NETO**

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado  
OAB/SP 425.172



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**

Fls. N.º 147  
Proc. Cont. 2127

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, por intermédio de seu Presidente Joel Nunes de Almeida, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação, para a prestação dos seguintes serviços:

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

**Valor:** O valor global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos).

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**Fornecedor:** [Nome da Pessoa Física ou Jurídica Contratada]

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O Edital na íntegra e seus anexos relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3426/documentoacessorioadministrativo> ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br) ou pelo telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis** antes da formalização do contrato, conforme determina o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado, 23 de outubro de 2025.

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**ANEXO VI**  
**Portaria nº 13/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Fls. N.º 943  
Proc. *Cont*  
21/25

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 008/2025</b>	
<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº: 008/2025</b>	
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 021/2025</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	
<b>BASE LEGAL:</b> Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.	
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b> 23 de outubro de 2025	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

Este documento compõe a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada.

O objetivo principal é detalhar a demanda e identificar a solução mais adequada disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP identifica a necessidade de manter um ambiente de trabalho limpo, higienizado e conservado para seus servidores, vereadores e munícipes. A ausência ou a inadequação dos serviços de limpeza impacta diretamente a salubridade do ambiente, a imagem institucional e a produtividade, podendo gerar riscos à saúde pública e à conservação do patrimônio.

Ademais, o contrato vigente de prestação de serviços de limpeza e conservação predial tem como termo final o dia 31/10/2025 e não pode ser prorrogado, haja vista ter atingido o prazo máximo de vigência permitido pela Lei nº 8.666/1993.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada sem erviços de limpeza e conservação, com competência técnica para executar as atividades de forma eficiente, utilizando produtos e equipamentos adequados, e seguindo as normas de segurança e higiene.



A medida visa fortalecer o princípio da eficiência da Administração Pública, bem como garantir a salubridade do local, assegurando um ambiente digno e adequado para o desempenho das funções legislativas e administrativas, bem como para o atendimento à população.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara para o exercício de 2025<sup>1</sup>.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Qualificação Técnica

- Deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de limpeza e conservação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares nos últimos 60 (sessenta) meses.
- A comprovação da experiência deverá demonstrar atuação em atividades como: limpeza de pisos, superfícies, mobiliário, vidros, banheiros, copas, descarte de resíduos e atividades afins.

### 3.2 Capacidade Operacional

- O profissional ou empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de limpeza e conservação, com experiência comprovada em atuação junto a órgãos da Administração Pública ou ao setor privado.
- Será de responsabilidade do contratado a execução de todas as tarefas de limpeza e conservação e manutenção dos ambientes, incluindo a reposição operacional dos materiais de higiene e limpeza fornecidos pelo órgão público contratante. Os equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo serão fornecidos pela Licitante, com exceção dos EPI's, os quais serão de responsabilidade do prestador de serviço.
- O contratado deverá observar as boas práticas profissionais do ramo da atividade de limpeza, higienização e conservação predial.

### 3.3 Sustentabilidade

Sempre que aplicável, o profissional ou equipe contratada deverá observar e adotar, no âmbito de sua atuação em serviços de limpeza, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços prestados, tais como:

- A preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e com menor impacto ambiental;

<sup>1</sup> [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2951](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951)



- A utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- A correta segregação e descarte de resíduos, incentivando a reciclagem e a redução do volume de lixo;
- A valorização de equipamentos e materiais que possuam certificações ambientais ou que sejam de baixo consumo energético;
- O cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte adequado de produtos químicos e resíduos gerados pelas atividades de limpeza.

As medidas adotadas deverão estar alinhadas com os princípios da Administração Pública sustentável, conforme previsto na legislação ambiental e nos compromissos institucionais com a responsabilidade socioambiental.

### 3.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidões negativas correcionais – “negativas de inidoneidade”;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

### 3.5 Documentos para Habilitação Pessoa Física

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de insolvência civil;

### 3.6 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, voltados à manutenção da higiene e salubridade das instalações da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial, com demanda constante e vinculada, a estimativa de quantidade refere-se à contratação de unidades de serviço mensal, executado por profissional ou empresa, compreendendo diversas atividades, a seguir definidas no item “memórias de cálculo”.

A estimativa inicial é de 12 (doze) unidades mensais de serviço de limpeza e conservação, e deve ser realizada presencialmente, podendo ser ajustada conforme a vigência contratual e as necessidades da Câmara Municipal. A periodicidade de execução dos serviços será eventualmente especificada posteriormente em instrumento próprio deste processo administrativo (ex.: Termo de Referência, e Minuta de Contrato)

#### Memórias de cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies.	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos.	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição operacional de materiais de higiene e limpeza fornecidos pelo órgão público contratante (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(16) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 147  
Proc. 29/2012

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP quanto à manutenção da higiene e salubridade de suas instalações, foi conduzido levantamento junto a profissionais e empresas para prestação de serviços de limpeza e conservação

Foram consideradas experiências anteriores de órgãos públicos, consultas a bases oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), orçamentos com prestadores locais e regionais, bem como análise das modalidades disponíveis para contratação da solução mais adequada ao interesse público.

### **Solução 1 – Contratação por escopo definido (serviço pontual)** **Descrição:**

Contratação de empresa ou profissional para:

- Limpeza pontual de áreas específicas;
- Serviços de limpeza pós-evento;
- Limpeza de vidros e fachadas em periodicidade específica.

**Preço estimado:** R\$ 4.325,91 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) por mês, obtido por meio de consultas a 3 (três) dentre 5 (cinco) prestadores de serviços que responderam às solicitações de orçamento encaminhadas, além de consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), pesquisa sobre contratações similares com a Administração Pública, bem como à mídia especializada, considerando pacote mensal de entregas específicas.

### **Solução 2 – Contratação por serviço contínuo (limpeza e conservação permanente)** **Descrição:**

Celebração de contrato contínuo de serviços de limpeza e conservação, abrangendo a gestão completa da higiene e salubridade das instalações, incluindo:

- Limpeza diária e periódica de todas as áreas do prédio;
- Reposição operacional constante dos materiais de higiene e limpeza fornecidos pelo órgão público contratante;
- Manutenção da limpeza durante todo o horário de funcionamento;
- Limpeza especializada (vidros, carpetes, etc.)

**Preço estimado:** R\$ 4.325,91 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), com projeção de contrato anual totalizando aproximadamente R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos).

**Observação:** Considerou-se, em ambas as soluções, o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e demais insumos por parte do Órgão Público contratante, conforme o praticado no contrato vigente. Com base nas notas fiscais de aquisição dos insumos de limpeza e higiene no presente ano, estima-se um custo adicional médio mensal de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	148
Proc.	Cont.
	27725

## Conclusão

Diante da análise das soluções apresentadas, a contratação por serviço contínuo (Solução 2) é a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A natureza das atividades da Câmara exige um ambiente constantemente limpo e higienizado, o que não seria plenamente atendido por serviços pontuais. A contratação contínua garante a regularidade, a padronização e a eficiência dos serviços, além de otimizar a gestão e os custos a longo prazo.

## Justificativa Técnica

A escolha pela contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação fundamenta-se na necessidade técnica de manter as instalações da Câmara Municipal em condições ideais de higiene e salubridade de forma ininterrupta. A interrupção ou a execução esporádica desses serviços, como proposto na Solução 1, resultaria em deterioração rápida do ambiente, acúmulo de sujeira, proliferação de agentes nocivos à saúde e comprometimento da imagem institucional. A complexidade e a extensão das áreas a serem limpas, somadas à constante circulação de pessoas, exigem uma equipe dedicada e rotinas de limpeza bem estabelecidas, que só podem ser garantidas por um contrato de serviço contínuo. A manutenção preventiva e corretiva da limpeza é crucial para a longevidade do patrimônio público e para o bem-estar de todos os usuários do espaço.

## Justificativa Econômica

O valor estimado da contratação de serviços de limpeza, indicado no item seguinte, mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, a partir de consultas realizadas junto a prestadores habituais, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública. A estimativa atendeu aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a proporcionalidade entre o custo e a qualidade técnica dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

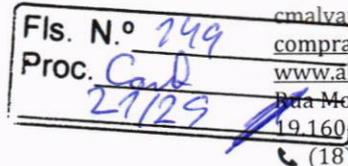
## Pesquisa de Mercado

Para a formação da estimativa de preços e análise de viabilidade da contratação, foram realizadas consultas a empresas prestadoras de serviços de limpeza. Também foram consideradas contratações similares realizadas por órgãos públicos, além de pesquisas em bases oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e em mídia especializada (CADTERC), a fim de verificar a prática de mercado quanto à prestação desse tipo de serviço.

Verificou-se que a contratação de serviços de limpeza em caráter contínuo é amplamente adotada pela Administração Pública como forma de assegurar a manutenção da higiene e salubridade das instalações da Câmara Municipal, garantindo um ambiente limpo, organizado e saudável para servidores, vereadores, munícipes e visitantes.

## Alternativa Mais Vantajosa

A alternativa de contratação por serviço contínuo (Solução 2) demonstra ser mais vantajosa para a Administração Pública. A previsibilidade dos gastos, a padronização dos procedimentos, a garantia de um ambiente sempre limpo e a otimização da gestão de recursos humanos e



materiais são fatores que tornam a Solução 2 superior. Além disso, a contratação contínua evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios para serviços pontuais, gerando economia de tempo e recursos administrativos. A segurança jurídica e a estabilidade na prestação do serviço também são benefícios importantes que a alternativa contínua proporciona

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos) considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, conforme memórias de cálculo abaixo. Foram consultados 3 (três) dentre 5 (cinco) prestadores de serviços que responderam às solicitações de orçamento encaminhadas, bem como realizadas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), contratações similares com a Administração Pública e mídia especializada (CADTERC).

### 1. Fontes de Pesquisa:

a) As cotações foram obtidas de 3 (três) fornecedores:

Anexo I do ETP

- i. **HARD INFO - CONSULTORIA E GESTÃO DE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**
- ii. **LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**
- iii. **CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVIÇOS LTDA**

b) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Anexo II do ETP

- i. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/51507085000130/2025/5>. Data e hora de acesso: 23/10/2025 às 15h44;
- ii. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/50444108000141/2025/5>. Data e hora de acesso: 23/10/2025 às 15h45;
- iii. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/58485897000170/2024/48>. Data e hora de acesso: 23/10/2025 às 15h46.

c) **Contratações Similares com a Administração Pública:**

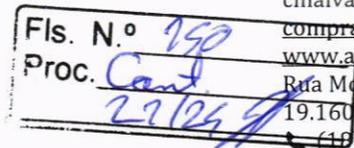
Anexo III do ETP

- i. Câmara Municipal de Álvares Machado. Fonte: [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2966](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2966). Data e hora de acesso: 23/10/2025 às 15h47;
- ii. Câmara Municipal de Salto de Pirapora (SP) Fonte: <https://www.camarasaltodepirapora.sp.gov.br/financeiro/arquivos/financeiro/289/Processo%20de%20Compras%2002-2025%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20em%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20predial.pdf>. Data e hora de acesso: 23/10/2025 às 15h48;
- iii. Câmara Municipal de Potim (SP). Fonte: <https://www.potim.sp.leg.br/imprensa/licitacoes/Contrato/1/2025/406>. Data e hora de acesso: 23/10/2025 às 15h49.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(19) 3273-1331 r.26

**d) Mídia Especializada: Estudos Técnicos Terceirizados da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - CADTERC – VOL. 3 (LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL)<sup>2</sup>**

**Memórias de cálculo**

<b>FONTE: ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES</b>	<b>VALOR</b>
HARD INFO - CONSULTORIA E GESTÃO DE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 46.680,00
LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 44.400,00
CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVIÇOS LTDA	R\$ 69.369,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 53.483,00</b>

<b>FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS NO PNCP</b>	<b>VALOR</b>
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/51507085000130/2025/5">https://pncp.gov.br/app/editais/51507085000130/2025/5</a>	R\$ 57.999,24 <sup>3</sup>
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/50444108000141/2025/5">https://pncp.gov.br/app/editais/50444108000141/2025/5</a>	R\$ 49.266,00
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/58485897000170/2024/48">https://pncp.gov.br/app/editais/58485897000170/2024/48</a>	R\$ 37.950,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 48.405,08</b>

<b>FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES</b>	<b>VALOR</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (contrato vigente)	R\$ 42.841,02
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA/SP	R\$ 57.740,16
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP	R\$ 55.839,90
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 52.140,36</b>

**FONTE: CADTERC (CUSTO DE MÃO DE OBRA + MATERIAL) – R\$ 53.615,28<sup>45</sup>**

<sup>2</sup> Fonte: [https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/P03-Estudo\\_SEM\\_Marcas\\_Revisao\\_Vol03\\_RO04.pdf](https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/P03-Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol03_RO04.pdf). Data e hora de acesso: 23/10/2025 às 15h50.

<sup>3</sup> Utilizou-se como referência o valor proporcional (metade) do valor total homologado de R\$ 115.998,48 para 2 (dois) postos de trabalho em serviços de limpeza e conservação predial, conforme previsto no edital do certame.

<sup>4</sup> [https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/P03-Estudo\\_SEM\\_Marcas\\_Revisao\\_Vol03\\_RO04.pdf](https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/P03-Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol03_RO04.pdf).

<sup>5</sup> Considerou-se o custo total mensal de mão-de-obra com material – R\$ 4.467,94 – para o período de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 758  
Proc. 21125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
13.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

### Quadro 53: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 3.556,25
Coefficiente	12%
Total	R\$ 426,75
Residual	88%
Custo mensal com material	<b>R\$ 484,94</b>

\*Não considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

<b>FONTES: ORÇAMENTOS + PNCP + CONTRATAÇÕES SIMILARES + CADTERC (VALOR MÉDIO)</b>	<b>R\$ 51.910,93</b>
---	----------------------

#### 2. Valor Estimado da Contratação:

- A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor de R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos).
- Esse valor está abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), permitindo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

#### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP consiste na contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial. Esta solução abrange a gestão completa da higiene e salubridade das instalações, garantindo um ambiente limpo, organizado e saudável para servidores, vereadores e munícipes.

O serviço incluirá rotinas de limpeza diária e periódica em todas as áreas do prédio, reposição operacional constante de materiais de higiene fornecidos pelo Órgão Público, manutenção da limpeza durante todo o horário de funcionamento em periodicidade definida. A execução será realizada por profissional ou equipe qualificada, utilizando equipamentos e produtos fornecidos pelo Órgão Público (com exceção dos EPI's, que serão de responsabilidade do prestador), em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, e seguindo as boas práticas de sustentabilidade.

Esta abordagem contínua assegura a regularidade, padronização e eficiência dos serviços, otimizando a gestão e os custos a longo prazo, e evitando a deterioração do ambiente e riscos à saúde pública. A solução visa, portanto, a manutenção preventiva e corretiva da limpeza, essencial para a conservação do patrimônio público e o bem-estar de todos os usuários do espaço.

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Fis. N.º	252
Proc.	Cont
	211297

Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados possuem natureza contínua e integrada, sendo inviável o seu parcelamento. A divisão do objeto em lotes menores ou a contratação de múltiplos prestadores para diferentes áreas do prédio da Câmara Municipal poderia comprometer a uniformidade dos padrões de higiene, a coordenação das equipes, a qualidade do serviço e a eficácia na manutenção da salubridade do ambiente.

A execução por um único prestador garante a unidade na estratégia de limpeza, padronização de procedimentos, coerência na resposta a ocorrências, rastreabilidade de informações e evita sobreposição de funções ou lacunas na cobertura, assegurando a eficácia e eficiência do serviço como um todo. Além disso, o parcelamento poderia gerar custos administrativos adicionais e dificultar a fiscalização do contrato.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção de um ambiente de trabalho limpo, organizado e saudável para servidores, vereadores e visitantes;
- Redução de riscos de contaminação e proliferação de doenças;
- Preservação do patrimônio público, com a conservação adequada das instalações e mobiliário;
- Melhora da imagem institucional da Câmara Municipal, transmitindo uma percepção de cuidado e organização;
- Aumento do bem-estar e da produtividade dos colaboradores;
- Atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá realizar a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da pessoa física ou jurídica selecionada, bem como a análise da qualificação técnica, com especial atenção à comprovação de experiência prévia em serviços de imprensa e comunicação institucional.

Deverá também ser exigida a comprovação de atuação em atividades limpeza, de forma a garantir a aptidão do contratado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Além disso, será necessária a verificação da existência de dotação orçamentária específica para suportar a despesa decorrente da contratação, bem como a realização dos trâmites administrativos internos para emissão do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida apresenta com contratações correlatas as eventuais e futuras aquisições de equipamentos, materiais e demais insumos de limpeza e higiene necessários à execução do serviço, os quais serão fornecidos pelo órgão público contratante.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 153

Proc. Cont. 2125

cmalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

A presente contratação terá impactos ambientais positivos e negativos, que deverão ser gerenciados:

- **Impactos positivos:** Redução da proliferação de pragas, melhoria da qualidade do ar interno, descarte adequado de resíduos (se houver segregação e reciclagem).
- **Impactos negativos:** Geração de resíduos (lixo comum, embalagens de produtos de limpeza), consumo de água e energia, uso de produtos químicos. Estes impactos serão mitigados através da exigência de práticas sustentáveis, conforme item 3.3, e da fiscalização do cumprimento das normas ambientais.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e orçamentariamente compatível com os recursos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, sendo a Solução 2 demonstrada no tópico 5 como a mais adequada.

A contratação é essencial para a manutenção das atividades desta Casa Legislativa, a saúde e bem-estar de seus ocupantes e a preservação do patrimônio público, estando em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Álvares Machado (SP), 23 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos

**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 159  
Proc. Cont. 21129  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
13.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## Mapa de Análise de Riscos

### Processo de Contratação nº 021/2025

**Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado – SP.**

#### 1. Introdução

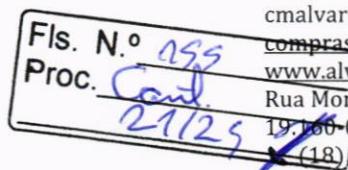
Este Mapa de Análise de Riscos foi elaborado para o processo de licitação e contratação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado. O objetivo é identificar, avaliar e tratar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato, em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O art. 169 da referida lei estabelece a obrigatoriedade de as contratações públicas se submeterem a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo. A norma institui um modelo de três linhas de defesa para garantir a governança e a segurança jurídica nas contratações.

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

- I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;*
- II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*
- III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*

Este mapa servirá como um instrumento dinâmico de gestão, a ser revisado periodicamente para garantir sua eficácia e adequação à realidade da execução contratual. Os responsáveis por cada risco foram definidos considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Álvares Machado, conforme estabelecido na Resolução Legislativa nº 01/2025 e na Portaria nº 12/2024.



## 2. Mapa de Análise de Riscos

A seguir, apresentamos a análise dos riscos identificados, com as respectivas propostas de tratamento, os responsáveis pela implementação das ações (considerando a estrutura da Câmara Municipal de Álvares Machado) e as evidências de acompanhamento.

### 2.1. Riscos Trabalhistas

Risco	Tratamento	Responsáveis (Linhas de Defesa)	Evidências de Acompanhamento
Absenteísmo e Alta Rotatividade	<p><b>Preventivo:</b> Exigir da contratada a apresentação de um plano de gestão de pessoal, com estratégias para retenção de colaboradores e gestão de faltas. Incluir no contrato cláusulas que estabeleçam percentuais mínimos de presença dos funcionários e penalidades por descumprimento.</p> <p><b>Contingencial:</b> Estabelecer prazo para a contratada substituir o funcionário ausente, sob pena de multa.</p>	<p><b>1ª Linha:</b> -Fiscal do Contrato Gestor do Contrato</p> <p><b>2ª Linha:</b> - Procurador Legislativo - Controlador Interno</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relatórios mensais da contratada sobre taxas de absenteísmo e rotatividade.</li><li>- Folhas de ponto.</li><li>- Notificações emitidas pelo Fiscal do Contrato.</li><li>- Penalidades aplicadas pelo Gestor do Contrato.</li><li>- Registros no Histórico de Gerenciamento do Contrato.</li></ul>
Encargos Trabalhistas e Previdenciários	<p><b>Preventivo:</b> Verificação mensal do pagamento de salários, benefícios e contribuições sociais (FGTS e INSS). Exigir a apresentação de certidões negativas de débito.</p> <p><b>Contingencial:</b> Reter os pagamentos à contratada em caso de descumprimento e notificar os órgãos competentes.</p>	<p><b>1ª Linha:</b> - Fiscal Administrativo do Contrato - Gestor do Contrato</p> <p><b>2ª Linha:</b> - Controlador Interno - Procurador Legislativo</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cópias dos contracheques dos funcionários.</li><li>- Comprovantes de pagamento do FGTS (SEFIP)</li><li>- Guias de recolhimento do INSS (GPS)</li><li>- Certidões Negativas de Débito Trabalhista (CNDT)</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal)</li><li>- Relatórios de fiscalização do Fiscal Administrativo.</li></ul>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 196  
Proc. Cont. 21129  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.260-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Risco	Tratamento	Respon- sáveis (Linhas de De- fesa)	Evidências de Acompanhamento
Responsabi- lidade Sub- sidiária	<p><b>Preventivo:</b> Fiscalização rigorosa do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada. Incluir no contrato cláusula que obrigue a contratada a manter a administração isenta de quaisquer reclamações trabalhistas. Documentar todas as ações de fiscalização.</p> <p><b>Contingencial:</b> Em caso de ação trabalhista, apresentar todos os documentos de fiscalização que comprovem a ausência de culpa ou omissão da administração.</p>	<p><b>1ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fiscal do Contrato</li><li>- Gestor do Contrato</li></ul> <p><b>2ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Procurador Legislativo</li><li>- Controlador Interno</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relatórios de fiscalização elaborados pelo Fiscal Administrativo.</li><li>- Notificações enviadas à contratada pelo Gestor do Contrato.</li><li>- Registros de todas as comunicações e exigências feitas à contratada no Histórico de Gerenciamento do Contrato.</li><li>- Pareceres jurídicos emitidos pelo Procurador Legislativo.</li><li>- Comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária.</li></ul>

## 2.2. Riscos Operacionais

Risco	Tratamento	Responsá- veis (Linhas de Defesa)	Evidências de Acompanha- mento
Rotinas Insuficien- tes	<p><b>Preventivo:</b> Elaborar um cronograma detalhado de limpeza, com a frequência e o tipo de serviço para cada ambiente. O cronograma deve ser parte integrante do Termo de Referência, elaborado com base em referências técnicas e boas práticas do setor.</p> <p><b>Contingencial:</b> Realizar reuniões periódicas com a contratada para ajustar as rotinas de limpeza conforme a necessidade, formalizando as alterações.</p>	<p><b>1ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Agente de Contratação (na fase de planejamento)</li><li>- Fiscal do Contrato (na fase de execução)</li><li>- Gestor do Contrato</li></ul> <p><b>2ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controlador Interno</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Termo de Referência com o detalhamento das rotinas e frequências.</li><li>- Cronograma de limpeza afixado em locais visíveis.</li><li>- Atas de reunião com a contratada.</li><li>- Registros de ajustes de rotinas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.</li></ul>



Fls. N.º	197
Proc.	Cont.
	291257

Risco	Tratamento	Responsáveis (Linhas de Defesa)	Evidências de Acompanhamento
Indisponibilidade de Substitutos	<p><b>Preventivo:</b> Exigir em contrato que a empresa mantenha um cadastro de reserva de profissionais para substituição imediata em caso de faltas, férias ou demissões. Estabelecer prazo máximo para substituição (por exemplo, 24 horas)</p> <p><b>Contingencial:</b> Notificar a empresa para que realize a substituição no prazo estipulado, sob pena de multa diária. Em caso de reincidência, aplicar penalidades mais severas.</p>	<p><b>1ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fiscal do Contrato</li><li>- Gestor do Contrato</li></ul> <p><b>2ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Procurador Legislativo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia do cadastro de reserva da contratada.</li><li>- Folhas de ponto que comprovem a presença dos substitutos.</li><li>- Notificações emitidas pelo Fiscal do Contrato.</li><li>- Penalidades aplicadas pelo Gestor do Contrato.</li><li>- Registros no Histórico de Gerenciamento do Contrato.</li></ul>

### 2.3. Riscos Logísticos

Risco	Tratamento	Responsáveis (Linhas de Defesa)	Evidências de Acompanhamento
Atraso no Fornecimento de Insumos (Fornecimento pelo Órgão)	<p><b>Preventivo:</b> Planejar a aquisição dos materiais com antecedência, com base no consumo médio histórico. Manter um controle de estoque interno rigoroso no almoxarifado da Câmara. Definir um fluxo claro e ágil para a requisição de materiais pela equipe de limpeza ou pela contratada.</p> <p><b>Contingencial:</b> Manter um estoque de segurança para os principais itens de consumo frequente. Ter um cadastro de fornecedores habilitados para compras emergenciais por dispensa de licitação.</p>	<p><b>1ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Agente de Contratação (responsável pelo setor de compras e licitações)</li><li>- Fiscal do Contrato</li><li>- Gestor do Contrato</li></ul> <p><b>2ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controlador Interno</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Planilhas de controle de estoque do almoxarifado da Câmara.</li><li>- Requisições de material emitidas e atendidas.</li><li>- Notas de empenho e ordens de compra.</li><li>- Relatórios de consumo médio.</li><li>- Registro de eventuais faltas de material e impactos na execução do serviço.</li></ul>



## 2.4. Riscos de Segurança do Trabalho

Risco	Tratamento	Respon- sáveis (Linhas de De- fesa)	Evidências de Acompanha- mento
Aciden- tes em Serviço	<p><b>Preventivo:</b> Exigir da contratada a apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Fiscalizar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos de cada atividade. Exigir a comprovação de treinamento dos funcionários nas Normas Regulamentadoras aplicáveis (ex.: NR-6, NR-9, NR-17, entre outras). Verificar se a contratada possui seguro de acidentes de trabalho.</p> <p><b>Contingencial:</b> Exigir a emissão imediata da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em caso de acidente. Acompanhar a prestação de socorro e o eventual afastamento do funcionário. Verificar as medidas corretivas adotadas pela contratada para evitar a reincidência. Em caso de negligência comprovada, aplicar penalidades contratuais.</p>	<p><b>1ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fiscal do Contrato</li><li>- Gestor do Contrato</li></ul> <p><b>2ª Linha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controlador Interno</li><li>- Procurador Legislativo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia do PPRA/PGR e PCMSO da contratada, atualizados anualmente.</li><li>- Registros de entrega de EPIs aos funcionários (fichas de EPI assinadas).</li><li>- Certificados de treinamento dos funcionários (NRs aplicáveis).</li><li>- Cópias das CATs emitidas, quando houver acidentes.</li><li>- Relatórios de investigação de acidentes elaborados pela contratada.</li><li>- Registros de fiscalização do uso de EPIs pelo Fiscal Técnico.</li><li>- Apólice de seguro de acidentes de trabalho.</li></ul>

## 3. Considerações Finais

Este Mapa de Análise de Riscos foi elaborado considerando a estrutura administrativa específica da Câmara Municipal de Álvares Machado, conforme estabelecido na Resolução Legislativa nº 01/2025 e na Portaria nº 12/2024. A distribuição de responsabilidades respeita o modelo de três linhas de defesa previsto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.1. Primeira Linha de Defesa

A primeira linha de defesa é composta pelos servidores que atuam diretamente na estrutura de governança da contratação e na gestão e fiscalização do contrato. Na Câmara Municipal de Álvares Machado, integram esta linha:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 299  
Proc. Cont. 27129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- **Agente de Contratação:** Responsável pela condução do processo licitatório, desde a fase preparatória até a homologação e adjudicação.
- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação das atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, pela emissão de decisões sobre solicitações e reclamações, e pelo recebimento definitivo dos serviços.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, pela verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, e pelo recebimento provisório.
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** Responsável pela verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.
- **Diretor Administrativo:** Responsável pela gestão do almoxarifado, patrimônio e processos de contratação da Câmara, atuando especialmente na gestão de insumos quando o fornecimento é do órgão.

### 3.2. Segunda Linha de Defesa

A segunda linha de defesa é integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno. Na Câmara Municipal de Álvares Machado, integram esta linha:

- **Procurador Legislativo:** Responsável pelo assessoramento jurídico em todas as fases da contratação, pela análise de minutas de editais e contratos, pela emissão de pareceres jurídicos, e pela defesa da Câmara em eventuais ações judiciais ou junto ao Tribunal de Contas.
- **Controlador Interno:** Responsável pela avaliação da legalidade e regularidade dos processos de contratação, pela fiscalização do cumprimento das normas de licitações e contratos, e pela avaliação da gestão de riscos nas contratações públicas.

### 3.3. Terceira Linha de Defesa

A terceira linha de defesa é integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exercem o controle externo sobre as contratações da Câmara Municipal.

### 3.4. Revisão e Atualização

Este Mapa de Análise de Riscos deve ser revisado periodicamente, preferencialmente:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
F.160-049, Álvares Machado-SP  
(19) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 760  
Proc. Cont 21123

- Antes de cada novo processo licitatório para contratação de serviços de limpeza;
- Sempre que houver alterações significativas na legislação aplicável;
- Sempre que forem identificados novos riscos durante a execução contratual;
- Anualmente, como parte das boas práticas de governança e gestão de riscos.

A revisão deve ser conduzida pelo Gestor do Contrato, com o apoio do Agente de Contratação, do Controlador Interno e do Procurador Legislativo, e aprovada pela autoridade competente.

Álvares Machado, 23 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 267  
Proc. Cont. 29125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO I**  
**Portaria 13/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº:</b>	008/2025
<b>DATA DE ELABORAÇÃO:</b>	23 de outubro de 2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
<b>BASE LEGAL:</b>	Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59.
<b>RESPONSÁVEL</b> :	Victor Cavalleri Santos
<b>MATRÍCULA:</b>	1869-4/1

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

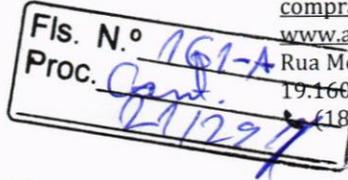
Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**1.1 Requisitos do Objeto (Quantitativos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varridão, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição operacional de materiais de higiene e limpeza fornecidos pelo órgão público contratante (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

1.1.1. Descrição detalhada dos serviços:

**1.1.1.1. Áreas Internas – pisos frios.**



1.1.1.1.1. Rotinas e frequência de limpeza:

1.1.1.1.1.1. **Diária:** Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição operacional de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários, os quais serão fornecidos pelo órgão público contratante; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. **Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis, bem como evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos;** Remover manchas dos pisos; Passar pano úmido e polir os pisos; Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1.1.1.1.2. **Semanal:** Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; Encerar e lustrar móveis de madeira; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; Realizar Serviços de lavagem de Toalhas de Mesa, guardanapos ou outros tipos de artigos similares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1.1.1.1.3. **Mensal:** Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas ou persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.1.1.1.1.4. **Trimestral:** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

1.1.1.2. **Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Exceto jardim e áreas verdes)**

1.1.1.2.1. Rotina e frequência de limpeza:



- 1.1.1.2.1.1. **Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Limpar e remover o pó de capachos; Limpar adequadamente cinzeiros ou similares; Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias; Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item 1.1.1.2.2 a seguir.
- 1.1.1.2.1.2. **Semanal:** Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 1.1.1.2.2 a seguir; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 1.1.1.2.1.3. **Mensal:** Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- 1.1.1.2.2. **Utilização da água:** A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão;
- 1.1.1.3. **Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos (Exceto jardim e áreas verdes)**
- 1.1.1.3.1. Rotina e Frequência de Limpeza:
- 1.1.1.3.1.1. **Diária:** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 1.1.1.3.1.2. **Semanal:** Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 1.1.1.3.1.3. **Mensal:** Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.
- 1.1.1.3.2. **Utilização da água:** A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão.
- 1.1.1.4. **Áreas Externas – Pátios (Exceto jardim e áreas verdes) – Média Frequência (1 vez por quinzena)**
- 1.1.1.4.1. Rotinas e Frequência de Limpeza:
- 1.1.1.4.1.1. **Quinzenal:** Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização; Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Gestor de Fiscalização, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	263
Proc.	Cont 29129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

queima dessas matérias; Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### 1.1.1.5. Vidros Externos

##### 1.1.1.5.1. Rotinas de Frequência de Limpeza

1.1.1.5.1.1. **Face Interna – Quinzenal:** Limpar todos os vidros internos – face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

##### 1.1.1.5.1.2. **Face Externa:**

1.1.1.5.1.2.1. **Quinzenal (baixa complexidade):** Limpar todos os vidros externos - face externa aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

### 1.2 Natureza do Objeto

O presente objeto caracteriza-se como **serviço comum**, de natureza **contínua**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação demanda execução regular e permanente, utilizando métodos de trabalho reconhecidos na área de limpeza, higienização e conservação predial, resultando na manutenção das condições de asseio e salubridade aos vereadores, servidores, munícipes e demais frequentadores das dependências da Câmara Municipal.

### 1.3 Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP identifica a necessidade de manter um ambiente de trabalho limpo, higienizado e conservado para seus servidores, vereadores e munícipes. A ausência ou a inadequação dos serviços de limpeza impacta diretamente a salubridade do ambiente, a imagem institucional e a produtividade, podendo gerar riscos à saúde pública e à conservação do patrimônio.

Ademais, o contrato vigente de prestação de serviços de limpeza e conservação predial tem como termo final o dia 31/10/2025 e não pode ser prorrogado, haja vista ter atingido o prazo máximo de vigência permitido pela Lei nº 8.666/1993.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, com competência técnica para executar as atividades de forma eficiente, utilizando produtos e equipamentos adequados, e seguindo as normas de segurança e higiene.

A medida visa fortalecer o princípio da eficiência da Administração Pública, bem como garantir a salubridade do local, assegurando um ambiente digno e adequado para o desempenho das funções legislativas e administrativas, bem como para o atendimento à população.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP consiste na contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços contínuos de



limpeza, asseio e conservação predial. Esta solução abrange a gestão completa da higiene e salubridade das instalações, garantindo um ambiente limpo, organizado e saudável para servidores, vereadores e munícipes.

O serviço incluirá rotinas de limpeza diária e periódica em todas as áreas do prédio, reposição operacional constante de materiais de higiene fornecidos pelo Órgão Público, manutenção da limpeza durante todo o horário de funcionamento em periodicidade definida. A execução será realizada por profissional ou equipe qualificada, utilizando equipamentos e produtos fornecidos pelo Órgão Público, em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, e seguindo as boas práticas de sustentabilidade.

Esta abordagem contínua assegura a regularidade, padronização e eficiência dos serviços, otimizando a gestão e os custos a longo prazo, e evitando a deterioração do ambiente e riscos à saúde pública. A solução visa, portanto, a manutenção preventiva e corretiva da limpeza, essencial para a conservação do patrimônio público e o bem-estar de todos os usuários do espaço.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Qualificação Técnica**

- Deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de limpeza e conservação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares nos últimos 60 (sessenta) meses.
- A comprovação da experiência deverá demonstrar atuação em atividades como: limpeza de pisos, superfícies, mobiliário, vidros, banheiros, copas, descarte de resíduos e atividades afins.

##### **4.2 Capacidade Operacional**

- O profissional ou empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de limpeza e conservação, com experiência comprovada em atuação junto a órgãos da Administração Pública ou ao setor privado.
- Será de responsabilidade do contratado a execução de todas as tarefas de limpeza e conservação e manutenção dos ambientes, incluindo a reposição operacional dos materiais de higiene e limpeza. Os equipamentos, produtos de limpeza e materiais de consumo serão fornecidos pela Licitante, com exceção dos EPI's, os quais deverão ser fornecidos pelo prestador de serviço.
- O contratado deverá observar as boas práticas profissionais do ramo da atividade de limpeza, higienização e conservação predial.

##### **4.3 Sustentabilidade**

Sempre que aplicável, o profissional ou equipe contratada deverá observar e adotar, no âmbito de sua atuação em serviços de limpeza, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços prestados, tais como:

- A preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e com menor impacto ambiental;



- A utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- A correta segregação e descarte de resíduos, incentivando a reciclagem e a redução do volume de lixo;
- A valorização de equipamentos e materiais que possuam certificações ambientais ou que sejam de baixo consumo energético;
- O cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte adequado de produtos químicos e resíduos gerados pelas atividades de limpeza.

As medidas adotadas deverão estar alinhadas com os princípios da Administração Pública sustentável, conforme previsto na legislação ambiental e nos compromissos institucionais com a responsabilidade socioambiental.

#### 4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidões negativas correccionais – “negativas de inidoneidade”;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

#### 4.5 Documentos para Habilitação Pessoa Física

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de insolvência civil;

#### 4.6 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e ininterrupta, por empreitada global, mediante a prestação dos serviços voltados à limpeza, higienização e conservação das dependências Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme a a execução das atividades descritas no item 1.1.1.

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente os prazos acordados, as melhores práticas em limpeza e higienização de ambientes, os princípios da administração pública e as diretrizes repassadas pela Presidência e demais setores competentes.

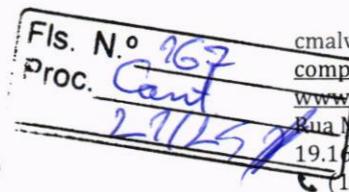
## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes atribuições:

### 6.1 Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, dos contratos vinculados a sua área;
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria Administrativa aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara;



- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Diretoria Administrativa para formalização dos procedimentos;
- Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos em caso de nova contratação ou prorrogação visando à solução de continuidade;
- Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato como forma de aprimoramento das atividades da Câmara.

## 6.2 Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Anotar, no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 21, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de imprensa será realizada periodicamente, com base na verificação da efetiva execução das atividades contratadas pelo fiscal do contrato.

O relatório deverá ser realizado pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços prestados, encaminhando a informação ao gestor do contrato para as providências de pagamento.

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente instruída com o atesto do fiscal do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.



Fls. N.º 168  
Proc. Cont 21/29

Serão rejeitadas as entregas que não atenderem às especificações contratadas, cabendo ao contratado refazê-las sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo o contratado responsável pela qualidade e fidedignidade das informações prestadas e pela correção de eventuais falhas detectadas posteriormente.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada conforme o **critério de menor preço**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a contratação de serviços de limpeza, de natureza contínua, serão avaliados:

- **Regularidade jurídica e fiscal:** comprovação de que a empresa ou profissional encontra-se devidamente inscrito no CNPJ ou CPF, regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como em dia com o FGTS e a Seguridade Social;
- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência prévia em serviços de comunicação institucional, jornalismo ou assessoria de imprensa, por meio de portfólio, declarações de capacidade técnica ou registros de trabalhos similares;
- **Capacidade operacional:** demonstração de que dispõe de recursos humanos e materiais necessários para a execução contínua dos serviços, garantindo qualidade e regularidade nas entregas;
- **Proposta de preços:** apresentação de valores compatíveis com os praticados no mercado, devidamente fundamentados, atendendo ao critério da economicidade e vantajosidade para a Administração.

A seleção dar-se-á mediante a **modalidade de dispensa**, a ser realizada de **forma presencial** e no **modo de disputa aberto**, com observância das disposições legais vigentes, sendo vedado qualquer direcionamento ou restrição que comprometa a competitividade do certame.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por meio da coleta de orçamentos formais junto a 3 (três) fornecedores habituais, além de pesquisa complementar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares com a Administração Pública.

Com base nas memórias de cálculo demonstradas no ETP, o valor médio obtido dos orçamentos, PNCP, contratações similares e mídia especializada foi de R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP está devidamente adequada à previsão orçamentária da Casa Legislativa, conforme dotação prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fls. N.º 269  
Proc. *Cond*  
21129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(19) 3273-1331 r.26

A estimativa definitiva de preço, no valor de R\$ 51.910,93 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos) será utilizada para fins de reserva orçamentária e viabilização da contratação, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A despesa está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), respeitando os limites legais e o planejamento orçamentário da Administração, de modo a assegurar a regular execução financeira do contrato e a conformidade com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Álvares Machado (SP), 23 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 170  
Proc. Cont. 29129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**ANEXO II**  
**Portaria 13/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proposta de preços à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza, à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Razão Social:**

**Nome Fantasia (se houver):**

**CNPJ nº**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição operacional de materiais de higiene e limpeza fornecidos pelo órgão público contratante (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

\*O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

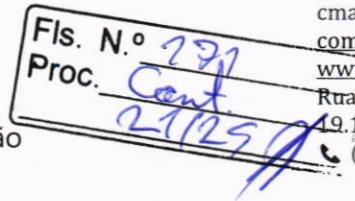
Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos delas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas", conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**\*Assinalar se a pessoa física ou jurídica estiver classificada nesta condição.**

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

- **A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.**
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Álvares Machado (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Nome, cargo e dados do(a) representante comercial**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 172  
Proc. Cont. 21/25

**ANEXO IV**  
**Portaria 13/2024**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física ou jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 173  
Proc. Cont  
21129

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

05	Reposição operacional de materiais de higiene e limpeza fornecidos pelo órgão público contratante (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12
----	--	-----	----

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do(a) CONTRATADO(A); e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. DO VALOR

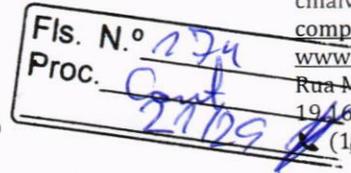
5.1.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

## 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) CONTRATADO(a).

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 137  
Proc. Cont. 29125  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
- 7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 176  
Proc. Cont. 27124  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 137  
Proc. Cont. 21125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 139  
PROC. Cont 29129  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
R. da Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 179  
Proc. Cont 27129  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 11.2. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):
- 11.2.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 780  
Proc. Cont. 27125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.168-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

11.2.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 781  
Proc. Cont 27125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), \_\_ de \_\_ de 2025.

---

Representante legal da CONTRATANTE



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 182  
Proc. Cont. 21725

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
13160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

---

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º	183	cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc.	Cont	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
	21/25	www.alvaresmachado.sp.leg.br
		Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
		19.160-049, Álvares Machado-SP
		(18) 3273-1331 r.26

## CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

**Processo de contratação nº:** 021/2025

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Certifico que, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP em 27/10/2025 (edição nº 1.446), com acesso disponível no Diário Oficial do Município<sup>1</sup> e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)<sup>2</sup> o prazo para envio das propostas encerrou-se em 29/10/2025 às 13 horas. Até o prazo final, encerrado em 29/10/2025 às 13h, foram recebidas 2 (duas) proposta, enviada por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br). As propostas foram apresentadas pela empresa LH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.022.762/0001-92, no valor total de R\$ 47.998,80 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e pela empresa GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 61.412.042/0001-24, no valor total de R\$ 39.576,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Álvares Machado, 29 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

<sup>1</sup> <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/conteudo/Publica%C3%A7%C3%B5es/5295>

<sup>2</sup> <https://pncp.gov.br/app/editais/53303376000131/2025/22>

**PROPOSTA E DOCS. DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA LH ENGENHARIA  
REF A DISPENSA 21/25**

"LH Engenharia e Serviços" <lhengenhariaeservicos@hotmail.com>

28 de outubro de 2025 às 22:54

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º	184
Proc.	Cont. 2125

Saudações,

Segue anexo da proposta e documentação de habilitação da empresa LH Engenharia e Serviços LTDA para a participação da Dispensa nº 21/25 da limpeza da câmara.

Atenciosamente,

LH Engenharia e Serviços LTDA  
CNPJ nº 52.022.762/0001-92



**Envio de Proposta Comercial – Dispensa de Licitação nº 021/2025**

"GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA"  
<globalestrategiapublica@gmail.com>

29 de outubro de 2025 às 12:57

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Fis. N.º 185
Proc. Cont. 21/25

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a Proposta Comercial da empresa GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA, referente à **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado – SP.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,  
GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA  
CNPJ: 61.412.042/0001-24  
Inscrição Estadual: Isenta  
Inscrição Municipal: 554566



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 186

Proc. *Can*  
29129

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 30/10/2025. **Horário de Início:** 09h. **Horário de encerramento:** 09h06. **Local:** Plenário Sebastião Antônio Pereira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. **Agente de Contratação:** Victor Cavalleri Santos. **Objeto da Licitação (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. **Modalidade:** Dispensa de licitação – contratação direta.

**Abertura da Sessão:** O Agente de Contratação, Victor Cavalleri Santos, declarou aberta a sessão pública às 09h, conforme previsto no Edital de Aviso de Contratação Direta, referente ao Processo nº 021/2025.

**Verificação de Propostas Recebidas e Participação na Sessão:** O agente de contratação procedeu à verificação das propostas lacradas em envelopes e na presença de participantes, constatando a participação de 1 (um) fornecedor, LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 21.042.289/0001-81, devidamente representado na sessão pública pelo Sr. ROGÉRIO MATIVE, RG nº 33.208.474 SSP/SP, CPF nº 219.153.178-43, conforme procuração apresentada durante a sessão. Até o prazo final, encerrado em 29/10/2025 às 13h, foram recebidas 2 (duas) proposta, enviada por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br). As propostas foram apresentadas pela empresa LH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.022.762/0001-92, no valor total de R\$ 47.998,80 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e pela empresa GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 61.412.042/0001-24, no valor total de R\$ 39.576,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais). Após a abertura do envelope, verificou-se que as propostas apresentam a seguinte classificação:

- **1ª Colocada:** GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA – **R\$ 39.576,00;**
- **2ª Colocada:** LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – **R\$ 44.400,00;**
- **3ª Colocada:** HARD INFO - CONSULTORIA E GESTÃO DE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA – **R\$ 46.680,00;**
- **4ª Colocada:** LH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – **R\$ 47.998,80;**
- **5ª Colocada:** CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVIÇOS LTDA – **R\$ 69.369,00.**

**Considerações dos Participantes na Sessão:** após a abertura das propostas e declaração da classificação, procedeu-se ao recebimento de lances adicionais, tendo o representante da empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA oferecido lance, cobrindo o melhor lance da empresa GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA (R\$ 39.576,00) com o lance final no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

**Encerramento da Sessão:** Após a proclamação da classificação das propostas, declarando como primeiro lugar a proposta da empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, no valor de R\$ 39.400,00 ((trinta e nove mil e

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

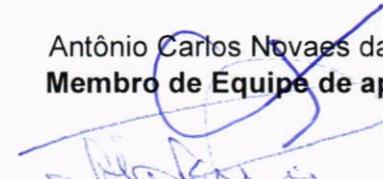
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(13) 3273-1331 r.26

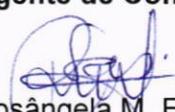
Fls. N.º	187
Proc.	Cont 21129

quatrocentos reais), o Agente de Contratação, Victor Cavalleri Santos, declarou encerrada a sessão às 9h06, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser acompanhado pelos participantes.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

  
Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Membro de Equipe de apoio**

  
Rosângela M. F. A. Sanches  
**Membro de Equipe de apoio**

  
Fabiane Maria de São José  
**Membro de Equipe de apoio**

#### Participantes na sessão

1.

  
Ciente e de acordo

2.

Ciente e de acordo

3.

Ciente e de acordo



Fls. N.º	789
Proc.	Cont 21/25

**ANEXO III**  
**Portaria 13/2024**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) proponente LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com sede em R TOCANTINS, 134, FUNDOS, JARDIM BELA VISTA NA CIDADE DE ÁLVARES MACHADO-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n. 21.042.289/0001-81 e com Inscrição Estadual n. ISENTO, neste ato representado(a) por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), srs.(as) MARIA ROSELI MOURA LEMES, portadores(as) da Cédula de Identidade (RG) n. 17.281.588-5 SSP/SP e inscrito(s) no CPF sob n. 063.186.988-33, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) sr.(a) ROGERIO MATIVE, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n. 33.208.474 SSP/SP e do CPF n. 219.153.178-43, a quem confere(m) amplos poderes para representar o(a) referido(a) proponente perante CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, no que se referir ao **Aviso de Contratação Direta de nº 021/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do procedimento, inclusive apresentar declarações e propostas, respectivamente, em nome do(a) outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, efetuar lances e negociações, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Câmara Municipal**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) outorgante.

A presente procuração é válida até o dia 31/12/2025.

Álvares Machado (SP), 27 de outubro de 2025.

*Maria Roseli Moura Lemes*

MARIA ROSELI MOURA LEMES  
**Responsável legal**

Fis. N.º 187  
 Proc. Conf. 2702

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ANISTITUTO DOS DEPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE FRANSISO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION  
 (2.º) NOME E SOBRENOME ROGERIO MATIVE 24/02/2010



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 07/08/1982 PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
 4a DATA emitida 28/10/2024 4a VALIDADE 25/10/2034 D  
 4a DOC IDENTIDADE (ORG EMISSOR / UF) 33208474 SSP/SP  
 4d CPF 219.153.178-43 N° REGISTRO 04887490933 8 CART. HAB. B  
 NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)  
 FILIALDO SEBASTIAO MATIVE  
 ROSA MARINA SARTORELLI MATIVE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2918463534

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	13	14	15
A						
A1						
B			25/10/2034			
B1						
C						
C1						

11 OBSERVAÇÕES

LOCAL PRESIDENTE PRUDENTE, SP

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2918463534

ESTABELECIDOR DE SA  
 DIRETOR NACIONAL DE FRANSISO  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 78881387925  
 SP027424277

SÃO PAULO



**GLOBAL**  
ESTRATÉGIA PÚBLICA

Fls. N.º 190  
Proc. Cont. 29125

## PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO – SP;

**Razão Social:** GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA

**CNPJ:** 61.412.042/0001-24 – **I.E:** Isenta – **I.M:** 554566

**Endereço:** Rua Santa Fé, nº 984, Sala 04, Santa Fé – Paraná. CEP: 86.770-000

**Contato:** globalestrategiapublica@gmail.com **Telefone:** 16 99748-0298

**Dados Bancários:** Banco C6 S.A (336) – Agência 0001 – C/C: 38825892-6

**Sócio Administrador:** MAICON APARECIDO SILVA SANTOS

**CPF:** 430.368.518-60 – **RG:** 49.006.768-2

**Endereço:** Rua Santa Fé, nº 984, Sala 04, Santa Fé – Paraná. CEP: 86.770-000

**Contato:** maicon.ass@outlook.com.br - **Telefone:** 16 997102536

Desejando participar da Dispensa de Licitação, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição operacional de materiais de higiene e limpeza fornecidos pelo órgão público contratante (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

<b>VALOR MENSAL (TOTAL)</b>	R\$: 3.298,00 (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
<b>VALOR ANUAL (GLOBAL)</b>	R\$: 39.576,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

**OBSERVAÇÕES:**



**GLOBAL**  
ESTRATÉGIA PÚBLICA

Fls. N.º	299
Proc.	Cont 21/25

Declaramos que:

a) Para os devidos fins dispostos na Dispensa, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada: (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021. DECLARA ainda: 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

b) Tem pleno conhecimento das regras contidas no presente Edital e seus anexos, que possui as condições de habilitação.

c) Não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

f) Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021) e que foi elaborada de forma independente;

g) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista,



**GLOBAL**  
ESTRATÉGIA PÚBLICA

Fis. N.º 992  
Proc. cont 21125

h) Sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- b) Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)
- c) Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).
- d) Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Dispensa e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

gov.br Documento assinado digitalmente  
MAICON APARECIDO SILVA SANTOS  
Data: 29/10/2025 11:01:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santa Fé-PR, 29 de outubro de 2025.

GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA  
CNPJ: 61.412.042/0001-24  
Maicon Aparecido Silva Santos  
Sócio Administrador  
CPF: 430.368.518-60

LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA

CNPJ: 21.042.289/0001-81

RUA TOCANTINS, 136- FUNDOS- JARDIM BELA VISTA

ALVARES MACHADO- SP-

EMAIL: [contabilidade@dinamicoam.com.br](mailto:contabilidade@dinamicoam.com.br)

FONE (18) 98109-7771

Fls. N.º 193

Proc. Cont

24/25

PROPOSTA

OBJETO:

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

VALOR MENSAL: R\$ 3.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias

Álvares Machado, 17 de outubro de 2025

*Amorim Roseli Moreira Mendes*

LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPj: 21.042.289/0001-81



Fls. N.º	194
Proc.	Cont 22/25

Hard Info Facilities  
www.hardinfogestao.com.br  
E-mail: hardinfosolucoes@gmail.com  
Fone: (18) 3222-7541 / Celular: (18) 99628-4977



À CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP  
A/C: SENHOR VICTOR CAVALLERI SANTOS

**Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal**, elaborada de acordo com as necessidades descritas na solicitação de proposta. Reconhecemos que a boa apresentação dos ambientes e a higienização adequada são fundamentais para o bom funcionamento das atividades institucionais, além de contribuírem diretamente para o bem-estar dos servidores e do público que frequenta o local.

Por isso, contamos com profissionais treinados e capacitados, que executam rotinas de limpeza com eficiência, organização e atenção aos detalhes, utilizando corretamente os produtos, equipamentos e materiais de limpeza adequados a cada ambiente.

Estamos à disposição para quaisquer ajustes, esclarecimentos ou complementações, sempre com o objetivo de oferecer um serviço de qualidade, alinhado às expectativas e à importância das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

**Atenciosamente,**

**Márcio Roberto S. Pivaro**  
**CEO – Hard Info Facilities**



Fls. N.º	295
Proc.	Card 20129

Hard Info Facilities  
www.hardinfogestao.com.br  
E-mail: hardinfosolucoes@gmail.com  
Fone: (18) 3222-7541 / Celular: (18) 99628-4977

### Valores Propostos

Valor Mensal:

Prestação dos serviços com **01 (uma)** colaboradora para limpeza e conservação, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h.

- **Valor unitário (colaboradora): R\$ 3.890,00**

Como **cortesia**, está incluso neste orçamento o **envio de uma segunda colaboradora 01 (uma) vez ao mês**, destinada à realização de uma **limpeza pesada no local**, garantindo maior conservação e um ambiente sempre agradável.

### Acompanhamento e Supervisão

Nosso serviço é acompanhado de supervisão contínua, garantindo qualidade e segurança:

- Visitas de supervisão realizadas em dias e horários estratégicos, sem aviso prévio.
- Colaboradores passam por treinamentos periódicos, sempre adaptados às necessidades do cliente.
- Capacitação em primeiros socorros incluída, preparando para situações emergenciais.
- Acompanhamento de técnicos de segurança do trabalho, reforçando excelência e conformidade legal.

### Apresentação dos Funcionários

Nossos colaboradores mantêm sempre postura profissional e padronizada:

- Uniformes completos fornecidos gratuitamente, substituídos periodicamente para garantir conservação, conforto e boa apresentação.
- Crachá de identificação visível, transmitindo segurança e credibilidade.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), sempre que a função exigir, assegurando integridade e cumprimento das normas.

Esse cuidado garante ao cliente uma equipe confiável, bem-apresentada e em conformidade com todos os requisitos de segurança e qualidade.



Fls. N.º	196
Proc.	Cont 27/25

Hard Info Facilities  
www.hardinfogestao.com.br  
E-mail: hardinfosolucoes@gmail.com  
Fone: (18) 3222-7541 / Celular: (18) 99628-4977

### Considerações Finais

Estamos totalmente à disposição para apresentar nossos serviços e diferenciais em reuniões, reforçando de forma transparente nosso compromisso com a qualidade.

Nosso objetivo é entregar o melhor custo-benefício, sempre abertos a discutir melhorias no orçamento e até mesmo cobrir propostas da concorrência, sem abrir mão da eficiência, da segurança e da excelência nos resultados.

Conte com a Hard Info Facilities como parceira de confiança.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO ROBERTO DA SILVA PIVARO  
Data: 10/10/2025 10:31:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

### Marcio Roberto da Silva Pivaro

Sócio Administrador

Gestor de Segurança Pública e Privada

CRA-SP: 6-008777



ENGENHARIA E SERVIÇOS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. N.º 197  
Proc. Cart  
21129

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza, à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 52.022.762/0001-92	<b>INSC. ESTADUAL:</b> 170.181.618.110
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Arthur Donatoni, nº 220 – J.D Bela Vista	
<b>CIDADE:</b> Andradina	<b>UF:</b> São Paulo
<b>FONE:</b> (18) 99710-7356	<b>E-MAIL:</b> lhengenhariaeservicos@hotmail.com
<b>BANCO:</b> Sicoob	<b>AG.:</b> 3183 <b>CONTA:</b> 23.204-1
<b>Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:</b> Luana Arissa Verga Hossotani Rovere	
<b>RG:</b> 54.774.113-3	<b>CPF:</b> 466.856.478-84
<b>DATA NASC.:</b> 24/12/1996	<b>E-MAIL:</b> lhengenhariaeservicos@hotmail.com
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Arthur Donatoni, nº 220 – J.D Bela Vista	
<b>CIDADE:</b> Andradina	<b>UF:</b> São Paulo
<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira	<b>CARGO:</b> Proprietária da empresa
<b>ESTADO CIVIL:</b> Casada	<b>TELEFONE:</b> (18)99710-7356

Item	Especificação do serviço	Unid. de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Limpeza e Higienização das áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredore, banheiros, copas, áreas de circulação, etc).	Mês	12	R\$ 3.999,90	R\$ 47.998,80 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes)	Mês	12		
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	Mês	12		
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	Mês	12		
05	Reposição operacional de material de higiene e limpeza fornecidos pelo órgão público	Mês	12		

**LH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ N° 52.022.762/0001-92 I.E N° 170.181.618.110

Rua Arthur Donatoni, nº 220, J.D Bela Vista - Andradina-SP ☎ (18) 99710-7356 ✉ lhengenhariaeservicos@hotmail.com

contratante (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc).				
---	--	--	--	--

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos delas para elaboração da presente proposta.

Ainda ressaltamos:

- A) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da lei Complementar Federal nº123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 ;
- B) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- C) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- D) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da constituição Federal;
- E) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- F) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1 e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- G) Certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas" conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133/2021.

Em consonância com tais afirmações, declaramos que:

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, NO MINIMO.

**LH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 52.022.762/0001-92 I.E Nº 170.181.618.110

No preço proposto á estão inclusos todos os tributos, frete, taxas, seguro, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

ANDRADINA-SP, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

LH Assinado de forma  
ENGENHARIA digital por LH  
E SERVICOS ENGENHARIA E  
SERVICOS  
LTDA:520227620001  
92  
Dados: 2025.10.28  
22:47:51 -03'00'

LH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
LUANA ARISSA VERGA HOSSOTANI ROVERE  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG N° 54.774.113-3



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º	200
Proc.	Cont 2425

**Presidente Prudente – SP, 20 de Outubro de 2025**

Á

**CAMARA MUNICIPAL – ALVARES MACHADO/SP**

**Sr. Victor Cavalleri -Agente de Contratação**

***A Construpopp empresa Sustentável, acervada com Selo Verde Ouro-Ecolméia, com mais de 33 anos de mercado, baseada em uma visão de parceria, responsabilidade e transparência, aliada à nossa política de qualidade vem apresentar a proposta de Parceria.***

**REF: ORÇAMENTO-PROPOSTA**

***É com incomensurável satisfação que apresentamos nossa PROPOSTA de:***

***1 - 01 (um) Auxiliar de Limpeza de 44:00 hs semanais de 2ª a 6ª, SEM FORNECIMENTO pela Contratada de Produtos e Materiais de Limpeza, Equipamentos e Utensílios; Incluso faltas legais, atestados, férias, uniformes EPIs, PPRA, PCMSO e Supervisão; O serviço será prestado na CAMARA MUNICIPAL em Alvares Machado/SP.***

**1.1 – VALOR TOTAL MENSAL DO AUXILIAR DE LIMPEZA SEM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS: R\$ 5.778,97 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos);**

*Segue em anexo as Planilhas de Composição de Custos.*

***Forma de Pagamento:*** será emitido no último dia do mês da execução dos serviços a medição e a respectiva nota fiscal e pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias corridos do mês subsequente

***Do prazo contratual:*** 12 (doze) meses.

***Da base de referência:*** Janeiro 2025.

***Do sindicato:*** SIEMACO –Pres. Prudente.



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º	207
Proc.	Cont.
	21/297

**Da validade da proposta:** 15 (quinze) dias.

**Do reajuste:** Janeiro/2026.

**Da renovação:** o contrato poderá ser renovado.

**Do Cronograma:** Junto com o contrato será emitido um "Cronograma de Desenvolvimento" setorizado onde serão detalhadas as datas de cada módulo e os prazos totais do desenvolvimento dos serviços em conjunto com a contratante.

Outrossim, informamos que possuímos estrutura organizada, ágil, eficiente, transparente e profissional para atendimento imediato caso seja necessário, sendo a mesma credenciada junto ao C.R.E.A, SIEMACO, SINDETURH, além de possuir em seu quadro efetivamente os profissionais: Economista, Administrador de Empresa, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Enfermeira, Advogado, Contador, Técnico de Segurança do Trabalho entre outros.

**Incluso nos valores propostos:**

**Encargos/tributos previdenciários e fiscais:** Fica por conta da contratada.

**Epis:** Fornecimentos de uniformes, crachás, botas, além de epis específicos a cada função a ser exercida e o supervisionamento da utilização e das substituições dos mesmos.

**Incluso nos valores propostos:**

**Encargos/tributos previdenciários e fiscais:** Fica por conta da contratada.

**Epis:** Fornecimentos de uniformes, crachás, botas, além de epis específicos a cada função a ser exercida e o supervisionamento da utilização e das substituições dos mesmos.

**Triagem até a contratação e treinamentos:** é realizado pela empresa antes da contratação o sistema de triagem desenvolvida para que seja reduzido algum tipo de transtorno indesejado, estes são passados inicialmente pela documentação, antecedentes criminais, trabalhos anteriores e etc.; Após estas verificações passamos para o próximo passo, que são os treinamentos de execução de serviços com EXCELENCIA, estes treinamentos são oferecidos de forma continuada e sem custo ao contratante e posteriormente a integração no ambiente de trabalho.



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º	202
Proc.	Cont 21/25

**Sem outro particular que nos vincule para o momento e na expectativa de um breve retorno positivo e assim firmarmos essa importante parceria, somos mui,**

**Contatos:**

**[comercial1@construpopp.com.br](mailto:comercial1@construpopp.com.br)**

  
**CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVIÇOS EIRELI**  
**ERICO GONZAGA**  
**(18) 997409356**  
**(18) 32228298**





**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º 203  
Proc. Cent.  
29129

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE : 01 AUXILIAR DE LIMPEZA DE 44:00 HORAS SEMANAIS DE 2ª A 6ª, SEM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**

**LOCAL: CAMARA MUNICIPAL - ALVARES MACHADO/SP**

**CCT SIEMACO**

**1 - TIPO DE SERVIÇO: AUXILIAR DE LIMPEZA DE 2ª A 6ª DE 44:00 HORAS SEMANAIS**

2 - Salário Normativo oficial vigente de R\$ 1.717,20 homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/01/2025.

3 - Categoria Profissional de AUXILIAR DE LIMPEZA DE 44 HS SEMANAIS

<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		
A. Salário Serviços Gerais	R\$ 1.717,20	R\$ 1.717,20
B. Hora Extra		
C. Salário Controlador Noturno		
D. Adicional de Insalubridade		
E. Hora Extra Intervalo		
F. Adicional de Risco de Vida		
I. Descanso Semanal Remunerado - DSR		
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.717,20</b>
<b>II. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração.</b>		
<b>GRUPO A</b>		
01. INSS(*)	20,00%	R\$ 343,44
02. SESI OU SESC	1,50%	R\$ 25,76
03. SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 17,17
04. INCRA	0,20%	R\$ 3,43
05. Salário Educação	2,50%	R\$ 42,93
06. FGTS	8,00%	R\$ 137,38
07. Seguro de acidente de trabalho - SAT/INSS	3,00%	R\$ 51,52
08. SEBRAE	0,60%	R\$ 10,30
<b>Total do Grupo A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 631,93</b>
<b>GRUPO B</b>		
09. Férias/Abono de Férias(*)	11,11%	R\$ 190,78
10. Auxílio doença	2,45%	R\$ 42,07
11. Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$ 0,34
12. Faltas Legais	0,62%	R\$ 10,65
13. Acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,17
14. Aviso Prévio	0,01%	R\$ 0,17
15. 13º salário(*)	11,00%	R\$ 188,89
<b>Total do Grupo B</b>	<b>25,22%</b>	<b>R\$ 433,08</b>
<b>GRUPO C</b>		
16. Aviso Prévio Indenizado	0,85%	R\$ 14,60
17. Indenização Adicional	0,10%	R\$ 1,72
18. Indenização (rescisão sem justa causa)	0,81%	R\$ 17,17
<b>Total do Grupo C</b>	<b>1,76%</b>	<b>R\$ 33,48</b>



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º 204  
Proc. Cont.  
27125

GRUPO D		
19. Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	9,28%	R\$ 159,36
<b>Total do Grupo D</b>	<b>9,28%</b>	<b>R\$ 159,36</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		
	<b>73,06%</b>	<b>R\$ 1.257,85</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA</b>		
		<b>R\$ 2.975,05</b>
<b>III. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
A. Transporte (22 x R\$10,00) - 6% remoner. - R\$ 103,03		
B. Vale Refeição (22 x R\$ 20,76)		R\$ 456,72
C. Cesta Básica		R\$ 144,68
D. Assistencia Social Familiar Sindical		R\$ 15,96
E. Seguro de Vida		R\$ 36,75
F. Auxilio Creche - Prevista na CLT		R\$ 10,05
G. Uniformes e EPIs		R\$ 95,50
H. Premio Assiduidade		R\$ 300,00
I. Participação de lucros		R\$ 28,28
J. Mateiais de Limpeza e Utensílios		
K. Auxilio Saúde		R\$ 35,33
L. Contribuição Sindical 1%		R\$ 17,17
M. Dia do Trabalhador		R\$ 3,55
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA:</b>		
<b>Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra</b>		<b>R\$ 1.143,99</b>
<b>I. MÃO DE OBRA VINCULADA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
A - Remuneração		R\$ 1.717,20
B - Encargos Sociais		R\$ 1.257,85
C - Insumos da Mão-de-Obra		R\$ 1.143,99
<b>D - Subtotal (A+B+C)</b>		<b>R\$ 4.119,04</b>
E - Reserva Técnica	2,00%	R\$ 82,38
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA:</b>		<b>R\$ 4.201,42</b>
<b>IV. DEMAIS COMPONENTES</b>		
A - Despesas Administrativas	3,00%	R\$ 126,04
B - Despesas Operacional	3,00%	R\$ 126,04
C - Despesas Previsão Trabalhista	0,96%	R\$ 40,33
D - Lucro	3,00%	R\$ 134,82
<b>TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 427,23</b>



**CONSTRUPOPP**  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Fls. N.º 205  
Proc. Cont. 29129

V - TRIBUTOS		
1. Contribuição para a Seguridade Social - COFINS	7,60%	R\$ 439,34
2. Programa de Integração Social - PIS/PASEP	1,65%	R\$ 95,38
3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5,00%	R\$ 289,04
4. CSSL	2,88%	R\$ 166,49
5. IR	2,80%	R\$ 161,86
	<b>19,93%</b>	<b>R\$ 1.152,10</b>
a) Tributos (...%) = To		
100		
b) (I+II+III+IV) = Po		R\$ 4.628,65
c) Po / (1-To) = P1		R\$ 5.780,75
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =</b>		<b>R\$ 1.152,10</b>
<b>PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (POR 01 (UM) AUXILIAR DE LIMPEZA DE 2ª A 6ª)</b> (I+II+III+IV+V)		<b>R\$ 5.780,75</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DE 01 (UM) AUXILIAR DE LIMPEZA DE 2ª A 6ª DE</b> <b>44 HS SEMANAIS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.</b>		<b>R\$ 5.780,75</b>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### À Empresa:

LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 21.042.289/0001-81

Ref.: Processo de Contratação Direta nº 021/2025

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### Prezado,

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 008/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 021/2025, notificamos a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 21.042.289/0001-81, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato.

### Prazo para Entrega dos Documentos:

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de **24 horas** a contar do recebimento desta notificação.

### Local e Forma de Entrega dos Documentos:

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

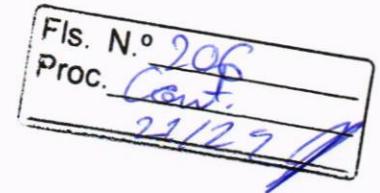
Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

  
Victor Cavalleri Santos

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP



**A/C Rosângela - LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -  
Notificação para envio de documentação - Processo de Contratação nº 021/2025**

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: contabilidade@dinamicoam.com.br

30 de outubro de 2025 às 10:01

Fls. N.º	203
Proc.	Cont
	29/12/25

Bom dia,

Segue notificação para comprovação dos requisitos de contratação (constantes no item 4 do termo de referência), em anexo pdf assinado e abaixo:

**NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****À Empresa:**

LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 21.042.289/0001-81**Ref.:**

Processo de Contratação Direta nº 021/2025

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**Prezados,**

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 008/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 021/2025, notificamos a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 21.042.289/0001-81, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato.

**Prazo para Entrega dos Documentos:**

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de a contar do recebimento desta notificação.  
**24 horas**

**Local e Forma de Entrega dos Documentos:**

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP - CEP 19160-049

(18) 3273-1331

Fls. N.º	208
Proc.	Cont
	2125

**Re: A/C Rosângela - LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -  
Notificação para envio de documentação - Processo de Contratação nº 021/2025**

compras@alvareshmachado.sp.leg.br

Para: contabilidade@dinamicoam.com.br

Fls. N.º	209	30 de outubro de 2025 às 10:21
Proc.	Cont	
	21/25	

Complementando o e-mail anterior, solicitamos também o envio da proposta ajustada ao valor do lance vencedor da empresa LEMES E CAMARGO na sessão pública do processo de contratação - R\$ 39.400,00 no mesmo prazo de 24 horas.

Atenciosamente,  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Álvares Machado

30 de outubro de 2025 às 10:01, [compras@alvareshmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvareshmachado.sp.leg.br) escreveu:

Bom dia,

Segue notificação para comprovação dos requisitos de contratação (constantes no item 4 do termo de referência), em anexo pdf assinado e abaixo:

**NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**À Empresa:**  
LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 21.042.289/0001-81

**Ref.:**  
Processo de Contratação Direta nº 021/2025

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**Prezados,**

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 008/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 021/2025, notificamos a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 21.042.289/0001-81, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato.

**Prazo para Entrega dos Documentos:**

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de a contar do recebimento desta notificação.  
**24 horas**

Fls. N.º	290
Proc.	Cam 2129

Local e Forma de Entrega dos Documentos:

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

**Agente de Contratação**

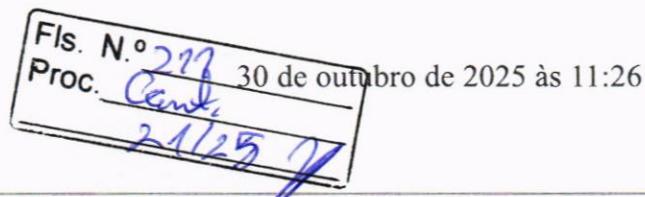
Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP - CEP 19160-049  
(18) 3273-1331

**Re: Fwd: A/C Rosângela - LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - Notificação para envio de documentação - Processo de Contratação nº 021/2025**

legalizacao@dinamicoam.com.br

Para: contabilidade@dinamicoam.com.br,  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br



Bom dia

segue o envio da documentação solicitada em anexo,

Grata

Em 30/10/2025 10:41, contabilidade@dinamicoam.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**A/C Rosângela - LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -  
Notificação para envio de documentação - Processo de Contratação nº  
021/2025

**Data:**30/10/2025 10:01

**De:**compras@alvareshmachado.sp.leg.br

**Para:**contabilidade@dinamicoam.com.br

Bom dia,

Segue notificação para comprovação dos requisitos de contratação (constantes no item 4 do termo de referência), em anexo pdf assinado e abaixo:

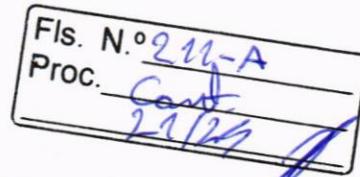
**NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**À Empresa:**  
LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 21.042.289/0001-81

**Ref.:**

Processo de Contratação Direta nº 021/2025



**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**Prezados,**

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 008/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 021/2025, notificamos a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 21.042.289/0001-81, para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato.

Prazo para Entrega dos Documentos:

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de a contar do recebimento desta notificação.

**24 horas**

Local e Forma de Entrega dos Documentos:

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional [compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br), garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP - CEP 19160-049  
(18) 3273-1331

--

Obs. Venho pedir encarecidamente que confirmem os boletos e recibos se realmente é da empresa cadastrada no e-mail, para evitar transtornos futuros como ex: (pagamentos indevidos, ou em duplicidades.) Agradeço a compreensão.

Favor Confirmar o Recebimento deste E-mail.

ATT,  
Rosângela Vaccaro  
ESCRITÓRIO DINÂMICO DE CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA - ME  
Tel (18) 3273-1408 WhatsApp (18)99794-7379

Fis. N.º 211-B  
Proc. Cont  
21/12/25

--



Gabriela Lourenção  
DEPARTAMENTO DE  
LEGALIZAÇÃO  
(18) 3273-1408

**DINÂMICO**  
ASSESSORIA CONTÁBIL  
(18) 99794-7379

Fls. N.º 211-c  
Proc. Cont. 21/29

LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA  
CNPJ: 21.042.289/0001-81  
RUA TOCANTINS, 136- FUNDOS- JARDIM BELA VISTA  
ALVARES MACHADO- SP-  
EMAIL: [contabilidade@dinamicoam.com.br](mailto:contabilidade@dinamicoam.com.br)  
FONE (18) 98109-7771

PROPOSTA

OBJETO:

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12
02	Varridão, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

VALOR MENSAL: R\$ 3.283,33

VALOR TOTAL: R\$ 39.400,00

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025

*Maria Roseli Moura Gomes*

LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPj: 21.042.289/0001-81

Fis. N.º	212
Proc.	Cont
	22/05

## DECLARAÇÃO

LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.042.289/0001-81, com sede à R TOCANTINS, 134, FUNDOS, JARDIM BELA VISTA NA CIDADE DE ÁLVARES MACHADO-SP, por meio de seu representante legal, para fins de participação no Processo de Contratação Nº 021/2025 da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso opte pela utilização do referido tratamento);
- b) Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- c) Inexiste qualquer fato impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- d) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) A proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer interferência de concorrentes;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

ÁLVARES MACHADO, 27 de outubro de 2025

*Maria Roseli Moura Lemes*

MARIA ROSELI MOURA LEMES

CNPJ: 21.042.289/0001-81

LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.281.588-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAR/2014

NOME MARIA ROSELI MOURA LEMES

FILIAÇÃO ADEMIZIO SOARES DE MOURA

E CLEUSA RITA MOURA DATA DE NASCIMENTO 19/SET/1962

NATURALIDADE S. PAULO -SP

COG ORIGEM PRESIDENTE PRUDENTE - SP

ALVARES MACHADO

CC: LV. B38 / FLS. 177 / N. 009099

CPF 063186988/33

Roberto de Oliveira  
 210 Delegado Divisão de Identificação  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Fls. N.º 213  
 Proc. Cant  
 2125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8820-3

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*Maria Roseli Moura Lemes*

72-036715

CARTEIRA DE IDENTIDADE



21/10/2025

0091022477

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Fls. N.º 284  
Proc. Com. 29/25/1

**CERTIDÃO N.º: 5498921**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**LEMES & CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 21.042.289/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

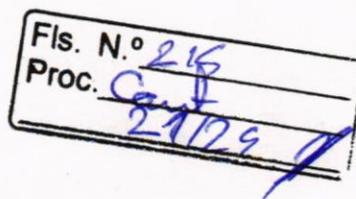
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

PEDIDO N.º: **0091022477**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LEMES & CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.042.289/0001-81**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:03:19 do dia 21/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VZ61211025170319

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. N.º 216  
Proc. Cont.  
21/029**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.042.289/0001-81  
**Razão Social:** LEMES E CAMARGO SERV DE LIMPEZA LTDA ME  
**Endereço:** R TOCANTINS 136 FUNDOS / JARDIM BELA VISTA / ALVARES MACHADO / SP / 19160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2025 a 03/11/2025

**Certificação Número:** 2025100517462200539356

Informação obtida em 21/10/2025 08:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. N.º	217
Proc.	Cont.
	21125

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMES & CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.042.289/0001-81  
Certidão n°: 62872099/2025  
Expedição: 21/10/2025, às 08:09:22  
Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMES & CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.042.289/0001-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

Fls. N.º 219  
Proc. Cont. 21129

CNPJ Base: 21.042.289

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 74025930

Data e hora da emissão 21/10/2025 08:08:42

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.042.289/0001-81

Fls. N.º	229
Proc.	Cont.
	2429

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100820206-06  
Data e hora da emissão 21/10/2025 08:07:21  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. N.º 229  
Proc. 20129

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEMES & CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: 21.042.289/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:59 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **460D.6422.4B04.9FC4**

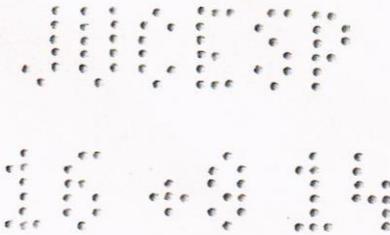
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Fls. N.º <i>822</i> Proc. <i>Cont. 21129/1</i>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.042.289/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LEMES &amp; CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEMES &amp; CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TOCANTINS</b>	NÚMERO <b>136</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS;</b>	
CEP <b>19.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ALVARES MACHADO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACDINAMICO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(18) 3273-1408/ (18) 3273-2074</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2025 às 08:14:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fls. N.º 223  
Proc. Cont. 2012/9

*Escritório Dinâmico de Contabilidade e Despachante*  
018-32731408

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

CONTRATO SOCIAL

LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

**MARIA ROSELI MOURA LEMES**, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 19/09/1962, portadora da CI-RG n.º 17.281.588-5-SSP.SP., data de expedição em 28/03/2014 e CPF n.º 063.186.988/33, residente e domiciliada na Rua Tocantins, n.º 136, Fundos, Jardim Bela Vista, CEP.: 19.160-000, na cidade de Álvares Machado-Sp.

**ANA PAULA MOURA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, maior, empresária, data de nascimento 04/10/1984, portadora da CI - RG n.º 44.445.801-3-SSP.SP data de expedição em 06/01/2010 e CPF n.º 376.564.848/50, residente e domiciliada na Rua Tocantins, n.º 136, Fundos Jardim Bela Vista, CEP.: 19.160-000, na cidade de Presidente Prudente-Sp.,

Únicos sócios componentes da sociedade, resolvem neste ato constituir uma Sociedade adotando o tipo de Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, com sede social na Rua Tocantins, n.º 136, Fundos, Jardim Bela Vista, na cidade de Álvares Machado, CEP.: 19.160-000, Estado de São Paulo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá objeto social de SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E COMÉRCIAIS, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO EM JARDINS E GRAMADOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS E ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 10.000,00-(Dez Mil Reais), divididos em 100-(Cem) quotas no valor de R\$ 100,00-(Cem Reais) cada uma, subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

MARIA ROSELI MOURA LEMES	90 quotas no valor de R\$	9.000,00
ANA PAULA MOURA DE CAMARGO	10 quotas no valor de R\$	1.000,00
-----		-----
TOTALIZANDO.....	100	R\$ 10.000,00

FLS. 001

*Em nome -  
Ana Aparecida  
marcia*



RECEBUEMOS  
15 09 14

Fls. N.º 225  
Proc. Cont. 22125

Escritório Dinâmico de Contabilidade e Despachante  
018-32731408

FLS.003

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos e exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Presidente Prudente-Sp., para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento particular de Contrato de Sociedade Limitada, com a presença de 02-(duas)- testemunhas abaixo, em 03-(três)-vias de igual teor e forma com a primeira via destinada ao Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo

Álvares Machado - SP., 01 de Setembro de 2.014.

*Maria Roseli Moura Lemes*  
MARIA ROSELI MOURA LEMES

*Ana Paula Moura de Camargo*  
ANA PAULA MOURA DE CAMARGO

TESTEMUNHAS:-

*Marcia Cristina Constantino*  
1- MARCIA CRISTINA CONSTANTINO  
RG: 28.380.212-1-SSP.SP

*Aparecida de Carvalho Peratelli*  
2- APARECIDA DE CARVALHO PERATELLI  
RG: 25.938.512-8-SSP.SP0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE LIMITADA  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3522854479-2  
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO  
FLAVIA BEZINA BRITTO

**ESCRITÓRIO DINÂMICO DE CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA**  
**RUA MONSENHOR NAKAMURA, N.º 405-CENTRO-**  
**ÁLVARES MACHADO - SP. - CEP.: 19.160-000**  
**FONE - 018-3273-1408 - FAX 018-3273-2074**  
**e:mail acdinamico@hotmail.com**

JUCESP  
JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
16 SET. 2014



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

*Me*

JUCESP PROTOCOLO  
0.875.108/14-3



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Fls. N.º *226*  
Proc. *Cont. 2112 57*  
NIRE

NOME EMPRESARIAL  
**LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

DECLARAÇÃO  
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,  
A Sociedade LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, estabelecida na RUA TOCANTINS, 136, FUNDOS, JARDIM BELA VISTA, , CEP:19160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE  
**Álvares Machado - SP**

DATA  
**01/09/2014**

### NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME  
**MARIA ROSELI MOURA LEMES (Sócio)**

ASSINATURA  
*Maria Roseli Moura Lemes*

NOME  
**ANA PAULA MOURA DE CAMARGO (Sócio)**

ASSINATURA  
*Ana Paula Moura de Camargo*

### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO  
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

792.897/14-6

**JUCESP**  
JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
16 SET. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE LIMITADA

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO  
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

3522854479-2

**JUCESP**  
JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
16 SET. 2014



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Fis. N.º 227  
Proc. Cont. 24129

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL <b>LEMES &amp; CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME</b>	NIRE
--	------

**DECLARAÇÃO**

**Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,**

**A Sociedade LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, estabelecida na RUA TOCANTINS, 136, FUNDOS, JARDIM BELA VISTA, Álvares Machado, São Paulo, CEP:19160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

LOCALIDADE <b>Álvares Machado - SP</b>	DATA <b>01/09/2014</b>
---	---------------------------

**NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL**

NOME <b>MARIA ROSELI MOURA LEMES (Sócio)</b>	ASSINATURA <i>Maria Roseli Moura Lemes</i>
---	---

NOME <b>ANA PAULA MOURA DE CAMARGO (Sócio)</b>	ASSINATURA <i>Ana Paula Moura de Camargo</i>
---	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO, LÁVIA REGINA BRITTO  
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO  
**792.897/14-6**

**JUCESP**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**16 SET. 2014**



Fls. N.º 229  
Proc. Cont 21125

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **LEMES & CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.042.289/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:20:20 do dia 27/10/2025 , com validade até o dia 26/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FnAaIw1CiGaUNcOOJ5Zb

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Fis. N.º	229
Proc.	Cont 21125

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LEMES & CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.042.289/0001-81**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:18:47 do dia 27/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RTEM271025121847

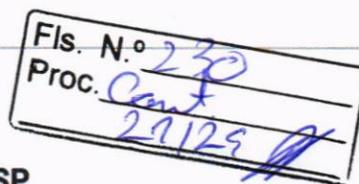
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Solicitação de atestado de capacidade técnica

legalizacao@dinamicoam.com.br

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

27 de outubro de 2025 às 13:40



### Solicitação de atestado de capacidade técnica

**Ref.: Serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**

Solicito à esta Casa, para fins de comprovação de aptidão técnica em processos de contratação congêneres e licitações, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome de LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.289/0001-81, vinculada ao Processo de Contratação nº 02/2019 e Contrato nº 03/2019, comprovando a execução dos serviços prestados durante o referido período até o presente momento.

Grata

-



Gabriela Lourenção  
DEPARTAMENTO DE  
LEGALIZAÇÃO  
(18) 3273-1408

**DINÂMICO**  
ASSESSORIA CONTÁBIL  
(18) 99794-7379



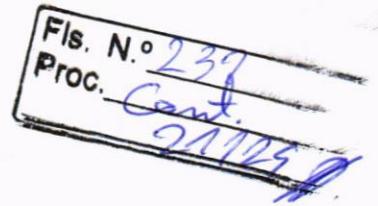
# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-049 – SP

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



**Ref.: Serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.**

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, com sede à Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, bairro centro, cidade de Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, por intermédio de seu Presidente, Joel Nunes de Almeida, atesta para os devidos fins que:

LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.289/0001-81, estabelecida na Rua Tocantins, nº 136, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, CEP: 19160-000, representada legalmente pela Senhora Maria Roseli Moura Lemes, portadora da cédula de identidade nº 17.281.588-5 SSP/SP, prestadora de serviços por meio de limpeza, asseio e conservação do prédio, entre outros; no período de 1º de novembro de 2019 até o presente momento, em regime de contrato de prestação de serviços, vinculado inicialmente ao Processo de Contratação nº 02/2019 e Contrato nº 03/2019 (link disponível: [https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorioadministrativo/94/contrato\\_03.19.pdf](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorioadministrativo/94/contrato_03.19.pdf))

Certificamos que a referida empresa executou os serviços com eficiência, qualidade técnica e pontualidade, atendendo integralmente às especificações e exigências estabelecidas em contrato, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

O presente **Atestado de Capacidade Técnica** é emitido **a pedido da interessada**, para fins de comprovação de aptidão técnica em processos de contratação congêneres, produzindo efeitos dentro dos limites da legislação aplicável.

Álvares Machado/SP, 29 de outubro de 2025.

  
Joel Nunes de Almeida

**Presidente – Câmara Municipal de Álvares Machado/SP**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

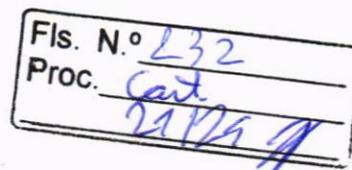
(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.042.289/0001-81

Razão Social: LEMES & CAMARGO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS



Endereço:

RUA TOCANTINS, 136 - FUNDOS; - JARDIM BELA VISTA - 19.160-000 - Alvares Machado / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

ANEXO III  
Portaria 13/2024  
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Fis. N.º 233  
Proc. Cont. 21/2024

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) proponente LEMES & CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com sede em R TOCANTINS, 134, FUNDOS, JARDIM BELA VISTA NA CIDADE DE ÁLVARES MACHADO-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n. 21.042.289/0001-81 e com Inscrição Estadual n. ISENTO, neste ato representado(a) por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), srs.(as) MARIA ROSELI MOURA LEMES, portadores(as) da Cédula de Identidade (RG) n. 17.281.588-5 SSP/SP e inscrito(s) no CPF sob n. 063.186.988-33, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) sr.(a) ROGERIO MATIVE, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n. 33.208.474 SSP/SP e do CPF n. 219.153.178-43, a quem confere(m) amplos poderes para representar o(a) referido(a) proponente perante CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, no que se referir ao **Aviso de Contratação Direta de nº 021/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do procedimento, inclusive apresentar declarações e propostas, respectivamente, em nome do(a) outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, efetuar lances e negociações, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Câmara Municipal**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) outorgante.

A presente procuração é válida até o dia 31/12/2025.

Álvares Machado (SP), 27 de outubro de 2025.

*Maria Roseli Moura Lemes*

MARIA ROSELI MOURA LEMES  
Responsável legal



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](http://cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Encaminhamento para **Manifestação do Contabilista**

Ref.: **Comprovação dos requisitos da contratação conforme item 4 do TR nº 002/2025**

Fls. N.º 239  
Proc. Cont  
2025

**Processo de Contratação Direta nº 021/2025**

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

  
Victor Cavalleri Santos  
**Agente de Contratação**

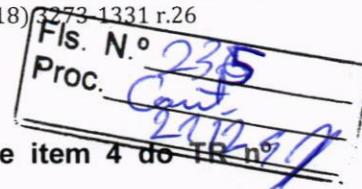


Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 373-1331 r.26

### MANIFESTAÇÃO DO CONTABILISTA



Ref.: Comprovação dos requisitos da contratação conforme item 4 do TR nº 008/2025

**Processo de Contratação Direta nº 021/2025**

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, contabilista, declaro que a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 21.042.289/0001-81, comprovou os requisitos da contratação conforme o item 4 do TR nº 008/2025.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva  
**Contabilista**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	236
Proc.	Cont
	2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
13.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**CERTIDÃO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E  
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO CONFORME ITEM 4 DO  
TR Nº 008/2025**

**Processo de Contratação Direta nº 021/2025.**

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**1. Justificativa da Escolha do Fornecedor**

A escolha da empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 21.042.289/0001-81 foi fundamentada no critério de menor preço, conforme estabelecido no Edital de Aviso de Contratação Direta, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. A proposta final do(a) vencedor(a) foi dada em sessão pública presencial, na qual, após a abertura das propostas e declaração da classificação, procedeu-se ao recebimento de lances adicionais, tendo o representante da empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA oferecido lance, cobrindo o melhor lance da empresa GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA (R\$ 39.576,00) com o lance final no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Essa escolha representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos aspectos econômicos e aos requisitos técnicos necessários ao pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

**2. Comprovação dos Requisitos da Contratação**

Conforme declaração do contabilista, a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 21.042.289/0001-81, apresentou a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação e qualificação técnica do item 4 do Termo de Referência nº 008/2025.

Assim, confirmamos que a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o presente contrato.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

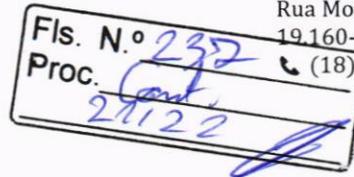
  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 8273-1331 r.26



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

**Processo de Contratação Direta nº 021/2025.**

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

#### Adjudicação

Considerando a proposta da empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 21.042.289/0001-81, que apresentou o menor preço conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com **valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).**

#### Homologação

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 021/2025, **homologo** o resultado do certame.

Este termo de adjudicação e homologação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**CONTRATO**

Fis. N.º	238
Proc.	Cont. 21725

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP E LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, nesta cidade de Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal, sr. **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.289/0001-81, estabelecida na Rua Tocantins, nº 136 - Fundos, Jardim Bela Vista, na cidade de Álvares Machado/SP, CEP: 19064-110, representada legalmente pela senhora **MARIA ROSELI MOURA LEMES**, brasileira, casada, RG nº 17.281.588-5 SSP/SP e CPF nº 063.186.988-33, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização de as áreas internas e externas (exceto jardim e demais áreas verdes) do prédio da Câmara Municipal (gabinetes, plenário, corredores, banheiros, copas, áreas de circulação, etc.).	MÊS	12



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 239  
Proc. Cont 20125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19260-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

02	Varrição, lavagem e desinfecção de pisos e superfícies (exceto jardim e demais áreas verdes).	MÊS	12
03	Coleta e descarte adequado de lixo e resíduos (exceto jardim e áreas verdes).	MÊS	12
04	Limpeza de vidros, janelas, esquadrias, portas, mobiliário, equipamentos e paredes.	MÊS	12
05	Reposição operacional de materiais de higiene e limpeza fornecidos pelo órgão público contratante (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.).	MÊS	12

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta da CONTRATADA; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de novembro de 2025, prorrogável conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(19) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	240
Proc. Cont.	25/25

## 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que a CONTRATADA esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

## 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 247  
Proc. Cont.  
20125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** (Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 242  
Proc. Cont.  
25125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19760-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADORA, de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 243  
Proc. Cont. 28/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19760-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.8. Comunicar à fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br

Fls. N.º 244

Proc. Cont 20125

[compras@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:compras@alvaresmachado.sp.leg.br)

[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(11) 3273-1331 r.26

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 249
Proc. Cont 20125

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
compras@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.168-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 246  
Proc. cont.  
20125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

10.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa da CONTRATADA:

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Agente de Contratação

Fis. N.º 247  
Proc. Cont 25125

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 248  
Proc. Cont 2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

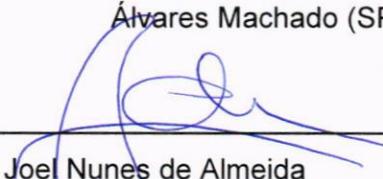
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

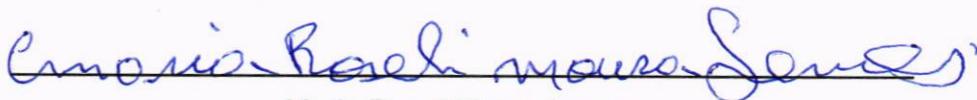
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), 30 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Joel Nunes de Almeida

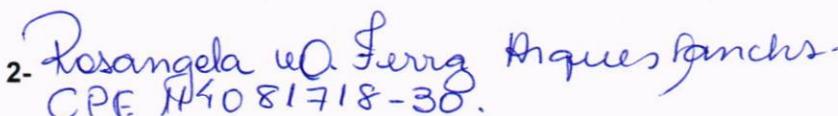
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado  
Representante legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Maria Roseli Moura Lemes

Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

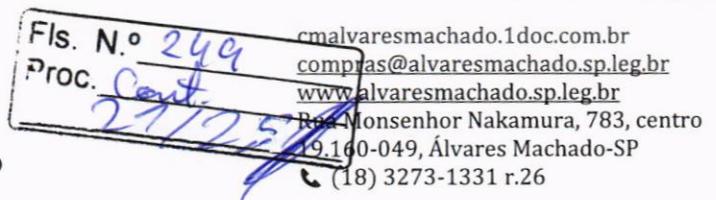
1-   
CPF: 435 572 258-95

2-   
CPF: 14081718-30.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

**Processo de Contratação Direta nº 021/2025**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Empresa Contratada:** LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 21.042.289/0001-81

**Valor Contratado:** R\$ 39.400,00

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

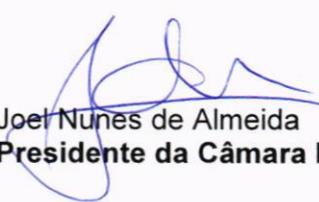
**Data de Assinatura:** 30/10/2025

**Data prevista de Término:** 31/10/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025

**Autoridade Competente:**

  
Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

  
Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

N.º 250

Cont.

21/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.140-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## CHECKLIST – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INC. II

### Checklist – Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II, da Lei Federal

14.133/2021

Documentos necessários	S/N/NA*	Folhas.
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	S	02/03
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	S	143/153
Termo de Referência (TR)	S	161/169
Estimativa da despesa	S	169
Compatibilidade orçamentária (dotação orçamentária e existência de recursos)	S	35/44
Requisitos de habilitação do contratado: todas as certidões, indispensavelmente as seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de regularidade perante o FGTS</li><li>• Certidão de regularidade perante a Previdência Social</li></ul>	S	211/232;235
Razão de escolha do(a) contratado(a)	S	236
Justificativa do preço	S	236
Autorização da autoridade competente (Termo de Ratificação)	S	237
Indicação do(a) fiscal do contrato e, se for o caso, do(a) gestor(a) do contrato.	S	02/03
Declaração em observância ao art. 75, § 1º (Anexo XI da Portaria 13/2024)	S	35

\* Leia-se: S = sim; N = não; e NA = não se aplica.

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.450

Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 232  
Proc. 21122

Fis. N.º 251  
Proc. Cont. 21125

## TERMO DE RATIFICAÇÃO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

Processo de Contratação Direta nº 021/2025.

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

### Adjudicação

Considerando a proposta da empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 21.042.289/0001-81, que apresentou o menor preço conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

### Homologação

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 021/2025, **homologo** o resultado do certame.

Este termo de adjudicação e homologação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025.

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



1 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.450

Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
Agente de Contratação

Fis. N.º 249  
Proc. 527/2025  
cmalvaresmachado.1doc.com.br  
compras@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 252  
Proc. Cont. 27/25

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

**Processo de Contratação Direta nº 021/2025**  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Empresa Contratada:** LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
**CNPJ:** 21.042.289/0001-81  
**Valor Contratado:** R\$ 39.400,00  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses  
**Data de Assinatura:** 30/10/2025  
**Data prevista de Término:** 31/10/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 30 de outubro de 2025

**Autoridade Competente:**

  
Joel Nunes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

  
Victor Cavalleri Santos  
Agente de Contratação

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



2 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)